

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
000772	16		

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB Nº 21/2017

PROCESSO N.º 21200.000772/2016-30

TIPO: menor preço global, no regime de execução indireta

A Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria PRESI n.º 272, de 16.08.2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço por lote, no regime de empreitada por preço global**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório se dará na forma da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos n.ºs 5.450/2005 e 3.555/2000, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 08 de Novembro de 2017

HORÁRIO: 09.00h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 135100

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços continuados de manutenção predial**, com fornecimento de peças, materiais, mão de obra residente e serviços por demanda, na Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) e no Centro de Desenvolvimento de Recursos humanos (CDRH), compreendendo os serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico, hidráulico, equipamentos de refrigeração, serviços de marcenaria, pequenos serviços e reparos relacionados à manutenção predial, conforme especificações discriminadas no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.
- 1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Serviço – CATSER do Comprasnet e as constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA ESTIMATIVA DE CUSTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. O custo total estimado para a execução dos serviços deste processo licitatório é de **R\$ 1.003.031,60 (um milhão, três mil e trinta e um reais e sessenta centavos)**, sendo que, desse valor, **R\$ 633.872,52 (seiscentos e trinta e três mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)** são relativos a estimativa anual pela prestação dos serviços de manutenção predial por **mão de obra residente**, compreendendo os serviços de manutenção preventiva e corretiva listados no Anexo IV do Termo de Referência, **R\$ 170.259,29 (cento e setenta mil, duzentos e cinquenta e nove reais e vinte nove centavos)** para os **serviços por demanda**, na forma dos Anexos IV e V, e **R\$ 198.899,79 (cento e noventa e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos)** são relativos a estimativa anual para o **fornecimento de material**.
- 2.2. O valor referencial da mão de obra residente foi estimado com base na pesquisa de mercado.
- 2.3. Para os serviços por demanda, o valor foi estimado tendo como base o arquivo de serviços realizados no ano de 2015, conforme Anexo VI.
- 2.4. Para efeitos de licitação, o montante do lote, conforme valor anual global de referência será, portanto, de **R\$ 1.003.031,60 (um milhão, três mil e trinta e um reais e sessenta centavos)**.
- 2.5. Nos termos do § 2º do artigo 2º do Decreto nº 5.450/2005 e no inciso "I" do § 1º, do Artigo 45 da Lei nº 8.666/1993, o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**,
- 2.6. Os recursos orçamentários necessários à contratação dos serviços objeto deste Edital estão consignados no Orçamento da Conab, conforme PTRES nº 086352, Fonte nº 0250 e Natureza de Despesa 33.90.30 e 33.93.39.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4. Não poderão participar deste Pregão:
 - a) o empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a CONAB, durante o prazo da sanção aplicada;
 - b) o empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - c) o empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
 - d) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - e) o empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
 - f) o empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
 - g) as sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - h) o consórcio de empresas e cooperativas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - i) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - j) a empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento de membros vinculados à CONAB.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. O **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 4.2. O **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global do lote da proposta, respeitando-se, para tanto, **o montante máximo descrito no título III do Termo de Referência**, já considerados inclusos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço da proposta.
- 4.3. Por ocasião do envio da proposta, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.
- 4.4. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.5. **A proposta deverá apresentar, então, todos os custos e despesas para execução dos serviços especificados, compreendendo: administração, mão de obra, apoio administrativo, materiais, transporte de pessoal e de materiais, seguros, taxas e tributos de quaisquer naturezas que incidam sobre o Contrato e contribuições, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e quaisquer custos diretos ou indiretos necessários à completa execução dos serviços objeto da licitação.**
- 4.6. A licitante deverá cotar o preço do lote, em moeda nacional, algarismo e por extenso, contendo a proposta escrita – a ser encaminhada, via chat, quando solicitada – ainda:
 - 4.6.1 Especificação clara, completa e minuciosa dos serviços a serem executados, em conformidade com o Termo de Referência.
 - 4.6.2 Declaração expressa de que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre os serviços a serem contratados.
 - 4.6.3 Declaração expressa de que se responsabiliza pela entrega do serviço nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.
 - 4.6.4 Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
000772	16		

- 4.7. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que **cumpr**e **plenamente os requisitos de habilitação** e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 4.8. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que **não emprega menores de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 4.9. A **declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital.
- 4.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.
- 4.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
 - 4.11.1 Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 4.11.2 Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
 - 4.11.3 As propostas terão validade mínima de **90 (noventa)** dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
 - 4.11.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e de seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.
- 4.12. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5. DA VISTORIA TÉCNICA

- 5.1 À LICITANTE é facultada a execução de visita ao Edifício Matriz da CONAB, situado à Ed. Sede da CONAB situado à SGAS QD. 901 CJ A LT 69 ASA SUL – BRASÍLIA/DF e ao CDRH, situado à SIA Trecho 06, Lote 75, BRASÍLIA/DF, a fim de sanar quaisquer dúvidas com relação à execução do objeto.
- 5.2 É altamente aconselhável que a vistoria seja realizada para que a LICITANTE tenha total conhecimento das obrigações e responsabilidades que poderá assumir, e para que possa participar do processo licitatório com valores compatíveis com a realidade do objeto.
- 5.3 Caso a vistoria seja realizada, a empresa preencherá uma declaração de vistoria (Anexos VII e VIII do Termo de Referência) emitida pela CONAB, informando que vistoriou o local, por meio de seu representante legal, devidamente identificado.
- 5.4 A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 9:00h às 12:00h e das 14:30h às 18:00h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (61)3312-6066, (61)3312-6155 ou (61) 3312-6006.
- 5.5 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação.
- 5.6 Para a vistoria, o LICITANTE, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 5.7 A vistoria deve obedecer, no que couber, às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente no que diz respeito às práticas de segurança e ao uso de equipamentos de segurança, sob pena de cancelamento e/ou encerramento da vistoria.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
 - 6.1.1 Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e os **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
 - 6.1.2 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
000772	16		

7. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

- 7.1. O **Pregoeiro** verificará, preliminarmente ao início da fase de lances, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.2. Somente os **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de **lances**.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1. **Aberta à etapa competitiva**, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos, sob pena de exclusão do lance.
- 8.3. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.
- 8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, dos valores dos menores lances registrados, vedada a identificação dos licitantes.
- 8.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecuível.
- 8.7. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 8.8. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 8.9. Na fase competitiva do pregão eletrônico, o intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.
 - 8.9.1 Os lances enviados em desacordo com o subitem anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.
- 8.10. A classificação das propostas, após a fase de lances, se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL** para o lote único deste Pregão.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 9.1.1 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
 - 9.1.2 não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - 9.1.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
 - 9.1.4 o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
 - 9.1.5 na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais **licitantes**.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
000772	16		

10. DA DESCONEXÃO

- 10.1. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.2. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

11. DA NEGOCIAÇÃO

- 11.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 12.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar **deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance e as planilhas referidas no título 4 deste Edital**, preferencialmente em arquivo único, **até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do Pregoeiro**, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Compras Governamentais, devendo observar, para tanto, o disposto no item 12.2.4 deste Edital.

12.1.1 A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

12.1.2 Em conjunto com a proposta comercial, a licitante detentora da melhor oferta, deverá encaminhar os documentos que comprovem sua condição de habilitação, nos moldes do que determina o título 12 deste Edital, no mesmo prazo e forma estipulados no item 11.1, qual seja, via sistema, por meio do campo “Anexo de Proposta” e em até 02 (duas) horas da convocação do anexo.

12.1.3 O original ou cópia autenticada dos documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo”, do sistema Compras Governamentais, deverá ser encaminhado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

12.1.4 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

12.1.5 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Comissão Permanente de Licitações - CPL da CONAB, situada no Setor de Grandes Áreas Sul - SGAS, quadra 901, Conjunto “A”, lote 69, sala 41, CEP 70390-010, Brasília-DF.

12.1.6 O **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.2. A proposta de preço DEVERÁ CONTER as seguintes informações:

12.2.1 A descrição detalhada, clara e completa do objeto;

12.2.2 O valor mensal e anual ofertado para a prestação dos serviços;

12.2.3 Planilha de composição de custos e formação de preços dos postos de serviços envolvidos na contratação, para cada uma das categorias envolvidas, conforme modelo de planilha constante do Anexo I do Termo de Referência, devendo ser informado também, a Convenção Coletiva de Trabalho ou Acordo Coletivo de Trabalho que utilizou como fonte para o preenchimento da planilha de custos e formação de preços;

12.2.4 Não serão aceitas propostas com valores superiores aos previstos na tabela constante no Anexo VII do Termo de Referência. Serão considerados como valores máximos permitidos tanto o valor global anual estimado para esta licitação, considerando a soma de todas as categorias envolvidas, quanto os valores totais de cada uma das categorias profissionais envolvidas;

12.2.5 O detalhamento dos encargos sociais deverá ser enviado juntamente a planilha de custos e formação de preços e deverá ser apresentado nos moldes do Anexo “III” do Termo de Referência, considerando as especificidades da empresa e a legislação em vigor;

- 12.2.6 O detalhamento dos insumos e equipamentos também deverá ser enviado juntamente a planilha de custos e formação de preços e deverá ser apresentado nos moldes das tabelas 1 a 8, constantes ao Anexo "II" do Termo de Referência;
- 12.2.7 A identificação do licitante, com número do CNPJ, assinatura do seu representante, referência ao objeto do pregão XX/2017, número de telefone/fax da empresa, endereço, dados bancários e, se houver, indicação de correio eletrônico;
- 12.2.8 Declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusos todos os tributos, despesas com mão de obra, fretes, seguros, tarifas e demais encargos, de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam sobre a execução do objeto deste Pregão.
- 12.3. Havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.
- 12.4. As propostas terão prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 12.4.1 Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente o prazo indicado de 90 (sessenta) dias.
- 12.4.2 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 12.5. O LICITANTE QUE ABANDONAR O CERTAME, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 12.6. **Para fins de julgamento, o Pregoeiro, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL do lote, examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.**
- 12.6.1 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 12.6.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 12.6.3 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 12.7. **Como critério de aceitabilidade, não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis ou com valores unitários ou global superiores aos estimados no Termo de Referência e seus anexos.**
- 12.7.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

13. DA APRESENTAÇÃO DAS PLANILHAS DE CUSTOS E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 13.1. Deverá ser apresentada uma planilha de custos e formação de preços para cada **ocupação/cargo**, bem como a planilha de detalhamento dos encargos sociais, conforme o modelo da planilha no Anexo I e III do Termo de Referência. Deverá ser observado o correto enquadramento sindical, conforme sua atividade preponderante, de acordo com o artigo 511 do decreto-lei nº 5.452/43 (CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas).
- 13.2. Só serão aceitas Convenções Coletivas de Trabalho ou Acordos Coletivos de Trabalho vigentes e registrados na unidade federativa referente ao local de prestação dos serviços.
- 13.2.1 Para os cargos de Encarregado de turma de manutenção e reparos, Eletricista, Bombeiro Hidráulico, Marceneiro e Ajudante Geral de manutenção e reparos, foi utilizada como base de cálculos de salário, alimentação e demais benefícios a Convenção Coletiva de Trabalho adotada pelo SINDISERVIÇOS/DF.
- 13.2.2 Para o cargo de Mecânico de Refrigeração, foi utilizado como referência o valor do salário e demais benefícios do cargo de Técnico de Refrigeração presente na Convenção Coletiva de Trabalho de 2016/2016, celebrada entre o SEAC/DF e o SINDISERVIÇOS/DF, tendo em vista que a referida categoria não está representada na CCT de 2017.
- 13.3. Poderão ser solicitados esclarecimentos sobre as relações trabalhistas e o respectivo enquadramento sindical e fiscal para efeito de verificação do preço e compreensão dos critérios utilizados no preenchimento da planilha de custos e formação de preços.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
000772	16		

- 13.4. O detalhamento dos encargos sociais, assim como dos insumos e equipamentos, é parte integrante da planilha de custos e formação de preços e deverá ser apresentado nos moldes do Anexo I deste instrumento, considerando as especificidades da empresa, e a legislação em vigor;
- 13.5. A planilha de custos e formação de preços deverá conter as memórias de cálculos e a referência à Norma ou ato normativo que embasou a inclusão do item na planilha.
- 13.6. As Planilhas Auxiliares, para cada serviço detalhado neste Termo de Referência, seguem conforme Anexo II.
- 13.7. Os valores que serão estabelecidos na planilha de custos e formação de preços para Ferramentas, Equipamentos de proteção individual – EPI's e Material de consumo deste Termo de Referência não poderão ultrapassar os valores referenciais do Anexo II.

14. DA HABILITAÇÃO

- 14.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, o licitante detentor da melhor proposta ou lance encaminhará à Conab, em conjunto com sua Proposta de Preços, a documentação referente à habilitação, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro, e, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, apresentará os documentos originais, juntamente a Proposta de Preços atualizada, em envelope fechado, à Conab, SGAS, Quadra 901, Conj. "A", Lote 69, Ed. Conab, Brasília-DF.
- 14.2. A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF e dos documentos complementares elencados neste tópico.
- 14.3. **Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os seguintes documentos complementares, conforme item 14.1 deste Edital e observando-se, para tanto, a exceção prevista no item 14.4:**

14.3.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - b.1) os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

14.3.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado;
- d) Certidão Negativa de Débito – CND ou Positiva com Efeito de Negativa relativa às contribuições sociais, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, devidamente atualizada;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
000772	16		

g) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.3.2.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.3.2.2. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.3.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do(s) item(ns) do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

14.3.2.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 17 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

14.3.3 Relativos à Qualificação Econômico – Financeira

- a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.
- b) para as empresas não inscritas no SICAF, balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) a boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line” no caso de empresas inscritas no SICAF:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

c.1) a licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado do lote, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14.3.3.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão ainda complementar a condição de qualificação econômico-financeira por meio de:

- a) Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou lote pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;
- b) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
000772	16		

- c) Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;
- d) a declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,
- e) quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

14.3.3.2. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão ainda complementar a condição de qualificação econômico-financeira por meio de:

14.3.4 Relativo à Qualificação Técnica

- 14.3.4.1. Nos termos do art. 30, da Lei nº 8.666/93, a documentação relativa à qualificação técnica consistirá na apresentação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da presente licitação, comprovada por:
 - 14.3.4.2. Certidão de registro de pessoa jurídica em nome do licitante, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da Região a que está vinculada a sua sede;
 - a) No caso da licitante ter a sua sede fora da jurisdição do Distrito Federal deverá providenciar registro ou visto no CREA-DF, na hipótese de sagrar-se vencedora da licitação.
 - 14.3.4.3. Prova de que a empresa licitante possui (ou em seu quadro permanente, ou por contrato de prestação de serviços, ou por declaração de contratação futura, em caso de vencer a licitação), na data de entrega da documentação de habilitação, profissional de nível superior, com formação em engenharia, para exercer a função de supervisor técnico, devendo o mesmo ser detentor de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo CREA, que comprove a capacidade de supervisão dos serviços;
 - a) A licitante deverá indicar o supervisor técnico que efetivamente se responsabilizará pelos serviços objeto deste edital, definindo as atribuições de cada profissional e contendo nome completo, título profissional, nº do registro no CREA, área de atuação e natureza da relação profissional com a empresa licitante;
 - b) O supervisor técnico indicado deverá ser obrigatoriamente o profissional que efetivamente executará e assumirá a responsabilidade técnica pela supervisão dos serviços, admitindo-se a sua substituição mediante prévia solicitação pela CONTRATADA e aprovação formal do CONTRATANTE, ou ainda, quando solicitado pelo CONTRATANTE em função de ineficiência na execução dos trabalhos.
 - 14.3.4.4. A comprovação de que o profissional compõe o quadro da licitante (ou seu quadro permanente, ou por contrato de prestação de serviços, ou por declaração de contratação futura, em caso de vencer a licitação), nos termos deste edital, dar-se-á por meio da comprovação de vínculo profissional formal do responsável técnico indicado com a respectiva licitante, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
 - a) no caso de existência de vínculo empregatício: cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas em que constem o número de registro, a qualificação civil e o contrato de trabalho; ou ficha de registro de empregado, em frente e verso.
 - b) no caso de existência de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de registro de comércio competente, do domicílio ou sede da licitante.
 - c) no caso de tratar-se de profissional autônomo:
 - Certidão de Registro da licitante no CREA ao qual está vinculado, se nesse documento constar o(s) nome(s) do profissional(is) indicado(s) dentre o(s) responsável(is) técnico(s) da empresa, ou
 - Declaração de contratação futura do(s) profissional(is) para prestação de serviço, firmada pelas partes, ou contrato de prestação de serviços porventura já existente.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
000772	16		

14.3.4.5. As certidões de registro no CREA e Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas via Internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (Internet), podendo a Comissão, se julgar necessário, efetuar a confirmação, sem prejuízo das demais diligências.

14.3.4.5.1. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem documentação de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

14.3.4.6. Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária da LICITANTE, especificadas no seu contrato social (registrado na junta comercial competente), bem como especificadas no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB, comprovando que o licitante:

- a) possui experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços terceirizados, ininterruptos ou não, e;
- b) administra ou administrou serviços terceirizados, com, no mínimo, 10 empregados mensais, por período não inferior a 6 (seis) meses, ininterruptos ou não, durante os últimos 12 (doze) meses anteriores à data de abertura da licitação, condição mínima necessária para que comprove a capacidade de arcar com todas as suas despesas operacionais;

14.3.4.6.1. Para a comprovação do período de experiência de 3 (três) anos somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

14.3.4.6.2. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, ininterruptos ou não, sendo os períodos concomitantes computados uma única vez.

14.3.4.6.3. Para a comprovação de que administra ou administrou serviços terceirizados, com, no mínimo, 10 empregados mensais, por período não inferior a 6 (seis) meses, ininterruptos ou não, durante os últimos 12 (doze) meses anteriores à data de abertura da licitação, será aceito o somatório de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços. Para a comprovação deste item também poderão ser considerados na soma, os empregados de contrato(s) vigente(s) e em execução, mesmo que estejam em vigor há menos de um ano;

14.3.4.6.4. Não serão conhecidos nem considerados válidos os atestados apresentados em atendimento às exigências de Qualificação Técnica que tenham sido emitidos por ente pertencente ao mesmo grupo empresarial ou econômico da licitante proponente.

- a) Considera-se como ente pertencente ao mesmo grupo empresarial ou econômico: a controlada, a controladora, a matriz, as filiais, as subsidiárias, ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia do emitente e da licitante proponente.

14.3.4.6.5. A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual e contato da contratante e local em que foram prestados os serviços;

14.3.4.6.6. Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante da empresa, de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, manterá, em BRASÍLIA-DF, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura administrativa e técnica adequadas, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados;

14.3.4.6.7. Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, se responsabiliza por quaisquer danos causados por seus empregados à CONAB, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens da CONAB e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados, após o devido processo legal.

14.3.5 Declarações a serem enviadas via sistema:

- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
 - b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, conforme o inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/2005, ou seja, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores;
 - c) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/07, se for o caso; e
 - d) declaração de elaboração independente de proposta, de acordo com o determinado na IN 02/2009, de 16/09/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU do dia 17/09/2009.
- 14.3.6 A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 14.3.1 e 14.3.2, exceto a declaração constante na alínea “e” do subitem 14.3.2.
- 14.3.7 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas as consultas abaixo elencadas quanto à regularidade dos licitantes:
- a) ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (Ceis) do Portal da Transparência;
 - b) ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
 - c) Relação de licitantes inidôneas do Tribunal de Contas da União – TCU, no sítio <http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/inidoneo>;
 - d) à composição societária das empresas no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.
- 14.3.8 A consulta aos cadastros previstos nas alíneas “a” (CEIS), “b” (CNJ) e “c” (TCU) do item 14.3.7 será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 14.3.8.1. As irregularidades nos cadastros constantes no item 14.3.8, apuradas em nome da Matriz, obstruem a participação de quaisquer de suas filiais, e vice-versa.
- 14.3.9 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante INABILITADA, por falta de condição de participação.
- 14.3.10 Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.
- 14.3.11 **Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.**

15. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Declarado o vencedor, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 15.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante vencedor**.
 - 15.1.2 O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
 - 15.1.3 O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
 - 15.1.4 Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação franqueada aos interessados.
- 15.2. Os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.
- 15.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.4. O objeto deste **Pregão** será **adjudicado** pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
000772	16		

- 15.5. A **homologação** deste **Pregão** compete ao Diretor da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização – DIAFI.
- 15.6. **O objeto deste Pregão será adjudicado integralmente ao licitante vencedor.**

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 16.1. A contratação dos serviços objeto deste Pregão dar-se-á por meio de Contrato Administrativo, a ser assinado com a empresa vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação para a celebração do mesmo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital.
- 16.2. A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.
- 16.3. O início da execução do objeto se dará efetivamente com a assinatura do contrato.
- 16.4. A assinatura do contrato está condicionada a verificação da regularidade de habilitação do licitante vencedor no SICAF, consulta ao CADIN, bem como documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, CEIS, CNJ-Improbidade e nada consta na lista de inidôneos do TCU, **as quais deverão ser mantidas pela Licitante durante a vigência contratual.**
- 16.5. É facultada a Administração quando a convocada não assinar o contrato nos prazos e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida ordem de classificação, para assiná-lo após negociações, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.
- 16.6. A CONTRATADA deverá, no prazo estipulado pela Administração, a contar da celebração do contrato, alocar a mão de obra nos respectivos locais e nos horários a serem fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados.
- 16.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação, em conformidade com o disposto no inciso XVII, do art. 19, da IN SLTI nº 02/2008.
- 16.8. Também não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da UNIÃO ou da própria CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos.

17. DA RECOMPOSIÇÃO DO VALOR CONTRATUAL (RECOMPOSIÇÃO, REACTUAÇÃO E REAJUSTE)

17.1. DA RECOMPOSIÇÃO

- 17.1.1 É assegurado à CONTRATADA a revisão de preços, mediante solicitação, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;
- 17.1.2 Quanto às áleas ordinárias, serão utilizados os institutos de repactuação, para de mão de obra e outros fatores componentes da planilha de formação de preço, e reajuste para insumos;
- 17.1.3 É vedada a inclusão, por ocasião de repactuação ou reajuste, de antecipações e de benefícios não previstos na proposta inicial, bem como a majoração de quaisquer percentuais aplicados na planilha de custos e formação de preços, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção ou dissídio coletivo;
- 17.1.4 O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

17.2. DA REACTUAÇÃO

- 17.2.1 Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que sejam observados o interregno mínimo de um ano e a demonstração analítica da variação dos componentes de custos devidamente justificada;
- 17.2.2 Os valores relacionados ao salário-base da categoria, auxílio-alimentação e outros análogos a estes serão atualizados conforme a Convenção Coletiva de Trabalho vigente da categoria que serviu de base para a proposta da licitante;
- 17.2.3 O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação será contado a partir da apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, sendo que, nessa última hipótese,

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
000772	16		

considera-se como data do orçamento a data-base do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta;

- 17.2.3.1. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida;
- 17.2.4 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação;
- 17.2.5 A CONTRATADA poderá exercer seu direito à repactuação perante o CONTRATANTE a partir da data em que se completar o interregno mínimo de um ano, contado nos termos estabelecidos nesta cláusula, até a data imediatamente anterior à formalização da prorrogação contratual;
- 17.2.6 Prorrogado o contrato, a CONTRATADA aceita, tácita ou explicitamente, a manutenção das mesmas condições pactuadas, inclusive quanto ao preço, exceto se houver disposição contrária expressa no mesmo instrumento que prorrogar a vigência do contrato. Portanto, caso a CONTRATADA não se manifeste de forma tempestiva, e, por via de consequência, formalize a prorrogação sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão de seu direito (Acórdão nº 1.828/2008 – TCU/Plenário);
- 17.2.7 As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato, também serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato;
- 17.2.8 As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos da mão de obra, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamentar a solicitação;
- 17.2.9 No caso de repactuação, será lavrado termo aditivo ao contrato vigente;
- 17.2.10 O CONTRATANTE poderá realizar diligências para comprovar a variação de custos alegada pela CONTRATADA;
- 17.2.11 Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos:
- 17.2.11.1. A partir da assinatura do termo aditivo;
- 17.2.11.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das repactuações futuras; ou
- 17.2.11.3. Em data anterior, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão dos custos de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção ou dissídio coletivo, podendo a data estipulada no instrumento, para o início dos efeitos financeiros dos itens majorados, ser considerada como base para realização de compensação do pagamento devido;
- 17.2.11.3.1. O pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade e apenas em relação à diferença porventura existente;

17.3. DO REAJUSTE

- 17.3.1 Os custos relativos aos itens de insumos serão reajustados, mediante solicitação da CONTRATADA, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, observada a periodicidade mínima de 01 (um) ano, contada da data da apresentação da proposta, de acordo com o inciso II, §2º do art. 30-A da IN SLTI/MPOG nº 02/2008.
- 17.3.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 17.3.3 No cálculo do primeiro reajuste será utilizado como índice inicial o do mês anterior ao da apresentação da proposta. O índice final será o do mês anterior ao pedido de reajuste;
- 17.3.4 Nos reajustes subsequentes, o índice inicial será o do mês anterior ao do início dos efeitos financeiros do último reajuste e o índice final será o do mês anterior ao pedido de reajuste;
- 17.3.5 Nas solicitações de reajuste, os efeitos financeiros ocorrerão a partir da data da solicitação da CONTRATADA;
- 17.3.6 Os efeitos financeiros referentes ao período transcorrido entre a data em que se completou a anualidade e a data da efetiva solicitação de reajuste, serão objeto de preclusão;
- 17.3.7 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
000772	16		

17.3.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 18.1. O **CONTRATADO**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
- 18.1.1 Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- 18.1.2 A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor da Companhia Nacional de Abastecimento;
- 18.1.3 Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”; ou
- 18.1.4 Fiança bancária;
- 18.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 18.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia, e a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 18.3.1 A retenção efetuada com base no item 18.3 desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA;
- 18.3.2 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 18.3 por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 18.3.3 Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.
- 18.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
- 18.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 18.5.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- 18.5.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 18.5.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 18.5.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 18.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MPOG 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.
- 18.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 18.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 18.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 18.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 18.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
000772	16		

18.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

18.13. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

18.14. Será considerada extinta a garantia:

18.14.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

18.14.2 no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

18.15. A devolução da garantia ficará condicionada à comprovação pela CONTRATADA, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado;

18.15.1 Caso a CONTRATADA não efetive o cumprimento dessa obrigação até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual ou da rescisão, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008.

18.15.1.1. Para a comprovação do cumprimento da obrigação do subitem 18.15.1, a Contratada deverá apresentar:

a) relatório circunstanciado da situação trabalhista de todos os empregados vinculados ao contrato, devidamente assinada pelo representante legal;

b) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados terceirizados, devidamente homologados (quando exigível pela legislação trabalhista), acompanhados das cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais para conferência no local de recebimento;

c) cópias das rescisões, da Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e, quando cabível, recolhimento da multa rescisória respectiva, nos casos de demissões de empregados em que a rescisão dos contratos de trabalho ainda não tenha sido homologada.

18.16. O CONTRATANTE não executará a garantia apenas na ocorrência de uma ou mais hipóteses seguintes:

a) caso fortuito ou força maior;

b) descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

c) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração;

d) alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. O CONTRATANTE se obriga a:

19.1.1 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;

19.1.2 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato e legislação vigente;

19.1.3 Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

19.1.4 Permitir aos técnicos, encarregados da prestação dos serviços, o acesso às dependências da Instituição, possibilitando-lhes executar os serviços e as verificações técnicas necessárias;

19.1.5 Não permitir que pessoas estranhas à CONTRATADA examinem ou provoquem qualquer alteração nos serviços do presente objeto, salvo autorização prévia justificada;

19.1.6 Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;

19.1.7 Disponibilizar local para colocação de armários guarda-roupas, fornecidos pela CONTRATADA para uso dos empregados.

19.1.8 Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato;

19.1.9 Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, por meio de servidor especialmente designado, devendo este fazer anotações e registros julgados necessários de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
000772	16		

- 19.1.10 Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- 19.1.10.1. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 19.1.10.2. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 19.1.11 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 19.1.12 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 19.1.13 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o art. 36, § 8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008;
- 19.1.14 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 19.1.15 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 19.1.16 Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 19.1.17 Determinar as correções necessárias quando o serviço for executado fora dos padrões estabelecidos no Termo, neste edital e no contrato;
- 19.1.18 Atestar a fatura para pagamento;
- 19.1.19 Pagar a importância correspondente aos serviços executados devidamente atestados pela área técnica ou pelo fiscal do contrato;
- 19.1.20 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 19.1.21 Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes, funcionários ou prepostos da Contratada às dependências da Conab, desde que devidamente identificados;
- 19.1.22 Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços;
- 19.1.23 Colocar à disposição dos empregados da CONTRATADA local para a guarda de uniforme e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. A CONTRATADA se obriga a:

- 20.1.1 Encaminhar à Gerência de Apoio Administrativo, em, no máximo, 10 (dez) dias após o início da execução dos serviços, os seguintes documentos:
- a) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART sobre os serviços objeto deste Termo de Referência, registrada no CREA;
- b) Ficha dos empregados designados para comporem a equipe residente contendo as informações estabelecidas no item 23.2 (qualificação mínima) do edital, comprovante de residência, cópia do documento de identidade, cópia do CPF, comprovante de escolaridade, currículo e entre outras informações pertinentes;
- c) Cópia de documento que comprove o vínculo empregatício do funcionário com a empresa;
- 20.1.2 Empregar pessoal habilitado para a execução dos serviços, observando o quantitativo e a qualificação mínima exigida, bem como as exigências previstas na legislação pertinente;
- 20.1.3 Implantar, imediatamente após o início do contrato, a mão de obra nos respectivos postos, nos horários fixados na escala de serviço e iniciar as rotinas de manutenção preventiva dos aparelhos de refrigeração e demais sistemas (elétrico, hidráulico, bombas, etc);
- 20.1.4 Preparar rigorosamente os empregados que prestarão serviços no CONTRATANTE, orientando-os para que se comportem sempre de forma cordial e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços;

Processo	Ano	Folha	Rubrica
000772	16		

- 20.1.5 Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado por meio de crachás, fornecendo-lhes uniforme completo, com logomarca da empresa e em conformidade com as normas de segurança vigentes e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, inclusive sem ônus para os funcionários, caso previsto;
- 20.1.6 O uniforme de cada funcionário, a ser fornecido a cada 06 (seis) meses gratuitamente, deverá ser novo e composto por, no mínimo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE POR FUNCIONÁRIO	OBSERVAÇÃO
1	CALÇA JEANS	02	1- A Contratada deverá observar o quantitativo mínimo obrigatório fornecido a cada funcionário, assim como a periodicidade estabelecida para substituição do vestuário, sendo, no máximo a cada 6 (seis) meses. 2- Caso a quantidade de itens que componham o kit de uniforme seja diferente ao estabelecido em convenção ou acordo coletivo de trabalho, prevalecerá o kit com maior número de itens.
2	CAMISETA POLO MANGA CURTA	02	
3	BOTA DE SEGURANÇA	01 PAR	
4	MEIAS	02 PARES	

- 20.1.6.1. Fornecer os uniformes no mínimo a cada 06 (seis) meses ou no prazo estipulado por Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho vigente, contados a partir do início dos serviços.
- 20.1.7 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE.
- 20.1.8 No caso de falta ao trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar empregado substituto, com qualificação equivalente, no prazo máximo de 02 (duas) horas após tomar conhecimento da ausência do funcionário, seja por meio de comunicação do CONTRATANTE ou pelo encarregado de turma, devidamente uniformizado e portando crachá de identificação.
- 20.1.8.1. Caberá ao encarregado de turma residente informar a CONTRATADA o quanto antes, de forma que a mesma providencie as reposições. A CONTRATADA deverá orientar os demais funcionários quanto aos procedimentos em caso de falta do encarregado, de forma que o posto seja coberto dentro do prazo estabelecido no item anterior;
- 20.1.9 Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se por todas as despesas, encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais de seus empregados.
- 20.1.9.1. O não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social e do FGTS dos empregados, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação no prazo fixado, será considerado como falta grave, caracterizada como falha na execução do Contrato, podendo dar ensejo à rescisão da avença, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- 20.1.10 Repassar imediatamente os casos não solucionados pela equipe residente ao pessoal de suporte da CONTRATADA, informando de imediato o CONTRATANTE acerca da situação, de forma que a equipe de suporte solucione, o quanto antes, os problemas;
- 20.1.11 Executar todos os serviços rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste instrumento, assim como nos manuais de serviços dos equipamentos que compõem o objeto deste Termo de Referência;
- 20.1.12 Submeter ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, e sempre que houver substituição de pessoal, currículo do profissional substituto para fins de análise e aprovação;
- 20.1.13 Manter o seu pessoal devidamente equipado, disponibilizando, conforme estabelece este Termo de Referência, todos os instrumentos e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços, os quais deverão ficar sob a responsabilidade de seus funcionários e devendo ser substituídas sempre que necessário;
- 20.1.13.1. Paralisar imediatamente os serviços caso o CONTRATANTE, por meio de sua fiscalização, verifique que os empregados não estejam devidamente equipados ou munidos de EPI's, ficando o ônus pela paralisação por conta da CONTRATADA, além da sujeição desta às penalidades cabíveis;

- 20.1.14 Responsabilizar-se pelo depósito e guarda dos materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos alocados para execução dos serviços, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou quaisquer outros fatos que possam ocorrer;
- 20.1.15 Disponibilizar outros equipamentos e/ou ferramentas, além dos já elencados neste Termo de Referência, caso haja necessidade ou quando houver impossibilidade de se executar serviços mais complexos com os equipamentos e ferramentas dos kits básicos dos funcionários;
- 20.1.16 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nas dependências do CONTRATANTE;
- 20.1.17 Consertar os aparelhos e/ou equipamentos em sua oficina, quando tecnicamente necessário, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, responsabilizando-se pelos equipamentos e/ou acessórios que porventura necessitem ser retirados, bem como pelo transporte e seus custos e instalando, quando for o caso, outro equipamento, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, até que o conserto seja concluído;
- 20.1.18 Prestar todos os esclarecimentos solicitados, emitir relatório detalhado assinado por responsável técnico, atender prontamente a todas as reclamações, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;
- 20.1.19 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, inclusive o ônus pelo desperdício de material empregado nas manutenções preventivas e corretivas, não sendo, estes, e nos casos que se apliquem, ressarcidos pelo CONTRATANTE;
- 20.1.20 Fornecer mão de obra qualificada, evitando-se atrasos na execução e serviços incompatíveis com o solicitado;
- 20.1.21 Manter o CONTRATANTE permanentemente informada e atualizada sobre números telefônicos e e-mails para contato e chamados de emergência;
- 20.1.22 Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal, fornecendo mensalmente para cada um e de uma única vez, vales-transporte ou valores em pecúnia suficientes para que possam se deslocar de casa para o trabalho e do trabalho para casa.
- 20.1.22.1. Os valores estimados para o fornecimento de vales-transporte se basearam nos preços praticados nas linhas urbanas na região do Distrito Federal. No entanto, caso algum dos funcionários resida no entorno do DF, caberá a CONTRATADA fornecer normalmente os vales-transporte correspondentes ao da linha de ligação do domicílio desse funcionário, sem que haja, com isso, prejuízos ao que estabelecem a Convenção/Acordo Coletivo de trabalho e/ou a legislação vigente.
- 20.1.22.2. Em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário, caberá à CONTRATADA providenciar, por meio próprio, o transporte de seus funcionários entre a casa e o trabalho e vice-versa;
- 20.1.22.3. À CONTRATADA fica terminantemente proibida descontar de seus funcionários residentes, vale-transporte e vale-alimentação referentes aos dias em que houverem folgas abonadas pela CONTRATANTE, tais como feriados no âmbito da Conab, recessos ou outros eventos similares, visto que, nesses casos, os valores referentes não serão descontados da CONTRATADA. Fica proibido, ainda, e apenas nessas situações, a utilização da mão de obra dos funcionários residentes em outra frente de trabalho, uma vez que esses profissionais deverão ficar, sobre aviso, a disposição da CONTRATANTE.
- 20.1.23 Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, informando ao CONTRATANTE a superveniência de qualquer fato ou ato que venha a modificar as condições já descritas;
- 20.1.24 Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração ou ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.
- 20.1.24.1. Caso não o faça no prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor correspondente da garantia e/ou dos pagamentos devidos, sem prejuízo de poder denunciar a CONTRATADA de pleno direito. A fiscalização ou o acompanhamento dos serviços por parte do CONTRATANTE não excluem ou reduzem a responsabilidade da CONTRATADA;
- 20.1.25 Atender aos chamados de emergência conforme especificado neste Termo de Referência;
- 20.1.26 Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) adequados,

instruindo-os quanto às necessidades de cumprir as normas assim como os regulamentos da Instituição;

- 20.1.27 Fornecer e disponibilizar nas dependências do CONTRATANTE livro para registro de ocorrências, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, tais como indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, falhas, ocorrências extraordinárias, fatos e assuntos que requeiram providências das partes etc, entre outras informações referentes à execução do contrato, independentemente da origem;
- 20.1.28 Apresentar ao CONTRATANTE, relatório técnico mensal dos serviços executados, classificando-os de acordo com a área de execução, se rede elétrica, hidráulica, marcenaria, refrigeração ou outros, separando-os e ordenando-os por data e seus respectivos subtotais e totais, devendo este relatório ser apresentado anteriormente ou, no máximo, junto com a nota fiscal do mês, sendo sua apresentação obrigatória;
- 20.1.29 Informar nos relatórios mensais, quando do remanejamento ou instalação de novos pontos de rede, elétrico, ar-condicionado ou hidráulico, toda e qualquer alteração na localização e identificação dos mesmos à área fiscalizadora do CONTRATANTE, entre outras informações importantes referentes aos serviços prestados;
- 20.1.30 A CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, mediante autorização do CONTRATANTE, poderá subcontratar apenas os serviços de que tratam o Anexo V deste Termo de Referência.
- 20.1.30.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 20.1.31 Será vedada à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, CAUCIONAR ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira;
- 20.1.32 Zelar pela área que lhe for entregue para uso, bem como pelos móveis e utensílios ali existentes, reparando-os ou substituindo-os por sua conta quando danificados ou extraviados, mediante prévia comunicação ao CONTRATANTE, restituindo-os nas mesmas condições e quantidades em que lhes foram entregues para uso, ao término do contrato;
- 20.1.32.1. Fica vedado, terminantemente, o uso destes locais como alojamento ou moradia de pessoal ou fim diverso do permitido, mesmo que transitoriamente;
- 20.1.32.2. À CONTRATADA caberá disponibilizar nas dependências do CONTRATANTE, em local a ser indicado por esta última, armários guarda-roupas individuais, em aço, para a guarda de objetos pessoais de seus funcionários, com capacidade suficiente para atender a toda a equipe.
- 20.1.33 Implantar adequadamente o planejamento, a execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências do CONTRATANTE;
- 20.1.33.1. À CONTRATADA caberá orientar seu encarregado para que o mesmo lidere a equipe residente de forma profissional e eficiente, promovendo a interação e organização dos profissionais, coordenando os trabalhos, as Ordens de Serviços, distribuição das atividades, controlar a distribuição e aplicação de materiais adequadamente, diligenciando para a perfeita execução dos serviços e para comportamento adequado dos funcionários;
- 20.1.34 Recolocar nos seus respectivos lugares, móveis e equipamentos retirados ou remanejados para execução de serviços, realizando, ao final, a limpeza do local, de forma a removerem entulhos, sobras e demais resíduos;
- 20.1.35 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados, de forma que sejam tomadas as providências necessárias para que os problemas sejam solucionados;
- 20.1.36 Registrar e controlar a frequência dos empregados residentes, os quais deverão registrar o ponto diariamente, na entrada, intervalo para refeição e saída, sendo permitido o acesso da fiscalização do CONTRATANTE aos respectivos dados sempre que julgado necessário.
- 20.1.36.1. À CONTRATADA caberá informar ao setor de fiscalização do CONTRATANTE quanto a reposição do posto sempre que houver a necessidade de algum dos funcionários residentes se ausentar do edifício dentro do seu horário de expediente.

- 20.1.37 Informar ao CONTRATANTE, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, e de forma expressa, sempre que houver necessidade de alterações, substituições, exclusões ou inclusões de empregados, apresentado os motivos para tanto;
- 20.1.38 Promover sempre que necessário, cursos de formação, capacitação, reciclagem, relações interpessoais e segurança no trabalho aos seus empregados, conforme as determinações legais vigentes e/ou necessidade do CONTRATANTE, preferencialmente, fora do expediente normal de trabalho;
- 20.1.39 Não permitir a utilização dos telefones, computadores ou outros recursos disponibilizados pelo CONTRATANTE para usos em caráter particular, salvo por motivo imperioso. Será deduzido da fatura mensal correspondente, qualquer valor referente ao uso indevido dos telefones que, comprovadamente, tenha sido feito por empregado da CONTRATADA, salvo aqueles por necessidade do serviço;
- 20.1.40 Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive atendimento em casos de emergência;
- 20.1.40.1. Para todo e qualquer acidente de trabalho, a CONTRATADA deverá registrar, dentro do prazo estipulado por lei, a Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT, sob pena de sofrer as sanções estipuladas neste edital.
- 20.1.41 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 20.1.42 Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, salvo com prévia autorização formal;
- 20.1.43 Manter registrados os seus empregados em conformidade com o disposto na CLT, bem como se comprometer a mantê-los enquadrados nos cargos que efetivamente exerçam, praticando os salários previstos na sua proposta de preços e em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) ou Acordo Coletivo de Trabalho vigente, aplicável para cada profissional;
- 20.1.44 Enviar representante ao local de prestação dos serviços, mediante prévia comunicação ao CONTRATANTE, para esclarecer todas as dúvidas dos funcionários sempre que houver acordo, convenção ou dissídio coletivo da respectiva categoria profissional.
- 20.1.45 A CONTRATADA está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social e do FGTS sempre que solicitado pela fiscalização;
- 20.1.46 A CONTRATADA deverá instalar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato, escritório no Distrito Federal, caso não possua;
- 20.1.47 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 20.1.48 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 20.1.49 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 20.1.50 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 20.1.51 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 20.1.52 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 20.1.53 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 20.1.54 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 20.1.55 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
000772	16		

- 20.1.56 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 20.1.57 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias e de comunicação.
- 20.1.58 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 20.1.59 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 20.1.60 Assegurar à CONTRATANTE, nos termos do artigo 19, inciso XVI, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008:
- 20.1.60.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 20.1.60.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 20.1.61 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 20.1.62 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.
- 20.1.63 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 20.1.63.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- 20.1.63.2. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;
- 20.1.64 Serão de exclusiva responsabilidade da contratada, eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.
- 20.1.65 Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 20.1.66 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 20.1.67 Quaisquer outros detalhes e esclarecimentos necessários serão julgados e decididos de comum acordo entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE;

21. DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E COMPONENTES DE REPOSIÇÃO POR RESSARCIMENTO

- 21.1. A CONTRATADA ficará responsável pelo fornecimento, quando necessário e solicitado pelo CONTRATANTE, de todos os materiais, peças e componentes de reposição, novos, originais e de primeiro uso, necessários à perfeita execução dos serviços de que tratam este Termo de Referência. Os valores dos materiais, peças e componentes de reposição serão ressarcidos pelo CONTRATANTE, com exceção dos itens da Tabela 8 do Anexo II deste Termo de Referência, os quais deverão ser lançados em planilha de formação de custos, na composição da proposta da CONTRATADA.

Processo	Ano	Folha	Rubrica
000772	16		

21.1.1 Os custos com os materiais eventualmente fornecidos, serão ressarcidos à CONTRATADA, desde que seguidos os passos abaixo:

- a) Ao ser constatada a necessidade de aquisição de peças ou materiais, a CONTRATADA emitirá relatório contendo todas as informações necessárias que justifiquem o fornecimento, e entregará à fiscalização do CONTRATANTE em até 2 (duas) horas úteis;
 - a.1) Para efeitos desse TR hora útil compreende as horas entre 08 e 18 horas de segunda a sexta-feira.
- b) O CONTRATANTE emitirá pedido de orçamento do material necessário, que a CONTRATADA deverá apresentar em até 3 (três) horas úteis, contadas a partir da realização do pedido, e que deverá refletir o valor praticado no mercado;
- c) O orçamento será realizado pela CONTRATANTE para determinar o valor máximo a ser pago pelo material. Será utilizada, preferencialmente, a tabela SINAPI. Caso item não conste na tabela referencial do SINAPI, será realizado o mínimo de 03 (três) orçamentos por meio de pesquisa de mercado.
- d) A CONTRATADA deverá apresentar, acompanhada da fatura mensal de serviços, nota fiscal discriminando todo o material fornecido no mês, em uma das seguintes condições:
 - d.1) Caso o material tenha sido adquirido pela CONTRATADA de terceiros, a nota fiscal será emitida em seu nome pelo fornecedor do material. Neste caso, o valor a ser ressarcido será o valor total da nota fiscal atendo-se ao valor máximo pesquisado pela CONTRATANTE.
- e) Caso a CONTRATADA tenha fornecido o material de seu estoque, a nota fiscal será emitida por esta, em nome da Conab (CNPJ). Neste caso, será realizada a retenção dos tributos específicos e legalmente estabelecidos;

21.2. O valor máximo a ser pago pelos materiais fornecidos será o menor valor orçado, conferido e autorizado pelo CONTRATANTE;

21.3. Os materiais, peças e componentes de reposição substituídos deverão ser garantidos pelo período estabelecido na legislação vigente. Nos casos em que os materiais, peças e componentes de reposição tenham prazo de garantia do fabricante superior ao mínimo estabelecido em Lei, prevalecerá o prazo do fabricante;

21.4. Após autorização e solicitação formal do CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 6 (seis) horas úteis para o fornecimento do material, ou, caso este prazo seja, comprovadamente, insuficiente, para encaminhar justificativa, informará o prazo necessário;

21.5. Quando necessário, caberá à CONTRATADA promover os ajustes necessários para o funcionamento de equipamentos ou instalações, ainda que em caráter provisório, desde que seja preservada a integridade e suas características originais, assim como a segurança dos usuários e do patrimônio do CONTRATANTE.

21.6. A CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE as peças eventualmente substituídas, para aferição e análise. Caso a substituição de alguma peça ou componente seja condicionada, pelo fornecedor/fabricante, pela cessão deste em troca do novo, a CONTRATADA deverá apresentar documentação devidamente instruída com todas as informações que comprovem tal situação;

21.7. Caso se comprove que a necessidade de substituição de materiais, peças ou componentes de reposição se deu em razão de negligência, imperícia ou imprudência na execução de serviços pela CONTRATADA, o CONTRATANTE fica desobrigado do ressarcimento e poderá descontar os valores correspondentes nas próximas faturas, caso já tenham sido pagos.

21.8. Os materiais adquiridos por ressarcimento deverão ser entregues no endereço do CONTRATANTE e os custos administrativos e de transporte deverão ser estimados e contemplados previamente na proposta apresentada ao CONTRATANTE no ato da licitação.

21.9. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

21.10. Os serviços de que tratam o objeto deste Termo de Referência deverão ser prestados nas seguintes localidades:

Local de Execução dos Serviços	Áreas		
	Construída em m ²	Verde e estacionamento	Total
Edifício SEDE – SGAS Quadra 901, Conjunto “A”, Lote 69, 70 e 71.	13.859	26.594	40.453
CDRH – SIA Trecho 06, Lote 75	1.700	13.300	15.000

22. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E DA EQUIPE TÉCNICA

- 22.1. Os serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, deverão compreender as atividades previstas no Anexo IV, de forma que sejam atendidas plenamente as necessidades do CONTRATANTE, conforme orientações e especificações contidas neste Termo de Referência.
- 22.2. **Equipe Técnica:** Para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das redes elétricas, hidráulica, dos equipamentos de refrigeração, assim como para a execução de pequenos serviços e reparos, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica composta por 07 (sete) postos de trabalho fixos nas dependências do edifício da Conab e CDRH, de segunda a sexta-feira, conforme estabelece este Termo de Referência. A equipe técnica residente deverá ser composta de:

ITEM	PROFISSIONAL	NUMERO DE POSTOS	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA
01	Encarregado de Turma de Manutenção e Reparos	01	- Ensino médio completo ou equivalente; - Experiência na função; - Noções de manutenção predial; - Noções de informática. - Curso de NR-06; NR-10; NR-33 e NR-35.
02	Eletricista	02	- Ensino fundamental completo ou equivalente; - Curso específico na área elétrica, reconhecido pelo MEC e dentro dos parâmetros descritos no anexo II da NR-10, devendo ser comprovado por meio de certificado. - Curso de NR-06; NR-10; NR-33 e NR-35. - Experiência em manutenção predial.
03	Ajudante de eletricista	02	- Ensino fundamental completo ou equivalente; - Noções em manutenção predial e pequenos reparos com enfoque na parte elétrica; - Curso de NR-06; NR-10; NR-33 e NR-35; - Experiência em manutenção predial; - Experiência em manutenção predial.
04	Bombeiro Hidráulico	01	- Ensino fundamental completo ou equivalente; - Experiência em manutenção hidro sanitária predial. - Curso de NR-06; NR-10; NR-33 e NR-35.
05	Mecânico de refrigeração	01	- Ensino fundamental completo ou equivalente; - Curso técnico específico, compatível com a atividade a ser desempenhada; - Experiência em manutenção de equipamentos de refrigeração do tipo ar-condicionado de janela ACJ, Split, máquina de produção de gelo, frigobar, geladeira, bebedouro, cortina de ar, exaustor e similares. - Curso de NR-06; NR-10; NR-33 e NR-35.
06	Ajudante Geral de Manutenção e Reparo	03	- Ensino fundamental completo ou equivalente; - Noções em manutenção predial e pequenos reparos; - Curso de NR-06; NR-10; NR-33 e NR-35.
Total de postos			10

- 22.2.1 Para os postos de eletricistas, a CONTRATADA deverá observar o estabelecido na NR-10 de forma que a qualificação dos profissionais atendam ao exigido pela referida Norma.
- 22.2.2 A equipe residente prestará os serviços de segunda a sexta-feira, de 7 às 18 horas, com jornadas distribuídas de forma a manter as dependências do CONTRATANTE plenamente atendida durante todo esse período. A carga horária de cada funcionário será de 44 horas semanais, distribuída em escala a ser definida pelo CONTRATANTE no início do contrato. A jornada de trabalho e o intervalo para almoço, deverão ser compatíveis com a legislação vigente, acordo ou convenção coletiva de trabalho que regulamentam a jornada de cada profissional.
- 22.2.2.1. O horário de prestação dos serviços poderá ser alterado, a critério da Administração, previamente informado à CONTRATADA, desde que não ultrapasse a carga horária legalmente estabelecida.
- 22.2.2.2. Em situações excepcionais, os serviços deverão ser prestados nos finais de semana e feriados, ou fora do horário normal de expediente, para atenderem as demandas excepcionais, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

- 22.2.2.2.1. Caso seja utilizada a mão de obra residente para a realização dos serviços, a compensação das horas trabalhadas, nestas situações, deverá ser ajustada pela CONTRATADA, nos termos estabelecidos pela Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho e com autorização prévia do CONTRATANTE.
- 22.2.2.2.2. Caso a CONTRATADA opte por compensação das horas suplementares por meio de diminuição da jornada de trabalho em outro dia, deverá providenciar funcionário substituto, com qualificação equivalente, de forma que o posto seja coberto.
- 22.2.3 **Supervisão técnica:** A CONTRATADA deverá designar um profissional, não residente, com formação técnica de nível superior em engenharia, ou equivalente, compatível com a função e com a natureza do contrato, devidamente reconhecido por entidade competente, que deverá supervisionar a equipe residente e os serviços por ela executados, no mínimo, 2 vezes por mês, com intervalo mínimo de 01 (uma) semana entre as visitas. Este profissional deverá registrar suas visitas em formulário específico, disponibilizado na Gerência de Apoio Administrativo ou em outro setor indicado pela Administração da Conab. Ao final de cada mês, a CONTRATADA deverá elaborar relatório mensal de atividades realizadas por sua equipe, o qual deverá ser assinado pelo supervisor técnico.
- 22.2.3.1. O relatório de que trata o item anterior, deverá ser entregue junto com a nota fiscal de serviços prestados mensalmente.
- 22.2.3.2. Independentemente da quantidade mínima estabelecida de visitas, a supervisão técnica da CONTRATADA poderá visitar as instalações do CONTRATANTE sempre que julgado necessário. Poderá, ainda, a critério da Administração, ser convocada a qualquer época para tratar de assuntos relacionados ao contrato e aos serviços.
- 22.2.3.3. A CONTRATADA poderá designar mais de um profissional para acompanhar e supervisionar as atividades da equipe residente, desde que comprovadamente qualificado para a atividade, mediante aprovação/aceitação prévia do CONTRATANTE.
- 22.2.4 **Suporte técnico:** Considerando o universo de atividades a serem desenvolvidas, especialmente as de que tratam os serviços realizados no dia a dia pela equipe residente, e considerando, ainda, a possibilidade de ocorrências, falhas e defeitos de maior nível de complexidade, à CONTRATADA caberá disponibilizar, sempre que necessário ou solicitado por sua equipe, o apoio técnico necessário, de forma a sanar os problemas existentes que estejam além das condições técnicas da equipe residente.
- 22.2.5 **Responsabilidade Técnica:** A responsabilidade técnica sobre os serviços ficará a cargo da CONTRATADA, que deverá providenciar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA, por suas próprias expensas, devendo entregar ao CONTRATANTE uma via da ART registrada no CREA em, no máximo, 10 (dez) dias após o início da execução dos serviços.
- 22.2.6 **Serviços emergenciais:** Caberá à CONTRATADA atender a qualquer chamado de emergência, principalmente os referentes ao sistema elétrico e hidráulico do edifício, que se façam necessários, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, mesmo que resulte tal incumbência em acréscimo de pessoal. Os chamados deverão ser atendidos imediatamente, especialmente os realizados fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
- 22.2.6.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar números telefônicos que sejam acessíveis 24 horas por dia, de forma que, em situações consideradas de emergência, fora do horário de expediente de seus funcionários residentes, a mesma seja acionada para providenciar o atendimento pelo profissional ou equipe designada;
- 22.2.6.2. Outros meios de contato poderão ser disponibilizados pela CONTRATADA para esse tipo de atendimento desde que informado previamente para o CONTRATANTE, desde que não prejudiquem a eficiência e celeridade nos atendimentos de emergência.
- 22.2.6.2.1. A CONTRATADA poderá ser solicitada pelo CONTRATANTE, já no início do contrato, a apresentar relação de eventuais substitutos, assim como relação dos profissionais que atenderão aos eventuais chamados emergenciais.
- 22.2.6.3. Para efeitos do item 24.2.6, São considerados serviços de urgência qualquer serviço que seja necessário interditar um posto de trabalho, que comprometa o ambiente de trabalho ou qualquer vício, problema ou patologia que venha causar prejuízo para CONAB.
- 22.3. **Ferramentas e Equipamentos:** A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços contratados e especificados neste Termo de Referência, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga, manuseio e guarda, manter máquinas, equipamentos, acessórios e ferramentas de sua propriedade em bom estado de conservação e segurança, visando a boa execução dos serviços, bem como consertá-los no caso de danos ou defeito, devendo, sempre que estiverem apresentando sucessivos defeitos, substituí-los no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a notificação do CONTRATANTE;

- 22.3.1 A CONTRATADA deverá, ainda, manter todos os equipamentos de medição aferidos pelo INMETRO ou outro órgão designado pelo CONTRATANTE, utilizar equipamentos elétricos de reduzido consumo de energia e produção de ruídos, disponibilizar aparelhos de medições e testes indispensáveis à execução dos serviços solicitados, sejam eles definitivos ou temporários, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos mesmos;
- 22.3.2 Para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das redes elétricas, hidráulica, dos equipamentos de refrigeração, dos serviços de marcenaria e a realização de pequenos serviços diversos, a CONTRATADA deverá disponibilizar nas dependências do CONTRATANTE, em tempo integral, um kit básico de ferramentas para sua equipe residente, conforme Anexo II deste Termo de Referência.
- 22.3.3 A CONTRATADA poderá disponibilizar nas dependências do CONTRATANTE, sem ônus adicional para esta última, outras ferramentas e equipamentos de pequeno porte, caso julgue necessário, de forma a melhor equipar seus funcionários.
- 22.3.4 Outros equipamentos e ferramentas, não relacionados nos kits básicos apresentados nos itens anteriores, e que se façam indispensáveis à perfeita execução dos serviços, objetos deste Termo de Referência, deverão ser eventualmente disponibilizados pela CONTRATADA, sem custo adicional para o CONTRATANTE, sempre que julgados necessários.
- 22.3.4.1. Como exemplo de equipamentos e ferramentas de que tratam o item anterior: impressora com suprimentos e etiquetas para identificação de quadros de energia e pontos de rede, escadas, andaimes, desentupidores elétricos/hidráulicos, transformador de solda elétrica, bombas, furadeiras especiais, esmeriladeira, serra mármore, compressores e medidores, assim como qualquer outro equipamento ou ferramenta necessários à perfeita execução dos serviços de que tratam este Termo de Referência.
- 22.3.4.2. Caberá à CONTRATADA gerenciar e controlar o uso desses equipamentos por sua equipe, assim como a permanência dos mesmos nas dependências do CONTRATANTE, quando eventualmente disponibilizados, inclusive se responsabilizando pela sua guarda e conservação.
- 22.4. A CONTRATADA deverá fornecer e disponibilizar, em tempo integral nas dependências do CONTRATANTE, todos os EPIS da tabela 7 do Anexo II do Termo de Referência, em conformidade com a legislação vigente, de forma a atender toda a equipe, orientando-a sobre seu correto e indispensável uso.
- 22.5. O CONTRATANTE disponibilizará local para uso da equipe residente desenvolver suas atividades, armazenamento e guarda dos equipamentos e ferramentas, devendo a CONTRATADA manter a área reservada para esse fim perfeitamente limpa e organizada, entregando-a, ao final do contrato, nas mesmas condições que a recebeu.
- 23. DO PAGAMENTO**
- 23.1. O pagamento será efetuado mensalmente em moeda corrente nacional, por intermédio de ordem bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceita pela Conab – em favor da CONTRATADA, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
- 23.2. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da fatura conforme a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 5º, § 3º,c/c art. 24, II, e art. 23, II, a; e até o 10º (décimo) dia útil para os demais casos.
- 23.3. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal sem rasuras e com prazo de validade vigente, devendo constar, como beneficiário/cliente, a Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), CNPJ nº 26.461.699/0001-80.
- 23.4. Deverá constar na Nota Fiscal as seguintes informações:
- 23.4.1 Endereço, CNPJ, número da Nota de Empenho, valor dos serviços prestados, número do banco, da agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara dos serviços prestados.
- 23.4.2 A alíquota do Imposto Sobre Serviço - ISS incidente sobre o valor da Nota Fiscal e seu fundamento legal, conforme Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 e Anexo I do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, este do Distrito Federal, para fins de retenção tributária.
- 23.4.3 A alíquota correspondente, bem como o código da receita, para fins de retenção tributária relativa aos tributos federais (IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP), conforme Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 23.5. Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional a microempresa ou a empresa de pequeno porte que realize cessão ou locação de mão de obra, de acordo com o inciso XII, art. 17, da Lei Complementar nº 123/2006.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
000772	16		

- 23.6. No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] \times VP$$

Em que:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste;

- 23.7. À Conab fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da aceitação, a execução do objeto não estiver em conformidade com as especificações estipuladas.
- 23.8. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos, exigidos como condição para pagamento, acarretará prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- 23.8.1 A prorrogação do prazo de pagamento não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares, nem das obrigações sociais e trabalhistas.
- 23.9. O CONTRATANTE está autorizado a realizar os pagamentos de salários diretamente aos empregados, bem como do recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS quando estes não forem honrados pela CONTRATADA, até os limites devidos à CONTRATADA.
- 23.9.1 Quando não for possível a realização desses pagamentos pelo próprio CONTRATANTE, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento, os valores poderão ser retidos cautelarmente e depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS.
- 23.10. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida na habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.
- 23.10.1 A CONTRATADA deverá encaminhar, juntamente à nota fiscal, os comprovantes de regularidade fiscal, quando a comprovação não puder ser feita por consulta ao SICAF, independentemente de solicitação do CONTRATANTE.
- 23.10.2 A CONTRATADA deverá encaminhar, acompanhado da nota fiscal, para comprovação da qualificação econômico-financeira, quando esta não puder ser feita por meio de consulta ao SICAF, o comprovante de entrega do balanço na unidade cadastradora do SICAF ou o balanço registrado na junta comercial, ou o comprovante de entrega do balanço para registro na junta comercial;
- 23.10.3 Quando a comprovação da qualificação econômico-financeira for feita por meio de balanço registrado na junta comercial, ou comprovante de entrega do balanço para registro na junta comercial, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias úteis para comprovar a regularização perante o SICAF;
- 23.11. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa;
- 23.12. Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a CONTRATADA:
- 23.12.1 Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- 23.12.2 Deixar de utilizar materiais/equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

24. DA CONTA VINCULADA PARA A QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

- 24.1. Com base na súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho, visando à garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, a CONTRATANTE depositará, mensalmente, em conta vinculada específica, os valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores envolvidos na execução do contrato, em consonância com o disposto no art. 19-A, c/c a prescrição constante do anexo VII, ambos da Instrução

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
000772	16		

Normativa SLTI/MP nº 02/2008, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:

- a) parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13^{os} salários, quando devidos;
- b) parcialmente, pelo valor correspondente aos 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;
- c) parcialmente, pelo valor correspondente aos 13^{os} salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;
- d) ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias; e
- e) o saldo restante, com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

24.2. A CONTRATANTE, fundamentada no inciso II, do art. 19-A, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008, providenciará a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores alocados à execução do contrato, observada a legislação específica.

24.3. A CONTRATANTE, fundamentada no inciso IV, do art. 19-A, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008, efetivará o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos empregados vinculados ao contrato, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

24.4. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. No caso de inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções administrativas, cumuladas ou isoladamente:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

25.2. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente; ou
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a critério do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

25.3. A CONTRATADA poderá ficar impedida de licitar e contratar com a UNIÃO e ser descredenciada no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, e art. 28, parágrafo único, do Decreto nº 5.450/2005, se:

- a) Não assinar o contrato ou ata de registro de preços;
- b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Não manter a proposta;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fazer declaração falsa;
- g) Cometer fraude fiscal.
- h) Falhar ou fraudar a execução do contrato;
- i) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.3.1 Para os fins da alínea "e", reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993;

25.3.2 Para as condutas descritas nas alíneas de "a" a "g", serão aplicadas multas ao contratado de até 30% (trinta por cento) do valor anual do contrato;

25.3.3 Na ocorrência das alíneas "h" e "i", poderá ser aplicada multa nas seguintes condições:

Processo	Ano	Folha	Rubrica
000772	16		

- 25.3.3.1. 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso no início da execução dos serviços, até o máximo de 7% (sete por cento);
- 25.3.3.2. até o máximo de 10% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
- 25.3.3.3. de 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
- 25.4. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver paralisação da prestação dos serviços de forma injustificada por mais de 7 (sete) dias;
- 25.5. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
- 25.5.1. houver atraso injustificado, do início dos serviços, por mais de 7 (sete) dias após a emissão da ordem de serviço;
- 25.5.2. todos os serviços executados não forem aceitos pela fiscalização por não atenderem às especificações, nos primeiros 30 (trinta) dias da prestação dos serviços.
- 25.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, garantido o direito de apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação da CONTRATADA, conforme artigo 87, §2º, da lei 8.666/1993;
- 25.7. Nas hipóteses de declaração de inidoneidade e impedimento de licitar e contratar com a UNIÃO e descredenciamento do SICAF e do cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, o prazo para apresentação de defesa prévia será de 10 (dez) dias, conforme artigo 87, §3º, da lei 8.666/1993;
- 25.8. As sanções de advertência e multa serão aplicadas pelo(a) Superintendente, já a sanção de suspensão temporária de participação em licitação pelo(a) Diretor Administrativo, Financeiro e de Fiscalização e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo não superior a dois anos será aplicada pelo Presidente da Conab;
- 25.9. Nas hipóteses de declaração de inidoneidade e impedimento de licitar e contratar com a UNIÃO e descredenciamento do SICAF e do cadastro de fornecedores, caberá ao Ministro do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) a aplicação de declaração de inidoneidade, bem como impedimento de licitar e contratar com a UNIÃO, conforme o art. 87, § 3º da lei 8.666/93.
- 25.10. Pelo descumprimento das obrigações contratuais a Administração aplicará multas à CONTRATADA conforme a gradação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 1

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá	1	Por empregado e por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços	1	Por empregado e por dia
3	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE	4	Por empregado e por dia
4	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal	4	Por empregado e por dia
5	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições	3	Por empregado e por dia
6	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela CONTRATANTE	1	Por ocorrência
7	Não cumprir determinação da CONTRATANTE para controle de acesso de seus funcionários	1	Por ocorrência
8	Não efetuar a reposição de funcionários faltosos	2	Por ocorrência
9	Atrasar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato	2	Por ocorrência
10	Deixar de entregar o uniforme aos funcionários a cada 6 (seis) meses	1	Por funcionário e por dia
11	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como se fosse de caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar	2	Por ocorrência
12	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO,	5	Por ocorrência/serviço

	sem motivo justificado		
13	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários	3	Por empregado e por ocorrência
14	Deixar de fornecer Equipamentos de Proteção Individual, conforme estabelecido	2	Por ocorrência
15	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	6	Por dia e por ocorrência
16	Não providenciar solução para problemas que acarretem suspensão ou indisponibilidade operacional dos sistemas prediais	4	Por ocorrência
17	Não cumprir programação periódica de manutenção preventiva determinado pela CONTRATANTE	3	Por item e por ocorrência
18	Fornecer informação falsa ou incompleta de serviço ou a respeito de substituição de material	2	Por ocorrência
19	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
20	Não apresentar notas fiscais discriminando preço e quantidade de todos os materiais utilizados mensalmente, indicando marca ou similar, quantidade total e quantidade unitária (volume, peso, etc.)	1	Por ocorrência
21	Não manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por item e por ocorrência
22	Não cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO	2	Por ocorrência
23	Não apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária	2	Por ocorrência e por dia
24	Entregar com atraso ou incompleta a documentação Fiscal, Trabalhista e Previdenciária exigida neste instrumento	1	Por ocorrência e por dia
25	Entregar com atrasos os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação Fiscal, Trabalhista e Previdenciária exigida neste instrumento, ou quaisquer outras solicitações requeridas pela CONTRATANTE.	1	Por ocorrência e por dia
26	Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato	5	Por ocorrência
27	Causar ou permitir situação que crie a possibilidade de dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência
28	Retirar qualquer equipamento ou ferramenta, previstos em contrato, sem autorização prévia do CONTRATANTE	1	Por item e por ocorrência
29	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência do CONTRATANTE	1	por ocorrência
30	Não substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em 48 horas da comunicação da CONTRATANTE, sem a devida justificativa em caso de impedimentos.	2	Por dia
31	Deixar de fornecer, quando necessário, material suficiente para execução dos serviços	3	por ocorrência
32	Não fornecer peças e materiais para execução dos serviços em conformidade com as especificações do objeto	3	Por ocorrência
33	Deixar de fornecer e manter as ferramentas e equipamentos relacionados para execução dos serviços	1	Por ocorrência
34	Atrasar a entrega de relatório definido no item 7.1 "a"	1	Por hora útil
35	Atrasar a emissão de orçamento definido no item 7.1 "b"	1	Por hora útil
36	Atrasar o fornecimento de material definido no item 22.4, sem justificativa	1	Por hora útil
37	Atrasar o início da execução de serviço por demanda não	1	Por hora útil

Processo 000772	Ano 16	Folha	Rubrica
--------------------	-----------	-------	---------

	emergencial		
38	Atrasar o início da execução de serviço por demanda emergencial	1	Por hora útil
39	Atrasar o prazo de término da execução de serviço por demanda não emergencial acordado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA	1	Por hora útil
40	Atrasar o prazo de término da execução de serviço por demanda emergencial acordado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA	1	Por hora útil

TABELA 2

GRAU	% DO VALOR MENSAL DO CONTRATO
1	Até 1%
2	Até 2%
3	Até 4%
4	Até 6%
5	Até 8%
6	Até 10%

25.10.1 Também será considerada a inexecução parcial se a empresa enquadrar em pelo menos 1 (uma) das situações abaixo:

TABELA 3

Situação	Grau da infração	Quantidade de Infrações
1	1	7 ou mais
2	2	6 ou mais
3	3	5 ou mais
4	4	4 ou mais
5	5	3 ou mais
6	6	2 ou mais

25.11. A reincidência em falta punida com advertência ensejará a aplicação de multa de grau 1.

25.12. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade, estabelecida no Caput desta Cláusula;

25.13. O valor da multa será descontado da garantia contratual.

25.14. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE;

25.15. Se os valores da garantia e dos pagamentos forem insuficientes, será gerada guia de recolhimento à União – GRU, ficando a CONTRATADA obrigada a recolher a importância correspondente à diferença entre o valor total da multa e o valor descontado da garantia e dos pagamentos, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

25.16. Esgotados os meios administrativos para cobrança, o valor devido pela CONTRATADA será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

25.17. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE;

26. RESCISÃO

26.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

26.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

- 26.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 26.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 26.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 26.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 26.4.3 Indenizações e multas.
- 26.5. O contrato poderá ser rescindido antes do término de sua vigência, nas seguintes situações, além de outras previstas nas legislações que regem as contratações públicas:
- 26.5.1 Por interesse da Administração, ocasião em que a CONTRATADA deverá ser notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 26.5.2 Ausência de manutenção, pela CONTRATADA, das condições de habilitação exigidas para o certame;
- 26.5.3 Interrupção da condição de autorizatária junto ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, pela CONTRATADA, o que dará ensejo à convocação de empresa remanescente do certame.

27. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 27.1. Os recursos nos casos de rescisão por inexecução do contrato e de aplicação das sanções previstas nos subitens I, II e III do item 26.1 das Sanções Administrativas deste instrumento, conforme art. 109, alíneas d, e, f da Lei n. 8.666/93, deverão ser apresentados por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da decisão no Diário Oficial da União ou do recebimento de comunicado da aplicação da penalidade, conforme o caso.
- 27.1.1 O prazo para recurso e/ou pedido de reconsideração das sanções previstas no subitem IV do item 26.1 e no item 26.3 da Cláusula das Sanções Administrativas é de 10 (dez) dias úteis, conforme previsão especial do inc. III do art. 109 da Lei n. 8.666/93.
- 27.2. A publicação da decisão no Diário Oficial da União será feita nos casos das sanções previstas nos subitens III e IV do item 26.1 e no item 26.3 da Cláusula das Sanções Administrativas.
- 27.3. O CONTRATANTE informará o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso.
- 27.4. Nas hipóteses previstas nos subitens I e II do item 26.1 da Cláusula das Sanções Administrativas, a autoridade competente para sua apreciação é o Diretor Administrativo, Financeiro e de Fiscalização, quanto ao subitem III do item 26.1 a autoridade competente para apreciação é o Presidente da Companhia e na hipótese prevista no item 26.3, o (a) Ministro(a) da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- 27.5. 11.5.O recurso e o pedido de reconsideração interpostos perante o Diretor Administrativo, Financeiro e de Fiscalização e o Presidente da Companhia deverão ser entregues, mediante recibo, no protocolo do CONTRATANTE, localizado no edifício-sede da Companhia Nacional de Abastecimento, situado na SGAS 901 BL A LT 69, Asa Sul, Brasília/DF, CEP. 70.390-010, nos dias úteis, das 8h às 18h.

28. DA GESTÃO CONTRATUAL

28.1. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

- 28.1.1 Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela verificação de aderência dos serviços prestados aos padrões de qualidade exigidos e a CONTRATADA como responsável pela execução dos serviços e gestão dos recursos humanos necessários.
- 28.1.2 A execução dos serviços contratados pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:
- a) Fiscal do Contrato: é o servidor ou a comissão designada pelo CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento definitivo do objeto da contratação;
- b) Preposto: funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com o CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

29. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 29.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei no 8.666/93, do art. 6o do Decreto no 2.271/97 e do art. 31 da IN MPOG/SLTI no 02/2008.
- 29.2. A CONTRATANTE designará um empregado e seu respectivo substituto para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados;
- 29.3. Na fiscalização, o Fiscal do Contrato deverá fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, apontando as providências necessárias e reportando ao Gestor do Contrato;
- 29.4. A fiscalização da Conab terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da CONTRATADA;
- 29.5. A fiscalização da Conab não permitirá que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas;
- 29.6. A CONTRATADA deverá indicar um preposto para representá-la na execução do Contrato;
- 29.7. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONAB;
- 29.8. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Fiscal designado.
- 29.9. A CONTRATANTE fiscalizará o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere a execução do contrato, exigindo os documentos listados no item 14 do Termo de Referência, bem como outros previstos em norma ou que se entenda necessários ao bom andamento dos serviços.
- 29.10. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato serão submetidas a apreciação da autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1o e 2o, da Lei no 8.666/93.
- 29.11. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas;
- 29.12. É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste Termo de Referência.
- 29.13. As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo Fiscal do Contrato, desde que a CONTRATADA não tenha promovido as devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no título 26 deste edital;
- 29.14. As ligações locais e interurbanas, a serem apontadas pelo Fiscal do Contrato, após conferência dos ramais instalados nos respectivos postos, desde que a CONTRATADA não tenha promovido os devidos ressarcimentos, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista neste edital e Termo de Referência;
- 29.15. Além das disposições elencadas anteriormente, a fiscalização contratual afeta a prestação dos serviços seguirá o disposto no anexo IV da IN SLTI/MP no 02/2008.

30. DAS BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

- 30.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá:
 - 30.1.1 Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pelo CONTRATANTE;
 - 30.1.2 Fazer uso racional de água e energia elétrica, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo;
 - 30.1.3 Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água;
 - 30.1.4 Deverá ainda atender, no que couber e quando possível, ao Decreto nº 7.746/2012 de 05/06/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, dentre outras:
 - a) menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
 - b) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

- c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- f) origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

31. SUBCONTRATAÇÃO

31.1. A CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, mediante autorização do CONTRATANTE, poderá subcontratar apenas os serviços de que tratam o Anexo V e VI (serviços por demanda) do Termo de Referência.

31.1.1 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

31.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

31.1.3 A subcontratação dos serviços não isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades.

32. DO CRITÉRIO DE SIMILARIDADE

32.1. As referências comerciais mencionadas no projeto visam apenas a estabelecer, rigorosamente, o padrão de qualidade exigido pelo projeto;

32.2. Materiais e equipamentos de outros fabricantes poderão ser empregados, desde que atendam às mesmas características técnicas e de acabamento das marcas e modelos especificados, e sejam previamente aprovados pelo CONTRATANTE.

33. DO ANTINEPOTISMO

33.1. É vedado que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, para prevenir e evitar a ocorrência de Nepotismo no trabalho, conforme artigo 7º do decreto nº 7.203, de 2010.

34. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

34.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

35. DOS CASOS OMISSOS

35.1. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/93, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

36. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

36.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@conab.gov.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

36.1.1 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

36.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

36.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@conab.gov.br.

36.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
000772	16		

37. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 37.1. Ao Diretor da DIAFI da CONAB compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 37.1.1 A anulação do Pregão induz à do Contrato.
- 37.1.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 37.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 37.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, juntado aos autos e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 37.4. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 37.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 37.6. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 37.7. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão aquelas.
- 37.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.
- 37.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão eletrônico.
- 37.10. As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 37.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CONAB, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
- 37.12. Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.conab.gov.br. O Edital, ainda, será fornecido pela CONAB a qualquer interessado, por meio da CPL, situada no andar Térreo do Ed. Matriz, SGAS Qd. 901, Conj. A, Lote 69, nesta Capital, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de R\$ 10,00 (dez reais), por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, a ser emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br (SIAFI/GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO/IMPRESSÃO DE GRU), Unidade Gestora-UG: 135100 – Gestão: 22211, Código de Recolhimento n.º 28830-6.
- 37.13. Integram este Edital os seguintes Anexos:
- 37.13.1 Anexo I - Termo de Referência;
- a) ANEXO I - Quadro Resumo dos valores estimados para a contratação (modelo)
- b) ANEXO II - Orçamento estimativo da mão de obra residente
- I. ANEXO II-A - Planilha de Custos e Formação de Preços dos postos residentes;
- II. ANEXO II-B - Valores Referenciais de Ferramentas, Equipamentos de proteção individual – EPI's e Material de consumo;
- c) ANEXO III - Orçamento Estimativo para Serviços por Demanda e de Material
- I. ANEXO III-A - Modelo de apresentação de proposta para Serviços por Demanda (item 2)
- II. ANEXO III-B - Modelo de apresentação de proposta para Fornecimento de Materiais (Item 3)
- d) ANEXO IV - Descrição Geral dos Serviços;
- e) ANEXO V - Serviços por demanda
- f) ANEXO VI - COMPOSIÇÃO DE BDI

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
000772	16		

- g) ANEXO VII - Modelo de Declaração de Vistoria Edifício-Sede
- h) ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Vistoria CDRH
- 37.13.2 Anexo II - Minuta de Contrato; e
- 37.13.3 Anexo III - Recibo de Retirada de Edital pela Internet.

38. DO FORO

- 38.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Brasília-DF, 23 de Outubro de 2017.

Raimilson Fernandes da Silva
Pregoeiro

ANEXO II DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção predial, com fornecimento de peças, materiais, mão de obra residente e serviços por demanda, na Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) e Centro de Desenvolvimento de Recursos humanos (CDRH), compreendendo os serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico, hidráulico, equipamentos de refrigeração, serviços de marcenaria, pequenos serviços e reparos relacionados à manutenção predial.
- 1.2. A CONTRATADA deverá prestar também, sempre que demandado pelo CONTRATANTE e não ser possível o atendimento pela equipe residente, os serviços de pintura, serviços civis, serviços de vidraçaria e serviços complementares e demais serviços, conforme especificações no Anexo V deste instrumento.
 - 1.2.1. Os serviços por demanda de que tratam o item anterior deverão ser prestados por meio de mão de obra não residente, mediante solicitação e autorização do CONTRATANTE, conforme estabelecido neste Termo de Referência e seus anexos.
- 1.3. A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado e autorizado pelo CONTRATANTE, todo material, peças e componentes necessários a perfeita execução dos serviços que compõem este Termo de Referência, sendo os custos com o fornecimento desses materiais, desde que não estejam especificados neste Termo e seus anexos, ressarcidos pelo CONTRATANTE, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento.
- 1.4. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico, hidráulico, equipamentos de refrigeração, marcenaria e pequenos serviços deverão ser prestados por meio de mão de obra residente no edifício-sede da Conab e CDRH, conforme quadro de profissionais relacionado neste instrumento.
- 1.5. A manutenção preventiva tem como finalidade conservar e manter as condições normais de funcionamento e uso dos sistemas e equipamentos do CONTRATANTE, suas características originais, assim como promover condições adequadas para preservar a sua vida útil.
- 1.6. A manutenção corretiva tem como objetivo restabelecer o funcionamento normal dos sistemas e equipamentos em caso de falhas e/ou defeitos.
 - 1.6.1. A CONTRATADA, caberá realizar todas as verificações e procedimentos relacionados às atividades de reparo, correção de falhas e testes, de forma a atender plenamente as normas técnicas vigentes, bem como as especificações e prescrições dos fabricantes dos equipamentos e sistemas das instalações do CONTRATANTE.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A manutenção predial, conforme proposta neste Termo de Referência, é essencial para a conservação do patrimônio da Conab, proporcionando condições adequadas e indispensáveis para a realização das atividades que compõem a missão desta empresa pública. Dadas as características, o porte, a idade, a diversidade e a complexidade das instalações do edifício-sede da Conab e do CDRH, os serviços de manutenção predial são imprescindíveis para preservação, conservação, bom funcionamento, segurança, higiene e conforto das edificações, bem como para preservação das características originais e condições ideais de funcionamento dos equipamentos que compõem o objeto deste Termo de Referência, garantindo e prolongando a vida útil dos mesmos.
- 2.2. Devido às suas características técnicas, à importância do perfeito funcionamento do edifício e à necessidade imediata de reparo quando da ocorrência de falhas, os serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico, hidráulico, equipamentos de refrigeração, marcenaria e pequenos serviços, devem ser prestados por meio de mão de obra residente, de forma que o atendimento seja realizado de forma célere. O número e os tipos de postos propostos foram estabelecidos em função da complexidade e da necessidade dos serviços.
- 2.3. Considerando as dificuldades enfrentadas pela Conab para prever e adquirir todas as peças e componentes de reposição, além dos materiais de uso imediato para a realização dos serviços de manutenção predial, torna-se indispensável contemplar na contratação o fornecimento de peças e materiais pela CONTRATADA, sempre que necessário e solicitado pelo CONTRATANTE. Ademais, existem materiais que só serão utilizados eventualmente, sem condições de se prever seu uso ou aplicação, e, dessa forma, a aquisição desse material poderá resultar em prejuízos para a Administração, visto que, além dos custos com a compra e os recursos dispensados com o armazenamento e conservação, podem nunca vir a ser utilizados, dada a descontinuidade de equipamentos antigos e ineficientes. Dessa forma, o fornecimento desses materiais pela CONTRATADA apenas no momento da utilização terá um custo-benefício justo e compatível com os interesses da Administração Pública.
- 2.4. No tocante aos serviços de pintura de grandes áreas (exceto a do estacionamento), serviços civis, serviços de vidraçaria e serviços complementares de que tratam os Anexos IV e V, justifica-se a contratação por meio de demanda, uma vez que são serviços de natureza eventual, não havendo, com isso, necessidade de manter equipe residente para execução dos mesmos. Ademais, a prestação desses serviços por meio de demanda resultará em economia para a Administração, uma vez que o atendimento será mais rápido e o apoio técnico a esses profissionais será dado pela equipe residente.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
000772	16		

- 2.4.1. Ainda que sejam serviços eventuais, são indispensáveis à manutenção do edifício. Por se tratarem de serviços por demanda, e por serem serviços que envolvem algumas particularidades técnicas, a execução dos mesmos poderá ser subcontratada, desde que atendida todas as condições legais, e mediante autorização do CONTRATANTE. A subcontratação dos serviços não isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades.
- 2.5. A contratação pretendida está ainda em conformidade com a Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, art. 7º que menciona: "As atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações serão, de preferência, objeto de execução indireta."
- 2.6. Os serviços referenciados neste Instrumento, dadas as suas características, enquadram-se no conceito de serviços comuns, conforme definido no § 1º, do art. 2º, do Decreto nº 5.450/2005, visto que as atividades desenvolvidas pelos profissionais designados para a contratação pretendida possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado;
- 2.7. Há a possibilidade de grande parte da equipe de manutenção requisitar aposentadoria, o que traria um imenso prejuízo a CONAB, sob o ponto de vista de manutenção das instalações prediais.
- 2.8. Há um Plano de Demissão Voluntária (PDV) em curso dentro da empresa, o qual se inicia no dia 16 de janeiro de 2017. Dos 13 (treze) funcionários da manutenção, 7 (sete) aderiram ao plano, o que gerará um grande impacto no serviço de manutenção prestado hoje na empresa.
- 2.9. Segundo o Plano de Cargos, Carreiras e Salários de 2009 (PCCS 2009), não há previsão de cargos voltados para manutenção predial, razão pela qual esta atividade deve ser executada de forma indireta.
- 2.10. Ainda sobre o PCCS 2009, segundo Ofício 714/2009 do Departamento de Coordenação Governança das Empresas Estatais (DEST) que se trata da aprovação do PCCS 2009, dispõe:

"2. Sobre o assunto, informo a Vossa Excelência que este Ministério, no âmbito de suas atribuições previstas no art. 1º, inciso III, do Decreto nº 3.735, de 24/01/2001, considerando a delegação de competência outorgada pela Portaria nº 250, de 23/08/2005, e a análise efetuada pela Coordenação-Geral de Política Salarial e Benefícios deste Departamento, manifesta-se favoravelmente à proposta de implantação do PCCS apresentada, desde que observadas as seguintes condicionantes:

[...]

j) todos os cargos constantes do PCS 1991 ficarão em extinção, até que não haja frequência em tais cargos, ocasião em que deverão ser automaticamente, considerados extintos" (Grifo nosso).

- 2.11. A contratação de manutenção predial tem amparo no Decreto 2.271 de 7 de julho de 1997, art 1º, § 1º que dispõe:

"Art. 1º. No âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional poderão ser objeto de execução indireta as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade."

§1º As atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações serão, de preferência, objeto de execução indireta". (Grifo nosso).

- 2.12. A contratação de manutenção predial é de **Natureza Continuada** devido a sua extrema impressibilidade para a continuidade das atividades laborais desta companhia. A atual estrutura predial do edifício-sede da Conab é objeto de constante manutenção corretiva, pois a sua construção é antiga e não passou por reforma geral, dessa forma a ausência de equipe residente e de equipe para serviços por demanda pode ocasionar a interrupção das atividades finalísticas do objeto social desta empresa pública, ferindo o princípio do interesse público com a falta da prestação do serviço público oferecido pela Conab.
- 2.13. O agrupamento da contratação em lote único visa otimizar a gestão, a coordenação e a fiscalização do contrato. Dessa forma, os serviços serão prestados de forma integrada e sistêmica, visto que os postos residentes, os serviços por demanda e o material se complementam, a fim de que a prestação dos serviços de manutenção predial preventivo e corretivo seja executada de forma eficiente e eficaz atingindo os objetivos da contratação.

3. DO VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO E DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. A contratação será composta da seguinte forma:

Processo	Ano	Folha	Rubrica
000772	16		

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL
1	Prestação dos serviços de manutenção predial por mão de obra residente	R\$ 649.836,84
2	Prestação de serviços por demanda	R\$ 170.259,29
3	Fornecimento de material	R\$ 198.899,79
VALOR ANUAL GLOBAL ESTIMADO		R\$ 1.018.995,92

- 3.2. Nos termos do § 2º do artigo 2º do Decreto nº 5.450/2005 e no inciso "I" do § 1º, do Artigo 45 da Lei nº 8.666/1993, o critério de julgamento do certame será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 3.2.1 Para efeitos de licitação, os valores de referência serão os montantes anuais descritos na tabela acima, pertinente ao LOTE 1, cujo valor anual global é de R\$ **1.018.995,92** (um milhão, dezoito mil e novecentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos).
- 3.2.2 O valor referencial da mão de obra residente foi estimado com base na pesquisa de mercado.
- 3.2.3 Para os serviços por demanda, o valor foi estimado tendo como base o arquivo de serviços realizados no ano de 2015, conforme Anexo III.
- 3.3. O percentual de desconto proposto pela licitante vencedora, calculado de acordo com os anexos III-A e III-B, será aplicado, **por ocasião do CONTRATO**, obrigatoriamente, em todas as solicitações de material e serviços por demanda.
- 3.3.1. O percentual de desconto proposto para o item será concedido sobre os valores da Tabela Sinapi ou, quando não constar, sobre a média de preços de pesquisa de preço realizada pela contratada e pela Conab.
- 3.4. Os recursos orçamentários necessários à contratação dos serviços objeto deste Edital estão consignados no Orçamento da Conab, conforme PTRES nº 086352, Fonte nº 0250 e Natureza de Despesa 33.90.30 e 33.93.39.
- 4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E DA EQUIPE TÉCNICA**
- 4.1. Os serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, deverão compreender as atividades previstas no Anexo IV, de forma que sejam atendidas plenamente as necessidades do CONTRATANTE, conforme orientações e especificações contidas neste Termo de Referência.
- 4.2. **Equipe Técnica:** Para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das redes elétricas, hidráulica, dos equipamentos de refrigeração, assim como para a execução de pequenos serviços e reparos, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica composta por 07 (sete) postos de trabalho fixos nas dependências do edifício da Conab e CDRH, de segunda a sexta-feira, conforme estabelece este Termo de Referência. A equipe técnica residente deverá ser composta de:

ITEM	PROFISSIONAL	NUMERO DE POSTOS	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA
01	Encarregado de Turma de Manutenção e Reparos	01	- Ensino médio completo ou equivalente; - Experiência na função; - Noções de manutenção predial; - Noções de informática. -- Curso de NR-06; NR-10; NR-33 e NR-35.
02	Eletricista	02	- Ensino fundamental completo ou equivalente; - Curso específico na área elétrica, reconhecido pelo MEC e dentro dos parâmetros descritos no anexo II da NR-10, devendo ser comprovado por meio de certificado. - Curso de NR-06; NR-10; NR-33 e NR-35. - Experiência em manutenção predial.
03	Ajudante de eletricista	02	- Ensino fundamental completo ou equivalente; - Noções em manutenção predial e pequenos reparos com enfoque na parte elétrica; - Curso de NR-06; NR-10; NR-33 e NR-35; - Experiência em manutenção predial; - Experiência em manutenção predial.
04	Bombeiro Hidráulico	01	- Ensino fundamental completo ou equivalente; - Experiência em manutenção hidro sanitária predial. - Curso de NR-06; NR-10; NR-33 e NR-35.
05	Mecânico de refrigeração	01	- Ensino fundamental completo ou equivalente; - Curso técnico específico, compatível com a atividade a ser desempenhada;

			- Experiência em manutenção de equipamentos de refrigeração do tipo ar-condicionado de janela ACJ, Split, máquina de produção de gelo, frigobar, geladeira, bebedouro, cortina de ar, exaustor e similares. - Curso de NR-06; NR-10; NR-33 e NR-35.
06	Ajudante Geral de Manutenção e Reparo	de 03	- Ensino fundamental completo ou equivalente; - Noções em manutenção predial e pequenos reparos; - Curso de NR-06; NR-10; NR-33 e NR-35.
Total de postos			10

- 4.2.1. Para os postos de eletricitas, a CONTRATADA deverá observar o estabelecido na NR-10 de forma que a qualificação dos profissionais atendam ao exigido pela referida Norma.
- 4.2.2. A equipe residente prestará os serviços de segunda a sexta-feira, de 7 às 18 horas, com jornadas distribuídas de forma a manter as dependências do CONTRATANTE plenamente atendida durante todo esse período. A carga horária de cada funcionário será de 44 horas semanais, distribuída em escala a ser definida pelo CONTRATANTE no início do contrato. A jornada de trabalho e o intervalo para almoço, deverão ser compatíveis com a legislação vigente, acordo ou convenção coletiva de trabalho que regulamentam a jornada de cada profissional.
- 4.2.2.1. O horário de prestação dos serviços poderá ser alterado, a critério da Administração, previamente informado à CONTRATADA, desde que não ultrapasse a carga horária legalmente estabelecida.
- 4.2.2.2. Em situações excepcionais, os serviços deverão ser prestados nos finais de semana e feriados, ou fora do horário normal de expediente, para atenderem as demandas excepcionais, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.
- 4.2.2.3. Caso seja utilizada a mão de obra residente para a realização dos serviços, a compensação das horas trabalhadas, nestas situações, deverá ser ajustada pela CONTRATADA, nos termos estabelecidos pela Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho e com autorização prévia do CONTRATANTE.
- 4.2.2.3.1. Caso a CONTRATADA opte por compensação das horas suplementares por meio de diminuição da jornada de trabalho em outro dia, deverá providenciar funcionário substituto, com qualificação equivalente, de forma que o posto seja coberto.
- 4.2.3. **Supervisão técnica:** A CONTRATADA deverá designar um profissional, não residente, com formação técnica de nível superior em engenharia, ou equivalente, compatível com a função e com a natureza do contrato, devidamente reconhecido por entidade competente, que deverá supervisionar a equipe residente e os serviços por ela executados, no mínimo, 2 vezes por mês, com intervalo mínimo de 01 (uma) semana entre as visitas. Este profissional deverá registrar suas visitas em formulário específico, disponibilizado na Gerência de Apoio Administrativo ou em outro setor indicado pela Administração da Conab. Ao final de cada mês, a CONTRATADA deverá elaborar relatório mensal de atividades realizadas por sua equipe, o qual deverá ser assinado pelo supervisor técnico.
- 4.2.3.1. O relatório de que trata o item anterior, deverá ser entregue junto com a nota fiscal de serviços prestados mensalmente.
- 4.2.3.2. Independentemente da quantidade mínima estabelecida de visitas, a supervisão técnica da CONTRATADA poderá visitar as instalações do CONTRATANTE sempre que julgado necessário. Poderá, ainda, a critério da Administração, ser convocada a qualquer época para tratar de assuntos relacionados ao contrato e aos serviços.
- 4.2.3.3. A CONTRATADA poderá designar mais de um profissional para acompanhar e supervisionar as atividades da equipe residente, desde que comprovadamente qualificado para a atividade, mediante aprovação/aceitação prévia do CONTRATANTE.
- 4.2.4. **Suporte técnico:** Considerando o universo de atividades a serem desenvolvidas, especialmente as de que tratam os serviços realizados no dia a dia pela equipe residente, e considerando, ainda, a possibilidade de ocorrências, falhas e defeitos de maior nível de complexidade, à CONTRATADA caberá disponibilizar, sempre que necessário ou solicitado por sua equipe, o apoio técnico necessário, de forma a sanar os problemas existentes que estejam além das condições técnicas da equipe residente.
- 4.2.5. **Responsabilidade Técnica:** A responsabilidade técnica sobre os serviços ficará a cargo da CONTRATADA, que deverá providenciar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA, por suas próprias expensas, devendo entregar ao CONTRATANTE uma via da ART registrada no CREA em, no máximo, 10 (dez) dias após o início da execução dos serviços.
- 4.2.6. **Serviços emergenciais:** Caberá à CONTRATADA atender a qualquer chamado de emergência, principalmente os referentes ao sistema elétrico e hidráulico do edifício, que se façam necessários, sem

ônus adicional para o CONTRATANTE, mesmo que resulte tal incumbência em acréscimo de pessoal. Os chamados deverão ser atendidos imediatamente, especialmente os realizados fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

- 4.2.6.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar números telefônicos que sejam acessíveis 24 horas por dia, de forma que, em situações consideradas de emergência, fora do horário de expediente de seus funcionários residentes, a mesma seja acionada para providenciar o atendimento pelo profissional ou equipe designada;
 - 4.2.6.2. Outros meios de contato poderão ser disponibilizados pela CONTRATADA para esse tipo de atendimento desde que informado previamente para o CONTRATANTE, desde que não prejudiquem a eficiência e celeridade nos atendimentos de emergência.
 - 4.2.6.2.1. A CONTRATADA poderá ser solicitada pelo CONTRATANTE, já no início do contrato, a apresentar relação de eventuais substitutos, assim como relação dos profissionais que atenderão aos eventuais chamados emergenciais.
 - 4.2.6.3. Para efeitos do item 4.2.6, São considerados serviços de urgência qualquer serviço que seja necessário interditar um posto de trabalho, que comprometa o ambiente de trabalho ou qualquer vício, problema ou patologia que venha causar prejuízo para CONAB.
- 4.3. **Ferramentas e Equipamentos:** A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços contratados e especificados neste Termo de Referência, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga, manuseio e guarda, manter máquinas, equipamentos, acessórios e ferramentas de sua propriedade em bom estado de conservação e segurança, visando a boa execução dos serviços, bem como consertá-los no caso de danos ou defeito, devendo, sempre que estiverem apresentando sucessivos defeitos, substituí-los no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a notificação do CONTRATANTE;
- 4.3.1. A CONTRATADA deverá, ainda, manter todos os equipamentos de medição aferidos pelo INMETRO ou outro órgão designado pelo CONTRATANTE, utilizar equipamentos elétricos de reduzido consumo de energia e produção de ruídos, disponibilizar aparelhos de medições e testes indispensáveis à execução dos serviços solicitados, sejam eles definitivos ou temporários, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos mesmos;
 - 4.3.2. Para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das redes elétricas, hidráulica, dos equipamentos de refrigeração, dos serviços de marcenaria e a realização de pequenos serviços diversos, a CONTRATADA deverá disponibilizar nas dependências do CONTRATANTE, em tempo integral, um kit básico de ferramentas para sua equipe residente, conforme Anexo II-B deste Termo de Referência.
 - 4.3.3. A CONTRATADA poderá disponibilizar nas dependências do CONTRATANTE, sem ônus adicional para esta última, outras ferramentas e equipamentos de pequeno porte, caso julgue necessário, de forma a melhor equipar seus funcionários.
 - 4.3.4. Outros equipamentos e ferramentas, não relacionados nos kits básicos apresentados nos itens anteriores, e que se façam indispensáveis à perfeita execução dos serviços, objetos deste Termo de Referência, deverão ser eventualmente disponibilizados pela CONTRATADA, sem custo adicional para o CONTRATANTE, sempre que julgados necessários.
 - 4.3.4.1. Como exemplo de equipamentos e ferramentas de que tratam o item anterior: impressora com suprimentos e etiquetas para identificação de quadros de energia e pontos de rede, escadas, andaimes, desentupidores elétricos/hidráulicos, transformador de solda elétrica, bombas, furadeiras especiais, esmeriladeira, serra mármore, compressores e medidores, assim como qualquer outro equipamento ou ferramenta necessários à perfeita execução dos serviços de que tratam este Termo de Referência.
 - 4.3.4.2. Caberá à CONTRATADA gerenciar e controlar o uso desses equipamentos por sua equipe, assim como a permanência dos mesmos nas dependências do CONTRATANTE, quando eventualmente disponibilizados, inclusive se responsabilizando pela sua guarda e conservação.
- 4.4. A CONTRATADA deverá fornecer e disponibilizar, em tempo integral nas dependências do CONTRATANTE, todos os EPIS da tabela 6 do Anexo II-B do Termo de Referência, em conformidade com a legislação vigente, de forma a atender toda a equipe, orientando-a sobre seu correto e indispensável uso.
- 4.5. O CONTRATANTE disponibilizará local para uso da equipe residente desenvolver suas atividades, armazenamento e guarda dos equipamentos e ferramentas, devendo a CONTRATADA manter a área reservada para esse fim perfeitamente limpa e organizada, entregando-a, ao final do contrato, nas mesmas condições que a recebeu.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
000772	16		

5.1. O CONTRATANTE se obriga a:

- 5.1.1. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- 5.1.2. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato e legislação vigente;
- 5.1.3. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- 5.1.4. Permitir aos técnicos, encarregados da prestação dos serviços, o acesso às dependências da Instituição, possibilitando-lhes executar os serviços e as verificações técnicas necessárias;
- 5.1.5. Não permitir que pessoas estranhas à CONTRATADA examinem ou provoquem qualquer alteração nos serviços do presente objeto, salvo autorização prévia justificada;
- 5.1.6. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;
- 5.1.7. Disponibilizar local para colocação de armários guarda-roupas, fornecidos pela CONTRATADA para uso dos empregados.
- 5.1.8. Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato;
- 5.1.9. Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, por meio de servidor especialmente designado, devendo este fazer anotações e registros julgados necessários de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 5.1.10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
 - 5.1.10.1. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
 - 5.1.10.2. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.1.11. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.1.12. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 5.1.13. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o art. 36, § 8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008;
- 5.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 5.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 5.1.16. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 5.1.17. Determinar as correções necessárias quando o serviço for executado fora dos padrões estabelecidos no Termo, neste edital e no contrato;
- 5.1.18. Atestar a fatura para pagamento;
- 5.1.19. Pagar a importância correspondente aos serviços executados devidamente atestados pela área técnica ou pelo fiscal do contrato;
- 5.1.20. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 5.1.21. Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes, funcionários ou prepostos da Contratada às dependências da Conab, desde que devidamente identificados;
- 5.1.22. Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços;
- 5.1.23. Colocar à disposição dos empregados da CONTRATADA local para a guarda de uniforme e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA se obriga a:

- 6.1.1. Encaminhar à Gerência de Apoio Administrativo, em, no máximo, 10 (dez) dias após o início da execução dos serviços, os seguintes documentos:
 - a) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART sobre os serviços objeto deste Termo de Referência, registrada no CREA;
 - b) Ficha dos empregados designados para comporem a equipe residente contendo as informações estabelecidas no item 23.2 (qualificação mínima) do edital, comprovante de residência, cópia do documento de identidade, cópia do CPF, comprovante de escolaridade, currículo e entre outras informações pertinentes;
 - c) Cópia de documento que comprove o vínculo empregatício do funcionário com a empresa;
- 6.1.2. Empregar pessoal habilitado para a execução dos serviços, observando o quantitativo e a qualificação mínima exigida, bem como as exigências previstas na legislação pertinente;
- 6.1.3. Implantar, imediatamente após o início do contrato, a mão de obra nos respectivos postos, nos horários fixados na escala de serviço e iniciar as rotinas de manutenção preventiva dos aparelhos de refrigeração e demais sistemas (elétrico, hidráulico, bombas, etc);
- 6.1.4. Preparar rigorosamente os empregados que prestarão serviços no CONTRATANTE, orientando-os para que se comportem sempre de forma cordial e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços;
- 6.1.5. Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado por meio de crachás, fornecendo-lhes uniforme completo, com logomarca da empresa e em conformidade com as normas de segurança vigentes e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, inclusive sem ônus para os funcionários, caso previsto;
- 6.1.6. O uniforme de cada funcionário, a ser fornecido a cada 06 (seis) meses gratuitamente, deverá ser novo e composto por, no mínimo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE POR FUNCIONÁRIO	OBSERVAÇÃO
1	CALÇA JEANS	02	1- A Contratada deverá observar o quantitativo mínimo obrigatório fornecido a cada funcionário, assim como a periodicidade estabelecida para substituição do vestuário, sendo, no máximo a cada 6 (seis) meses. 2- Caso a quantidade de itens que componham o kit de uniforme seja diferente ao estabelecido em convenção ou acordo coletivo de trabalho, prevalecerá o kit com maior número de itens.
2	CAMISETA POLO MANGA CURTA	02	
3	BOTA DE SEGURANÇA	01 PAR	
4	MEIAS	02 PARES	

- 6.1.6.1. Fornecer os uniformes no mínimo a cada 06 (seis) meses ou no prazo estipulado por Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho vigente, contados a partir do início dos serviços.
- 6.1.7. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE.
- 6.1.8. No caso de falta ao trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar empregado substituto, com qualificação equivalente, no prazo máximo de 02 (duas) horas após tomar conhecimento da ausência do funcionário, seja por meio de comunicação do CONTRATANTE ou pelo encarregado de turma, devidamente uniformizado e portando crachá de identificação.
 - 6.1.8.1. Caberá ao encarregado de turma residente informar a CONTRATADA o quanto antes, de forma que a mesma providencie as reposições. A CONTRATADA deverá orientar os demais funcionários quanto aos procedimentos em caso de falta do encarregado, de forma que o posto seja coberto dentro do prazo estabelecido no item anterior;
- 6.1.9. Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se por todas as despesas, encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais de seus empregados.

- 6.1.9.1. O não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social e do FGTS dos empregados, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação no prazo fixado, será considerado como falta grave, caracterizada como falha na execução do Contrato, podendo dar ensejo à rescisão da avença, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- 6.1.10. Repassar imediatamente os casos não solucionados pela equipe residente ao pessoal de suporte da CONTRATADA, informando de imediato o CONTRATANTE acerca da situação, de forma que a equipe de suporte solucione, o quanto antes, os problemas;
- 6.1.11. Executar todos os serviços rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste instrumento, assim como nos manuais de serviços dos equipamentos que compõem o objeto deste Termo de Referência;
- 6.1.12. Submeter ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, e sempre que houver substituição de pessoal, currículo do profissional substituto para fins de análise e aprovação;
- 6.1.13. Manter o seu pessoal devidamente equipado, disponibilizando, conforme estabelece este Termo de Referência, todos os instrumentos e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços, os quais deverão ficar sob a responsabilidade de seus funcionários e devendo ser substituídas sempre que necessário;
- 6.1.13.1. Paralisar imediatamente os serviços caso o CONTRATANTE, por meio de sua fiscalização, verifique que os empregados não estejam devidamente equipados ou munidos de EPI's, ficando o ônus pela paralisação por conta da CONTRATADA, além da sujeição desta às penalidades cabíveis;
- 6.1.14. Responsabilizar-se pelo depósito e guarda dos materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos alocados para execução dos serviços, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou quaisquer outros fatos que possam ocorrer;
- 6.1.15. Disponibilizar outros equipamentos e/ou ferramentas, além dos já elencados neste Termo de Referência, caso haja necessidade ou quando houver impossibilidade de se executar serviços mais complexos com os equipamentos e ferramentas dos kits básicos dos funcionários;
- 6.1.16. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nas dependências do CONTRATANTE;
- 6.1.17. Consertar os aparelhos e/ou equipamentos em sua oficina, quando tecnicamente necessário, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, responsabilizando-se pelos equipamentos e/ou acessórios que porventura necessitem ser retirados, bem como pelo transporte e seus custos e instalando, quando for o caso, outro equipamento, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, até que o conserto seja concluído;
- 6.1.18. Prestar todos os esclarecimentos solicitados, emitir relatório detalhado assinado por responsável técnico, atender prontamente a todas as reclamações, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;
- 6.1.19. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, inclusive o ônus pelo desperdício de material empregado nas manutenções preventivas e corretivas, não sendo, estes, e nos casos que se apliquem, ressarcidos pelo CONTRATANTE;
- 6.1.20. Fornecer mão de obra qualificada, evitando-se atrasos na execução e serviços incompatíveis com o solicitado;
- 6.1.21. Manter o CONTRATANTE permanentemente informada e atualizada sobre números telefônicos e e-mails para contato e chamados de emergência;
- 6.1.22. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal, fornecendo mensalmente para cada um e de uma única vez, vales-transporte ou valores em pecúnia suficientes para que possam se deslocar de casa para o trabalho e do trabalho para casa.
- 6.1.22.1. Os valores estimados para o fornecimento de vales-transporte se basearam nos preços praticados nas linhas urbanas na região do Distrito Federal. No entanto, caso algum dos funcionários resida no entorno do DF, caberá a CONTRATADA fornecer normalmente os vales-transporte correspondentes ao da linha de ligação do domicílio desse funcionário, sem que haja, com isso, prejuízos ao que estabelecem a Convenção/Acordo Coletivo de trabalho e/ou a legislação vigente.
- 6.1.22.2. Em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário, caberá à CONTRATADA providenciar, por meio próprio, o transporte de seus funcionários entre a casa e o trabalho e vice-versa;
- 6.1.22.3. À CONTRATADA fica terminantemente proibida descontar de seus funcionários residentes, vale-transporte e vale-alimentação referentes aos dias em que houverem folgas abonadas pela

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
000772	16		

CONTRATANTE, tais como feriados no âmbito da Conab, recessos ou outros eventos similares, visto que, nesses casos, os valores referentes não serão descontados da CONTRATADA. Fica proibido, ainda, e apenas nessas situações, a utilização da mão de obra dos funcionários residentes em outra frente de trabalho, uma vez que esses profissionais deverão ficar, sobre aviso, a disposição da CONTRATANTE.

- 6.1.23. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, informando ao CONTRATANTE a superveniência de qualquer fato ou ato que venha a modificar as condições já descritas;
- 6.1.24. Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração ou ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.
- 6.1.24.1. Caso não o faça no prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor correspondente da garantia e/ou dos pagamentos devidos, sem prejuízo de poder denunciar a CONTRATADA de pleno direito. A fiscalização ou o acompanhamento dos serviços por parte do CONTRATANTE não excluem ou reduzem a responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.1.25. Atender aos chamados de emergência conforme especificado neste Termo de Referência;
- 6.1.26. Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) adequados, instruindo-os quanto às necessidades de cumprir as normas assim como os regulamentos da Instituição;
- 6.1.27. Fornecer e disponibilizar nas dependências do CONTRATANTE livro para registro de ocorrências, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, tais como indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, falhas, ocorrências extraordinárias, fatos e assuntos que requeiram providências das partes etc, entre outras informações referentes à execução do contrato, independentemente da origem;
- 6.1.28. Apresentar ao CONTRATANTE, relatório técnico mensal dos serviços executados, classificando-os de acordo com a área de execução, se rede elétrica, hidráulica, marcenaria, refrigeração ou outros, separando-os e ordenando-os por data e seus respectivos subtotais e totais, devendo este relatório ser apresentado anteriormente ou, no máximo, junto com a nota fiscal do mês, sendo sua apresentação obrigatória;
- 6.1.29. Informar nos relatórios mensais, quando do remanejamento ou instalação de novos pontos de rede, elétrico, ar-condicionado ou hidráulico, toda e qualquer alteração na localização e identificação dos mesmos à área fiscalizadora do CONTRATANTE, entre outras informações importantes referentes aos serviços prestados;
- 6.1.30. A CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, mediante autorização do CONTRATANTE, poderá subcontratar apenas os serviços de que tratam o Anexo V deste Termo de Referência.
- 6.1.30.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 6.1.31. Será vedada à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, CAUCIONAR ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira;
- 6.1.32. Zelar pela área que lhe for entregue para uso, bem como pelos móveis e utensílios ali existentes, reparando-os ou substituindo-os por sua conta quando danificados ou extraviados, mediante prévia comunicação ao CONTRATANTE, restituindo-os nas mesmas condições e quantidades em que lhes foram entregues para uso, ao término do contrato;
- 6.1.32.1. Fica vedado, terminantemente, o uso destes locais como alojamento ou moradia de pessoal ou fim diverso do permitido, mesmo que transitariamente;
- 6.1.32.2. À CONTRATADA caberá disponibilizar nas dependências do CONTRATANTE, em local a ser indicado por esta última, armários guarda-roupas individuais, em aço, para a guarda de objetos pessoais de seus funcionários, com capacidade suficiente para atender a toda a equipe.
- 6.1.33. Implantar adequadamente o planejamento, a execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências do CONTRATANTE;

- 6.1.33.1. À CONTRATADA caberá orientar seu encarregado para que o mesmo lidere a equipe residente de forma profissional e eficiente, promovendo a interação e organização dos profissionais, coordenando os trabalhos, as Ordens de Serviços, distribuição das atividades, controlar a distribuição e aplicação de materiais adequadamente, diligenciando para a perfeita execução dos serviços e para comportamento adequado dos funcionários;
- 6.1.34. Recolocar nos seus respectivos lugares, móveis e equipamentos retirados ou remanejados para execução de serviços, realizando, ao final, a limpeza do local, de forma a removerem entulhos, sobras e demais resíduos;
- 6.1.35. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados, de forma que sejam tomadas as providências necessárias para que os problemas sejam solucionados;
- 6.1.36. Registrar e controlar a frequência dos empregados residentes, os quais deverão registrar o ponto diariamente, na entrada, intervalo para refeição e saída, sendo permitido o acesso da fiscalização do CONTRATANTE aos respectivos dados sempre que julgado necessário.
- 6.1.36.1. À CONTRATADA caberá informar ao setor de fiscalização do CONTRATANTE quanto a reposição do posto sempre que houver a necessidade de algum dos funcionários residentes se ausentar do edifício dentro do seu horário de expediente.
- 6.1.37. Informar ao CONTRATANTE, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, e de forma expressa, sempre que houver necessidade de alterações, substituições, exclusões ou inclusões de empregados, apresentado os motivos para tanto;
- 6.1.38. Promover sempre que necessário, cursos de formação, capacitação, reciclagem, relações interpessoais e segurança no trabalho aos seus empregados, conforme as determinações legais vigentes e/ou necessidade do CONTRATANTE, preferencialmente, fora do expediente normal de trabalho;
- 6.1.39. Não permitir a utilização dos telefones, computadores ou outros recursos disponibilizados pelo CONTRATANTE para usos em caráter particular, salvo por motivo imperioso. Será deduzido da fatura mensal correspondente, qualquer valor referente ao uso indevido dos telefones que, comprovadamente, tenha sido feito por empregado da CONTRATADA, salvo aqueles por necessidade do serviço;
- 6.1.40. Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive atendimento em casos de emergência;
- 6.1.40.1. Para todo e qualquer acidente de trabalho, a CONTRATADA deverá registrar, dentro do prazo estipulado por lei, a Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT, sob pena de sofrer as sanções estipuladas neste edital.
- 6.1.41. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 6.1.42. Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, salvo com prévia autorização formal;
- 6.1.43. Manter registrados os seus empregados em conformidade com o disposto na CLT, bem como se comprometer a mantê-los enquadrados nos cargos que efetivamente exerçam, praticando os salários previstos na sua proposta de preços e em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) ou Acordo Coletivo de Trabalho vigente, aplicável para cada profissional;
- 6.1.44. Enviar representante ao local de prestação dos serviços, mediante prévia comunicação ao CONTRATANTE, para esclarecer todas as dúvidas dos funcionários sempre que houver acordo, convenção ou dissídio coletivo da respectiva categoria profissional.
- 6.1.45. A CONTRATADA está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social e do FGTS sempre que solicitado pela fiscalização;
- 6.1.46. A CONTRATADA deverá instalar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato, escritório no Distrito Federal, caso não possua;
- 6.1.47. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 6.1.48. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
000772	16		

- 6.1.49. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.1.50. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 6.1.51. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 6.1.52. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.1.53. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 6.1.54. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 6.1.55. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 6.1.56. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.1.57. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias e de comunicação.
- 6.1.58. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 6.1.59. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.1.60. Assegurar à CONTRATANTE, nos termos do artigo 19, inciso XVI, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008:
- 6.1.60.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 6.1.60.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 6.1.61. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 6.1.62. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.
- 6.1.63. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 6.1.63.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- 6.1.63.2. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;
- 6.1.64. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada, eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.
- 6.1.65. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

- 6.1.66. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.1.67. Quaisquer outros detalhes e esclarecimentos necessários serão julgados e decididos de comum acordo entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE;

7. DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E COMPONENTES DE REPOSIÇÃO POR RESSARCIMENTO

- 7.1. A CONTRATADA ficará responsável pelo fornecimento, quando necessário e solicitado pelo CONTRATANTE, de todos os materiais, peças e componentes de reposição, novos, originais e de primeiro uso, necessários à perfeita execução dos serviços de que tratam este Termo de Referência. Os valores dos materiais, peças e componentes de reposição serão ressarcidos pelo CONTRATANTE, com exceção dos itens da Tabela 8 do Anexo II-B deste Termo de Referência, os quais deverão ser lançados em planilha de formação de custos, na composição da proposta da CONTRATADA.
- 7.1.1. Os custos com os materiais eventualmente fornecidos, serão ressarcidos à CONTRATADA, desde que seguidos os passos abaixo:
- a) Ao ser constatada a necessidade de aquisição de peças ou materiais, a CONTRATADA emitirá relatório contendo todas as informações necessárias que justifiquem o fornecimento, e entregará à fiscalização do CONTRATANTE em até 2 (duas) horas úteis;
- a.1) Para efeitos desse TR hora útil compreende as horas entre 08 e 18 horas de segunda a sexta-feira.
- b) O CONTRATANTE emitirá pedido de orçamento do material necessário, que a CONTRATADA deverá apresentar em até 3 (três) horas úteis, contadas a partir da realização do pedido, e que deverá refletir o valor praticado no mercado;
- c) O orçamento será realizado pela CONTRATANTE para determinar o valor máximo a ser pago pelo material. Será utilizada, preferencialmente, a tabela SINAPI. Caso o item não conste na tabela referencial do SINAPI, será realizado o mínimo de 03 (três) orçamentos por meio de pesquisa de mercado, considerando-se a média de valores das propostas para fins de ressarcimento e desconto.
- d) A CONTRATADA também realizará o mínimo de 03 (três) orçamentos por meio de pesquisa de mercado.
- e) Para fins de ressarcimento e aplicação do desconto, será considerado a média dos orçamentos da CONTRATANTE e da CONTRATADA.
- f) A CONTRATADA deverá apresentar, acompanhada da fatura mensal de serviços, nota fiscal discriminando todo o material fornecido no mês, em uma das seguintes condições:
- d.1) Caso o material tenha sido adquirido pela CONTRATADA de terceiros, a nota fiscal será emitida em seu nome pelo fornecedor do material. Neste caso, o valor a ser ressarcido será o valor total da nota fiscal, com a devida aplicação do desconto, atendo-se para o valor da pesquisa de mercado.
- g) Caso a CONTRATADA tenha fornecido o material de seu estoque, a nota fiscal será emitida por esta, em nome da Conab (CNPJ), com o devido desconto. Neste caso, será realizada a retenção dos tributos específicos e legalmente estabelecidos;
- 7.2. O valor máximo a ser pago pelos materiais fornecidos será o menor valor correspondente na tabela SINAPI ou, em caso de pesquisa de mercado, a média dos orçamentos realizados por ambas as partes, conferido e autorizado pelo CONTRATANTE.
- 7.2.1. No caso da pesquisa de mercado, os orçamentos com preços manifestamente superiores aos do mercado serão desconsiderados no cálculo da média dos preços.
- 7.2.1.1. Preços manifestamente superiores são aqueles cujo valor esteja mais de 50% (cinquenta por cento) acima da média das propostas da Contratante e Contratada.
- 7.3. Os materiais, peças e componentes de reposição substituídos deverão ser garantidos pelo período estabelecido na legislação vigente. Nos casos em que os materiais, peças e componentes de reposição tenham prazo de garantia do fabricante superior ao mínimo estabelecido em Lei, prevalecerá o prazo do fabricante;
- 7.4. Após autorização e solicitação formal do CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 6 (seis) horas úteis para o fornecimento do material, ou, caso este prazo seja, comprovadamente, insuficiente, para encaminhar justificativa, informará o prazo necessário;
- 7.5. Quando necessário, caberá à CONTRATADA promover os ajustes necessários para o funcionamento de equipamentos ou instalações, ainda que em caráter provisório, desde que seja preservada a integridade e suas características originais, assim como a segurança dos usuários e do patrimônio do CONTRATANTE.

Processo 000772	Ano 16	Folha	Rubrica
--------------------	-----------	-------	---------

- 7.6. A CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE as peças eventualmente substituídas, para aferição e análise. Caso a substituição de alguma peça ou componente seja condicionada, pelo fornecedor/fabricante, pela cessão deste em troca do novo, a CONTRATADA deverá apresentar documentação devidamente instruída com todas as informações que comprovem tal situação;
- 7.7. Caso se comprove que a necessidade de substituição de materiais, peças ou componentes de reposição se deu em razão de negligência, imperícia ou imprudência na execução de serviços pela CONTRATADA, o CONTRATANTE fica desobrigado do ressarcimento e poderá descontar os valores correspondentes nas próximas faturas, caso já tenham sido pagos.
- 7.8. Os materiais adquiridos por ressarcimento deverão ser entregues no endereço do CONTRATANTE e os custos administrativos e de transporte deverão ser estimados e contemplados previamente na proposta apresentada ao CONTRATANTE no ato da licitação.

8. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. Os serviços de que tratam o objeto deste Termo de Referência deverão ser prestados nas seguintes localidades:

Local de Execução dos Serviços	Áreas		
	Construída em m ²	Verde e estacionamento	Total
Edifício SEDE – SGAS Quadra 901, Conjunto “A”, Lote 69, 70 e 71.	13.859	26.594	40.453
CDRH – SIA Trecho 06, Lote 75	1.700	13.300	15.000

- 8.2. Os serviços de que tratam o objeto deste Termo de Referência deverão ser prestados nas seguintes localidades:

9. DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

- 9.1. Deverá ser apresentada uma planilha de custos e formação de preços para cada ocupação/cargo, bem como a planilha de detalhamento dos encargos sociais, conforme o modelo da planilha no Anexo II-A do Termo de Referência. Deverá ser observado o correto enquadramento sindical, conforme sua atividade preponderante, de acordo com o artigo 511 do decreto-lei nº 5.452/43 (CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas).
- 9.2. Só serão aceitas Convenções Coletivas de Trabalho ou Acordos Coletivos de Trabalho vigentes e registrados na unidade federativa referente ao local de prestação dos serviços.
- 9.2.1. Para os cargos de Encarregado de turma de manutenção e reparos, Eletricista, Bombeiro Hidráulico, Marceneiro e Ajudante Geral de manutenção e reparos, foi utilizada como base de cálculos de salário, alimentação e demais benefícios a Convenção Coletiva de Trabalho adotada pelo SINDISERVIÇOS/DF.
- 9.2.2. Para o cargo de Mecânico de Refrigeração, foi utilizado como referência o valor do salário e demais benefícios do cargo de Técnico de Refrigeração presente na Convenção Coletiva de Trabalho de 2016/2016, celebrada entre o SEAC/DF e o SINDISERVIÇOS/DF, tendo em vista que a referida categoria não está representada na CCT de 2017.
- 9.3. Poderão ser solicitados esclarecimentos sobre as relações trabalhistas e o respectivo enquadramento sindical e fiscal para efeito de verificação do preço e compreensão dos critérios utilizados no preenchimento da planilha de custos e formação de preços.
- 9.4. O detalhamento dos encargos sociais, assim como dos insumos e equipamentos, é parte integrante da planilha de custos e formação de preços e deverá ser apresentado nos moldes do Anexo II-A deste instrumento, considerando as especificidades da empresa, e a legislação em vigor.
- 9.5. A planilha de custos e formação de preços deverá conter as memórias de cálculos e a referência à Norma ou ato normativo que embasou a inclusão do item na planilha.
- 9.6. A Licitante deverá encaminhar, devidamente preenchidas com seus valores unitários e totais, as Planilhas dos anexos I, II, II-A, II-B (todas as tabelas), III-A, III-B e VI juntamente a sua proposta de preço.
- 9.7. Os valores que serão estabelecidos na planilha de custos e formação de preços para Ferramentas, Equipamentos de proteção individual – EPI's e Material de consumo deste Termo de Referência não poderão ultrapassar os valores referenciais do Anexo II-B.
- 9.8. Os valores estabelecidos neste edital são estimativos, porém os licitantes não poderão oferecer propostas com preços superiores, sejam eles unitários ou totais.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
000772	16		

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. No caso de inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções administrativas, cumuladas ou isoladamente:
- I. Advertência;
 - II. Multa;
 - III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- 10.2. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente; ou
 - b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a critério do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 10.3. A CONTRATADA poderá ficar impedida de licitar e contratar com a UNIÃO e ser descredenciada no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, e art. 28, parágrafo único, do Decreto nº 5.450/2005, se:
- a) Não assinar o contrato ou ata de registro de preços;
 - b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - c) Apresentar documentação falsa;
 - d) Não mantiver a proposta;
 - e) Comportar-se de modo inidôneo;
 - f) Fazer declaração falsa;
 - g) Cometer fraude fiscal.
 - h) Falhar ou fraudar a execução do contrato;
 - i) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.3.1. Para os fins da alínea "e", reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993;
- 10.3.2. Para as condutas descritas nas alíneas de "a" a "g", serão aplicadas multas ao contratado de até 30% (trinta por cento) do valor anual do contrato;
- 10.3.3. Na ocorrência das alíneas "h" e "i", poderá ser aplicada multa nas seguintes condições:
- 10.3.3.1. 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso no início da execução dos serviços, até o máximo de 7% (sete por cento);
 - 10.3.3.2. até o máximo de 10% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
 - 10.3.3.3. de 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
- 10.4. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver paralisação da prestação dos serviços de forma injustificada por mais de 7 (sete) dias;
- 10.5. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
- 10.5.1. houver atraso injustificado, do início dos serviços, por mais de 7 (sete) dias após a emissão da ordem de serviço;
 - 10.5.2. todos os serviços executados não forem aceitos pela fiscalização por não atenderem às especificações, nos primeiros 30 (trinta) dias da prestação dos serviços.
- 10.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, garantido o direito de apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação da CONTRATADA, conforme artigo 87, §2º, da lei 8.666/1993;
- 10.7. Nas hipóteses de declaração de inidoneidade e impedimento de licitar e contratar com a UNIÃO e descredenciamento do SICAF e do cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, o prazo para apresentação de defesa prévia será de 10 (dez) dias, conforme artigo 87, §3º, da lei 8.666/1993;
- 10.8. As sanções de advertência e multa serão aplicadas pelo(a) Superintendente, já a sanção de suspensão temporária de participação em licitação pelo(a) Diretor Administrativo, Financeiro e de Fiscalização e

Processo 000772	Ano 16	Folha	Rubrica
--------------------	-----------	-------	---------

impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo não superior a dois anos será aplicada pelo Presidente da Conab;

10.9. Nas hipóteses de declaração de inidoneidade e impedimento de licitar e contratar com a UNIÃO e descredenciamento do SICAF e do cadastro de fornecedores, caberá ao Ministro do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) a aplicação de declaração de inidoneidade, bem como impedimento de licitar e contratar com a UNIÃO, conforme o art. 87, § 3º da lei 8.666/93.

10.10. Pelo descumprimento das obrigações contratuais a Administração aplicará multas à CONTRATADA conforme a gradação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 1

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá	1	Por empregado e por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços	1	Por empregado e por dia
3	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE	4	Por empregado e por dia
4	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal	4	Por empregado e por dia
5	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições	3	Por empregado e por dia
6	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela CONTRATANTE	1	Por ocorrência
7	Não cumprir determinação da CONTRATANTE para controle de acesso de seus funcionários	1	Por ocorrência
8	Não efetuar a reposição de funcionários faltosos	2	Por ocorrência
9	Atrasar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato	2	Por ocorrência
10	Deixar de entregar o uniforme aos funcionários a cada 6 (seis) meses	1	Por funcionário e por dia
11	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como se fosse de caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar	2	Por ocorrência
12	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado	5	Por ocorrência/serviço
13	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários	3	Por empregado e por ocorrência
14	Deixar de fornecer Equipamentos de Proteção Individual, conforme estabelecido	2	Por ocorrência
15	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	6	Por dia e por ocorrência
16	Não providenciar solução para problemas que acarretem suspensão ou indisponibilidade operacional dos sistemas prediais	4	Por ocorrência
17	Não cumprir programação periódica de manutenção preventiva determinado pela CONTRATANTE	3	Por item e por ocorrência
18	Fornecer informação falsa ou incompleta de serviço ou a respeito de substituição de material	2	Por ocorrência
19	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
20	Não apresentar notas fiscais discriminando preço e	1	Por ocorrência

	quantidade de todos os materiais utilizados mensalmente, indicando marca ou similar, quantidade total e quantidade unitária (volume, peso, etc.)		
21	Não manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por item e por ocorrência
22	Não cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO	2	Por ocorrência
23	Não apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária	2	Por ocorrência e por dia
24	Entregar com atraso ou incompleta a documentação Fiscal, Trabalhista e Previdenciária exigida neste instrumento	1	Por ocorrência e por dia
25	Entregar com atrasos os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação Fiscal, Trabalhista e Previdenciária exigida neste instrumento, ou quaisquer outras solicitações requeridas pela CONTRATANTE.	1	Por ocorrência e por dia
26	Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato	5	Por ocorrência
27	Causar ou permitir situação que crie a possibilidade de dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência
28	Retirar qualquer equipamento ou ferramenta, previstos em contrato, sem autorização prévia do CONTRATANTE	1	Por item e por ocorrência
29	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência do CONTRATANTE	1	por ocorrência
30	Não substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em 48 horas da comunicação da CONTRATANTE, sem a devida justificativa em caso de impedimentos.	2	Por dia
31	Deixar de fornecer, quando necessário, material suficiente para execução dos serviços	3	por ocorrência
32	Não fornecer peças e materiais para execução dos serviços em conformidade com as especificações do objeto	3	Por ocorrência
33	Deixar de fornecer e manter as ferramentas e equipamentos relacionados para execução dos serviços	1	Por ocorrência
34	Atrasar a entrega de relatório definido no item 7.1 "a"	1	Por hora útil
35	Atrasar a emissão de orçamento definido no item 7.1 "b"	1	Por hora útil
36	Atrasar o fornecimento de material definido no item 7.4, sem justificativa	1	Por hora útil
37	Atrasar o início da execução de serviço por demanda não emergencial	1	Por hora útil
38	Atrasar o início da execução de serviço por demanda emergencial	1	Por hora útil
39	Atrasar o prazo de término da execução de serviço por demanda não emergencial acordado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA	1	Por hora útil
40	Atrasar o prazo de término da execução de serviço por demanda emergencial acordado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA	1	Por hora útil

TABELA 2

GRAU	% DO VALOR MENSAL DO CONTRATO
1	Até 1%

2	Até 2%
3	Até 4%
4	Até 6%
5	Até 8%
6	Até 10%

10.10.1. Também será considerada a inexecução parcial se a empresa enquadrar em pelo menos 1 (uma) das situações abaixo:

TABELA 3

Situação	Grau da infração	Quantidade de Infrações
1	1	7 ou mais
2	2	6 ou mais
3	3	5 ou mais
4	4	4 ou mais
5	5	3 ou mais
6	6	2 ou mais

10.11. A reincidência em falta punida com advertência ensejará a aplicação de multa de grau 1.

10.12. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade, estabelecida no Caput desta Cláusula;

10.13. O valor da multa será descontado da garantia contratual.

10.14. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE;

10.15. Se os valores da garantia e dos pagamentos forem insuficientes, será gerada guia de recolhimento à União – GRU, ficando a CONTRATADA obrigada a recolher a importância correspondente à diferença entre o valor total da multa e o valor descontado da garantia e dos pagamentos, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

10.16. Esgotados os meios administrativos para cobrança, o valor devido pela CONTRATADA será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

10.17. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE;

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Os recursos nos casos de rescisão por inexecução do contrato e de aplicação das sanções previstas nos subitens I, II e III do Caput da Cláusula das Sanções Administrativas deste instrumento, conforme art. 109, alíneas d, e, f da Lei n. 8.666/93, deverão ser apresentados por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da decisão no Diário Oficial da União ou do recebimento de comunicado da aplicação da penalidade, conforme o caso.

11.1.1. O prazo para recurso e/ou pedido de reconsideração das sanções previstas no subitem IV do item 10.1 e no item 10.3 da Cláusula das Sanções Administrativas é de 10 (dez) dias úteis, conforme previsão especial do inc. III do art. 109 da Lei n. 8.666/93.

11.2. A publicação da decisão no Diário Oficial da União será feita nos casos das sanções previstas nos subitens III e IV do item 10.1 e no item 10.3 da Cláusula das Sanções Administrativas.

11.3. O CONTRATANTE informará o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso.

11.4. Nas hipóteses previstas nos subitens I e II do item 10.1 da Cláusula das Sanções Administrativas, a autoridade competente para sua apreciação é o Diretor Administrativo, Financeiro e de Fiscalização, quanto ao subitem III do item 10.1 a autoridade competente para apreciação é o Presidente da Companhia e na hipótese prevista no item 10.3, o (a) Ministro(a) da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
000772	16		

11.5. O recurso e o pedido de reconsideração interpostos perante o Diretor Administrativo, Financeiro e de Fiscalização e o Presidente da Companhia deverão ser entregues, mediante recibo, no protocolo do CONTRATANTE, localizado no edifício-sede da Companhia Nacional de Abastecimento, situado na SGAS 901 BL A LT 69, Asa Sul, Brasília/DF, CEP. 70.390-010, nos dias úteis, das 8h às 18h.

12. DAS BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

12.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá:

- 12.1.1. Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pelo CONTRATANTE;
- 12.1.2. Fazer uso racional de água e energia elétrica, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo;
- 12.1.3. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água;
- 12.1.4. Deverá ainda atender, no que couber e quando possível, ao Decreto nº 7.746/2012 de 05/06/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, dentre outras:
 - a) menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
 - b) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
 - c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
 - d) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
 - e) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
 - f) origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado mensalmente em moeda corrente nacional, por intermédio de ordem bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceita pela Conab – em favor da CONTRATADA, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
- 13.2. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da fatura conforme a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 5º, § 3º, c/c art. 24, II, e art. 23, II, a; e até o 10º (décimo) dia útil para os demais casos.
- 13.3. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal sem rasuras e com prazo de validade vigente, devendo constar, como beneficiário/cliente, a Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), CNPJ nº 26.461.699/0001-80.
- 13.4. Deverá constar na Nota Fiscal as seguintes informações:
 - 13.4.1. Endereço, CNPJ, número da Nota de Empenho, valor dos serviços prestados, número do banco, da agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara dos serviços prestados.
 - 13.4.2. A alíquota do Imposto Sobre Serviço - ISS incidente sobre o valor da Nota Fiscal e seu fundamento legal, conforme Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 e Anexo I do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, este do Distrito Federal, para fins de retenção tributária.
 - 13.4.3. A alíquota correspondente, bem como o código da receita, para fins de retenção tributária relativa aos tributos federais (IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP), conforme Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 13.5. Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional a microempresa ou a empresa de pequeno porte que realize cessão ou locação de mão de obra, de acordo com o inciso XII, art. 17, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 13.6. No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] \times VP$$

Em que:

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
000772	16		

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste;

13.7. À Conab fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da aceitação, a execução do objeto não estiver em conformidade com as especificações estipuladas.

13.8. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos, exigidos como condição para pagamento, acarretará prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

13.8.1. A prorrogação do prazo de pagamento não exige a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares, nem das obrigações sociais e trabalhistas.

13.9. O CONTRATANTE está autorizado a realizar os pagamentos de salários diretamente aos empregados, bem como do recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS quando estes não forem honrados pela CONTRATADA, até os limites devidos à CONTRATADA.

13.9.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pelo próprio CONTRATANTE, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento, os valores poderão ser retidos cautelarmente e depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS.

13.10. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida na habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

13.10.1. A CONTRATADA deverá encaminhar, juntamente à nota fiscal, os comprovantes de regularidade fiscal, quando a comprovação não puder ser feita por consulta ao SICAF, independentemente de solicitação do CONTRATANTE.

13.10.2. A CONTRATADA deverá encaminhar, acompanhado da nota fiscal, para comprovação da qualificação econômico-financeira, quando esta não puder ser feita por meio de consulta ao SICAF, o comprovante de entrega do balanço na unidade cadastradora do SICAF ou o balanço registrado na junta comercial, ou o comprovante de entrega do balanço para registro na junta comercial;

13.10.3. Quando a comprovação da qualificação econômico-financeira for feita por meio de balanço registrado na junta comercial, ou comprovante de entrega do balanço para registro na junta comercial, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias úteis para comprovar a regularização perante o SICAF;

13.11. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa;

13.12. Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a CONTRATADA:

13.12.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

13.12.2. Deixar de utilizar materiais/equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14. DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

14.1. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização dos documentos do contrato, acompanhado da Nota Fiscal, ou quando solicitado, comprovantes do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, em especial os documentos abaixo descritos ou aqueles instituídos por legislação superveniente:

14.1.1. Folha de pagamento dos empregados;

14.1.2. Comprovante de depósito do pagamento (pagamento até 5º dia útil – Art. 459 CLT);

14.1.3. Documentos GFIP/SEFIP para o FGTS e Previdência Social - tomador Empresa e tomador Procuradoria da República no Distrito Federal;

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
000772	16		

- 14.1.4. Protocolo de envio de arquivos – emitido pela Conectividade Social;
- 14.1.5. GRF – Guia de Recolhimento do FGTS (após transmissão do arquivo SEFIP);
- 14.1.6. Comprovante de pagamento da GRF;
- 14.1.7. GPS – Guia da Previdência Social;
- 14.1.8. Comprovante de pagamento da GPS;
- 14.1.9. Relação de entrega de vale-alimentação e vale-transporte (lista nominal, assinada e datada);
- 14.1.10. Demonstrativos de concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei, no prazo de 30 dias após a ocorrência;
- 14.1.11. Folha de ponto dos empregados;
- 14.1.12. Memória de cálculo para enquadramento do CNAE preponderante;
- 14.1.13. Cópia do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, devidamente homologado, quando houver demissão de empregado alocado nas dependências do CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias após a ocorrência;
- 14.1.14. Demonstrativos de cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho, quando solicitado.
- 14.2. No primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação, devidamente autenticada:
 - 14.2.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, RG e CPF, com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
 - 14.2.2. CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente anotada pela CONTRATADA;
 - 14.2.3. Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;
 - 14.2.4. Cópia da Convenção Coletiva e eventuais Acordos Coletivos;
 - 14.2.5. Alvará do estabelecimento.
- 14.3. A documentação constante no caput desta cláusula deverá, no último mês de prestação dos serviços, em caso de extinção ou rescisão do contrato, estar acompanhada de cópias autenticadas em cartório, ou cópias simples acompanhadas de originais para conferência pelo servidor que as receber, da seguinte documentação adicional:
 - 14.3.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados alocados na prestação dos serviços contratados, devidamente homologados, quando exigível, pelo sindicato da categoria;
 - 14.3.2. Guias de recolhimento rescisório da contribuição previdenciária e do FGTS;
 - 14.3.3. Exames médicos demissionais dos empregados da CONTRATADA;
 - 14.3.4. Extratos de depósitos feitos nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido.
- 14.4. Poderão ser solicitados, a qualquer tempo, os seguintes documentos referentes aos colaboradores que prestarem serviço para o CONTRATANTE durante o curso do contrato:
 - 14.4.1. Extrato do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais);
 - 14.4.2. Comprovações de entrega de uniformes;
 - 14.4.3. Cópia da RAIS (Relação Anual de Informações Sociais);
 - 14.4.4. CAGED – Cadastro de Admitidos e Demitidos.
- 14.5. As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação pela CONTRATADA, para serem formal e documentalmente esclarecidas.
- 14.6. Uma vez recebida a documentação, o fiscal do contrato deverá apor a data de entrega na PRDF e assiná-la.
- 14.7. A CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento do contrato assinado, a emissão do CARTÃO CIDADÃO, expedido pela Caixa Econômica, para todos os empregados.
- 14.8. A CONTRATADA está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social e do FGTS sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.

- 14.9. O não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social e do FGTS dos empregados, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação no prazo fixado, será considerado como falta grave, caracterizada como falha na execução do Contrato, podendo dar ensejo à rescisão da avença, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.
- 14.10. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias poderá implicar rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

15. DA GESTÃO CONTRATUAL

15.1. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

- 15.1.1. Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela verificação de aderência dos serviços prestados aos padrões de qualidade exigidos e a CONTRATADA como responsável pela execução dos serviços e gestão dos recursos humanos necessários.
- 15.1.2. A execução dos serviços contratados pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:
- Fiscal do Contrato: é o servidor ou a comissão designada pelo CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento definitivo do objeto da contratação;
 - Preposto: funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com o CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei no 8.666/93, do art. 6o do Decreto no 2.271/97 e do art. 31 da IN MPOG/SLTI no 02/2008.
- 16.2. A CONTRATANTE designará um empregado e seu respectivo substituto para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados;
- 16.3. Na fiscalização, o Fiscal do Contrato deverá fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, apontando as providências necessárias e reportando ao Gestor do Contrato;
- 16.4. A fiscalização da Conab terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da CONTRATADA;
- 16.5. A fiscalização da Conab não permitirá que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas;
- 16.6. A CONTRATADA deverá indicar um preposto para representá-la na execução do Contrato;
- 16.7. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONAB;
- 16.8. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Fiscal designado.
- 16.9. A CONTRATANTE fiscalizará o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere a execução do contrato, exigindo os documentos listados no item 14 deste Termo de Referência, bem como outros previstos em norma ou que se entenda necessários ao bom andamento dos serviços.
- 16.10. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato serão submetidas a apreciação da autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1o e 2o, da Lei no 8.666/93.
- 16.11. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas;
- 16.12. É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste Termo de Referência.

- 16.13. As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo Fiscal do Contrato, desde que a CONTRATADA não tenha promovido as devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no título 10 deste termo de referência;
- 16.14. As ligações locais e interurbanas, a serem apontadas pelo Fiscal do Contrato, após conferência dos ramais instalados nos respectivos postos, desde que a CONTRATADA não tenha promovido os devidos ressarcimentos, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista neste Termo de Referência;
- 16.15. Além das disposições elencadas anteriormente, a fiscalização contratual afeta a prestação dos serviços seguirá o disposto no anexo IV da IN SLTI/MP no 02/2008.

17. DA CONTA VINCULADA PARA A QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

- 17.1. Com base na súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho, visando à garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, a CONTRATANTE depositará, mensalmente, em conta vinculada específica, os valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores envolvidos na execução do contrato, em consonância com o disposto no art. 19-A, c/c a prescrição constante do anexo VII, ambos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:
- parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos;
 - parcialmente, pelo valor correspondente aos 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;
 - parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;
 - ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias; e
 - o saldo restante, com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.
- 17.2. A CONTRATANTE, fundamentada no inciso II, do art. 19-A, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008, providenciará a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores alocados à execução do contrato, observada a legislação específica.
- 17.3. A CONTRATANTE, fundamentada no inciso IV, do art. 19-A, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008, efetivará o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos empregados vinculados ao contrato, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 17.4. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 18.1. A contratação dos serviços dar-se-á por meio de Contrato Administrativo, a ser assinado com a empresa vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação para a celebração do mesmo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital.
- 18.2. A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.
- 18.3. O início da execução do objeto se dará efetivamente com a assinatura do contrato.
- 18.4. A assinatura do contrato está condicionada a verificação da regularidade de habilitação do licitante vencedor no SICAF, consulta ao CADIN, bem como documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, CEIS, CNJ-Improbidade e nada consta na lista de inidôneos do TCU, as quais deverão ser mantidas pela Licitante durante a vigência contratual.
- 18.5. É facultada a Administração quando a convocada não assinar o contrato nos prazos e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida ordem de classificação, para assiná-lo após negociações, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.
- 18.6. A CONTRATADA deverá, no prazo estipulado pela Administração, a contar da celebração do contrato, alocar a mão de obra nos respectivos locais e nos horários a serem fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
000772	16		

- 18.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação, em conformidade com o disposto no inciso XVII, do art. 19, da IN SLTI nº 02/2008.
- 18.8. Também não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da UNIÃO ou da própria CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos.

19. DA RECOMPOSIÇÃO DO VALOR CONTRATUAL (RECOMPOSIÇÃO, REACTUAÇÃO E REAJUSTE)

19.1. DA RECOMPOSIÇÃO

- 19.1.1. É assegurado à CONTRATADA a revisão de preços, mediante solicitação, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;
- 19.1.2. Quanto às áleas ordinárias, serão utilizados os institutos de reactuação, para de mão de obra e outros fatores componentes da planilha de formação de preço, e reajuste para insumos;
- 19.1.3. É vedada a inclusão, por ocasião de reactuação ou reajuste, de antecipações e de benefícios não previstos na proposta inicial, bem como a majoração de quaisquer percentuais aplicados na planilha de custos e formação de preços, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção ou dissídio coletivo;
- 19.1.4. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

19.2. DA REACTUAÇÃO

- 19.2.1. Será admitida a reactuação dos preços dos serviços contratados, desde que sejam observados o interregno mínimo de um ano e a demonstração analítica da variação dos componentes de custos devidamente justificada;
- 19.2.2. Os valores relacionados ao salário-base da categoria, auxílio-alimentação e outros análogos a estes serão atualizados conforme a Convenção Coletiva de Trabalho vigente da categoria que serviu de base para a proposta da licitante;
- 19.2.3. O interregno mínimo de um ano para a primeira reactuação será contado a partir da apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, sendo que, nessa última hipótese, considera-se como data do orçamento a data-base do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta;
- 19.2.3.1. Nas reactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data de início dos efeitos financeiros da última reactuação ocorrida;
- 19.2.4. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a reactuação deverá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação;
- 19.2.5. A CONTRATADA poderá exercer seu direito à reactuação perante o CONTRATANTE a partir da data em que se completar o interregno mínimo de um ano, contado nos termos estabelecidos nesta cláusula, até a data imediatamente anterior à formalização da prorrogação contratual;
- 19.2.6. Prorrogado o contrato, a CONTRATADA aceita, tácita ou explicitamente, a manutenção das mesmas condições pactuadas, inclusive quanto ao preço, exceto se houver disposição contrária expressa no mesmo instrumento que prorrogar a vigência do contrato. Portanto, caso a CONTRATADA não se manifeste de forma tempestiva, e, por via de consequência, formalize a prorrogação sem pleitear a respectiva reactuação, ocorrerá a preclusão de seu direito (Acórdão nº 1.828/2008 – TCU/Plenário);
- 19.2.7. As reactuações a que a CONTRATADA fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato, também serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato;
- 19.2.8. As reactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos da mão de obra, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamentar a solicitação;
- 19.2.9. No caso de reactuação, será lavrado termo aditivo ao contrato vigente;

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
000772	16		

- 19.2.10. O CONTRATANTE poderá realizar diligências para comprovar a variação de custos alegada pela CONTRATADA;
- 19.2.11. Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos:
- 19.2.11.1. A partir da assinatura do termo aditivo;
- 19.2.11.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das repactuações futuras; ou
- 19.2.11.3. Em data anterior, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão dos custos de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção ou dissídio coletivo, podendo a data estipulada no instrumento, para o início dos efeitos financeiros dos itens majorados, ser considerada como base para realização de compensação do pagamento devido;
- 19.2.11.3.1. O pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade e apenas em relação à diferença porventura existente;

19.3. DO REAJUSTE

- 19.3.1. Os custos relativos aos itens de insumos serão reajustados, mediante solicitação da CONTRATADA, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, observada a periodicidade mínima de 01 (um) ano, contada da data da apresentação da proposta, de acordo com o inciso II, §2º do art. 30-A da IN SLTI/MPOG nº 02/2008.
- 19.3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 19.3.3. No cálculo do primeiro reajuste será utilizado como índice inicial o do mês anterior ao da apresentação da proposta. O índice final será o do mês anterior ao pedido de reajuste;
- 19.3.4. Nos reajustes subsequentes, o índice inicial será o do mês anterior ao do início dos efeitos financeiros do último reajuste e o índice final será o do mês anterior ao pedido de reajuste;
- 19.3.5. Nas solicitações de reajuste, os efeitos financeiros ocorrerão a partir da data da solicitação da CONTRATADA;
- 19.3.6. Os efeitos financeiros referentes ao período transcorrido entre a data em que se completou a anualidade e a data da efetiva solicitação de reajuste, serão objeto de preclusão;
- 19.3.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 19.3.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 20.1. O **CONTRATADO**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
- 20.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- 20.1.2. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor da Companhia Nacional de Abastecimento;
- 20.1.3. Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”; ou
- 20.1.4. Fiança bancária;
- 20.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 20.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia, e

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
000772	16		

a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

- 20.3.1. A retenção efetuada com base no item 18.3 desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA;
- 20.3.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 18.3 por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 20.3.3. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.
- 20.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
- 20.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 20.5.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - 20.5.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 20.5.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 20.5.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 20.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MPOG 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.
- 20.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 20.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 20.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 20.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 20.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 20.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 20.13. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 20.14. Será considerada extinta a garantia:
 - 20.14.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 20.14.2. no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.
- 20.15. A devolução da garantia ficará condicionada à comprovação pela CONTRATADA, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado;
 - 20.15.1. Caso a CONTRATADA não efetive o cumprimento dessa obrigação até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual ou da rescisão, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008.
 - 20.15.1.1. Para a comprovação do cumprimento da obrigação do subitem 18.15.1, a Contratada deverá apresentar:
 - a) relatório circunstanciado da situação trabalhista de todos os empregados vinculados ao contrato, devidamente assinada pelo representante legal;

- b) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados terceirizados, devidamente homologados (quando exigível pela legislação trabalhista), acompanhados das cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais para conferência no local de recebimento;
- c) cópias das rescisões, da Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e, quando cabível, recolhimento da multa rescisória respectiva, nos casos de demissões de empregados em que a rescisão dos contratos de trabalho ainda não tenha sido homologada.

20.16. O CONTRATANTE não executará a garantia apenas na ocorrência de uma ou mais hipóteses seguintes:

1. caso fortuito ou força maior;
2. descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
3. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração;
4. alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

21. SUBCONTRATAÇÃO

21.1. A CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, mediante autorização do CONTRATANTE, poderá subcontratar **APENAS** os serviços da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR DEMANDA**, os quais tem suas condições estabelecidas no **ANEXO V** deste termo de referência.

- 21.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 21.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 21.1.3. A subcontratação dos serviços não isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades.

22. DO CRITÉRIO DE SIMILARIDADE

- 22.1. As referências comerciais mencionadas no projeto visam apenas a estabelecer, rigorosamente, o padrão de qualidade exigido pelo projeto;
- 22.2. Materiais e equipamentos de outros fabricantes poderão ser empregados, desde que atendam às mesmas características técnicas e de acabamento das marcas e modelos especificados, e sejam previamente aprovados pelo CONTRATANTE.

23. DA VISTORIA TÉCNICA

- 23.1. À LICITANTE é facultada a execução de visita ao Edifício Matriz da CONAB, situado à Ed. Sede da CONAB situado à SGAS QD. 901 CJ A LT 69 ASA SUL – BRASÍLIA/DF e ao CDRH, situado à SIA Trecho 06, Lote 75, BRASÍLIA/DF, a fim de sanar quaisquer dúvidas com relação à execução do objeto.
- 23.2. É altamente aconselhável que a vistoria seja realizada para que a LICITANTE tenha total conhecimento das obrigações e responsabilidades que poderá assumir, e para que possa participar do processo licitatório com valores compatíveis com a realidade do objeto.
- 23.3. Caso a vistoria seja realizada, a empresa preencherá uma declaração de vistoria (Anexos VII e VIII) emitida pela CONAB, informando que vistoriou o local, por meio de seu representante legal, devidamente identificado.
- 23.4. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 9:00h às 12:00h e das 14:30h às 18:00h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (61)3312-6066, (61)3312-6155 ou (61) 3312-6006.
- 23.5. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação.
- 23.6. Para a vistoria o LICITANTE, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 23.7. A vistoria deve obedecer, no que couber, às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente no que diz respeito às práticas de segurança e ao uso de equipamentos de segurança, sob pena de cancelamento e/ou encerramento da vistoria.

24. DO ANTINEPOTISMO

- 24.1. É vedado que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, para prevenir e evitar a ocorrência de Nepotismo no trabalho, conforme artigo 7º do decreto nº 7.203, de 2010.

25. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 25.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

26. DO FORO E CASOS OMISSOS

- 26.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.
- 26.2. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/93, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

27. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

- i) ANEXO I - Quadro Resumo dos valores estimados para a contratação (modelo)
- j) ANEXO II - Orçamento estimativo da mão de obra residente
 - III. ANEXO II-A - Planilha de Custos e Formação de Preços dos postos residentes;
 - IV. ANEXO II-B - Valores Referenciais de Ferramentas, Equipamentos de proteção individual – EPI's e Material de consumo;
- k) ANEXO III - Orçamento Estimativo para Serviços por Demanda e de Material
 - III. ANEXO III-A - Modelo de apresentação de proposta para Serviços por Demanda (item 2)
 - IV. ANEXO III-B - Modelo de apresentação de proposta para Fornecimento de Materiais (Item 3)
- l) ANEXO IV - Descrição Geral dos Serviços;
- m) ANEXO V - Serviços por demanda
- n) ANEXO VI - COMPOSIÇÃO DE BDI
- o) ANEXO VII - Modelo de Declaração de Vistoria Edifício-Sede
- p) ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Vistoria CDRH

Brasília,

de 2017.

GUILHERME PASSOS CAMPOS
Gerência de Apoio Administrativo
Analista – Engenheiro Civil

TIAGO LOBO GONÇALVES
Gerência de Apoio Administrativo
Analista – Engenheiro Eletricista

Aprovo o presente Termo de Referência e seus anexos na forma do Art. 14 da IN nº 02, de 30/04/2008, da SLTI/MPOG.

TÂNIA FERNANDA DE LUNA MAGNAGO
Superintendência de Administração
Superintendente

ANEXO I

**Quadro Resumo dos valores estimados para a contratação
(Modelo de Apresentação de Proposta)**

LOTE 1		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL
1	Prestação dos serviços de manutenção predial por mão de obra residente	R\$ 649.836,84
2	Prestação de serviços por demanda	R\$ 170.259,29
3	Fornecimento de material	R\$ 198.899,79
VALOR ANUAL GLOBAL ESTIMADO		R\$ 1.018.995,92

ANEXO II

ITEM 1 - Prestação dos serviços de manutenção predial por mão de obra residente
Orçamento estimativo da mão de obra residente

ORÇAMENTO ESTIMATIVO					
Subitem	Descrição	Qtd	Preço Unitário	Preço Total (mensal)	Preço Total Anual
1	Ajudante de Eletricista	2	R\$ 3.949,60	R\$ 7.899,19	R\$ 94.790,40
2	Bombeiro Hidráulico	1	R\$ 5.507,78	R\$ 5.507,78	R\$ 66.093,36
3	Eletricista	2	R\$ 5.669,03	R\$ 11.338,05	R\$ 136.056,60
4	Encarregado de Manutenção	1	R\$ 8.251,90	R\$ 8.521,90	R\$ 99.022,80
5	Oficiais de serviços gerais	3	R\$ 5.158,42	R\$ 15.475,25	R\$ 185.703,00
6	Técnico mecânico em ar-condicionado	1	R\$ 5.680,90	R\$ 5.680,90	R\$ 68.170,80
TOTAL do Item 1				R\$54.153,07	R\$ 649.836,84

ANEXO II - A

ITEM 1 - Prestação dos serviços de manutenção predial por mão de obra residente
Planilha de Custos e Formação de Preços dos postos residentes

Esta planilha deverá ser preenchida nesta disposição e encaminhada eletronicamente, acompanhado da proposta de preços (modelo anexo I), mediante convocação pelo pregoeiro.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
Nº Processo	
Licitação Nº	

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)	
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)
B	Município/UF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo
D	Nº de meses de execução contratual

Identificação do Serviço			
	Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
		Posto de serviço	

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL	
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra	
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)
2	Salário normativo da categoria profissional
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)
4	Data-base da categoria (dia/ano)

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base	R\$ -
B	Adicional de periculosidade	R\$ -
C	Adicional de insalubridade	R\$ -
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Hora noturna adicional	R\$ -

F	Adicional de hora extra	R\$ -
G	Intervalo intrajornada	R\$ -
H	Outros (especificar)	R\$ -
Total da Remuneração		R\$ -

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, entre outros)	R\$ -
C	Assistência médica e odontológica	R\$ -
D	Auxílio creche	R\$ -
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ -
F	Plano de Saúde	R\$ -
G	Outros (especificar)	R\$ -
Total de Benefícios Mensais e Diários		R\$ -

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ -
B	Materiais	R\$ -
C	Depreciação dos Equipamentos	R\$ -
D	Outros (especificar)	R\$ -
Total de Insumos Diversos		R\$ -

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		R\$ -
B	SESI ou SESC		R\$ -
C	SENAI ou SENAC		R\$ -
D	INCRA		R\$ -
E	Salário Educação		R\$ -
F	FGTS		R\$ -
G	Risco Ambiental de Trabalho (Seguro Acidente de Trabalho)		R\$ -
H	SEBRAE		R\$ -
Total (Submódulo 4.1)		0,00%	R\$ -

Submódulo 4.2 - 13º Salário

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
------------	--	----------	--------------------

A	13º Salário		R\$ -
	Subtotal	0,00%	R\$ -
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário		R\$ -
	Total (Submódulo 4.2)	0,00%	R\$ -

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade		R\$ -
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade		R\$ -
	Total (Submódulo 4.3)	0,00%	R\$ -

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		R\$ -
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado		R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado		R\$ -
E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		R\$ -
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado		R\$ -
	Total (Submódulo 4.4)	0,00%	R\$ -

Submódulo 4.5 - Custos de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Féeriase e terço constitucional de férias		R\$ -
B	Ausência por Doença		R\$ -
C	Licença Paternidade		R\$ -
D	Ausências Legais		R\$ -
E	Ausência por Acidente de Trabalho		R\$ -
F	Outros (especificar)		R\$ -
	Subtotal	0,00%	R\$ -
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição do profissional ausente		R\$ -
	Total (Submódulo 4.5)	0,00%	R\$ -

4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	R\$ -
4.2	13º Salário	R\$ -
4.3	Afastamento Maternidade	R\$ -
4.4	Custo de Rescisão	R\$ -
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ -
4.6	Outros (especificar)	R\$ -
Total		0,00% R\$ -

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (percentual incidente sobre a soma dos módulos 01, 02, 03 e 04)		R\$ -
B	Tributos		R\$ -
	B.1 Tributos Federais (especificar)		R\$ -
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		R\$ -
	B.3 Tributos Municipais (especificar)		R\$ -
	B.4 Outros Tributos (especificar)		R\$ -
C	Lucro (percentual incidente sobre a soma dos módulos 01, 02, 03, 04 e custos indiretos)		R\$ -
Total		0,00%	R\$ -

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ -
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ -
Subtotal (A+B+C+D)		R\$ -
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ -
Valor total por empregado		R\$ -

QUADRO-RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Quantidade de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (BxC)	Quantidade de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (DxE)

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
000772	16		

I		R\$ -		R\$ -		R\$ -
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS						R\$ -

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
000772	16		

QUADRO-RESUMO DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
Valor Global da Proposta		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ -
B	Valor mensal do serviço	R\$ -
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço x n.º de meses do contrato)	R\$ -

*Os percentuais descritos nas planilhas acima poderão sofrer variação conforme o regime de enquadramento da empresa na Receita Federal, devendo ser justificadas as alterações acaso efetuadas.

ANEXO II - B

**ITEM 1 - Prestação dos serviços de manutenção predial por mão de obra residente
Valores Referenciais**

- a) Ferramentas;
- b) Equipamentos de proteção individual – EPI's;
- c) Material de consumo.

**Tabela 1 – Kit de ferramentas para Manutenção Hidráulica –
(01 (um) Kit**

	DESCRIÇÃO	UN D	QT D	EMPRESAS	PREÇO	PREÇO UNITA RIO	PREÇO TOTAL
1	Alicate de bico meia cana reto com cabo isolado 6"	UN	1	Dutra Máquinas	R\$ 27,46	R\$ 30,29	R\$ 30,29
				RR Máquinas	R\$ 30,60		
				Anhanguera Ferramentas	R\$ 32,80		
2	Alicate de bico meia cana reto com cabo isolado 8"	UN	1	Makeda	R\$ 14,19	R\$ 14,70	R\$ 14,70
				Ferramix	R\$ 17,01		
				Loja do Mecanico	R\$ 12,90		
3	Alicate universal com cabo isolado 8"	UN	1	Ferramentas Kennedy	R\$ 32,46	R\$ 32,07	R\$ 32,07
				ANT Ferramentas	R\$ 32,86		
				Loja do Mecanico	R\$ 30,90		
4	Chave para válvula de descarga Hydra	UN	1	Breithaupt	R\$ 41,83	R\$ 57,78	R\$ 57,78
				Hidrofer	R\$ 99,50		
				Casa dos Reparos	R\$ 32,00		
5	Caixa metálica para ferramenta com divisão	UN	1	Ferramentas Kennedy	R\$ 50,60	R\$ 53,17	R\$ 53,17
				Anhanguera Ferramentas	R\$ 51,00		
				Dutra Máquinas	R\$ 57,90		
6	Chave inglesa (tipo GRIFO) N° 14	UN	1	Palácio das Ferramentas	R\$ 47,43	R\$ 54,17	R\$ 54,17
				Ferramentas Kennedy	R\$ 56,21		
				Dutra Máquinas	R\$ 58,88		
7	Chave inglesa (tipo GRIFO) N° 18	UN	1	Palácio das Ferramentas	R\$ 70,64	R\$ 75,29	R\$ 75,29
				Anhanguera Ferramentas	R\$ 68,30		
				Dutra Máquinas	R\$ 86,92		
8	Chave inglesa (tipo GRIFO) N° 36	UN	1	Guimepa	R\$ 432,80	R\$ 359,12	R\$ 359,12
				Palácio das Ferramentas	R\$ 322,51		
				Dutra Máquinas	R\$ 322,05		

9	Desempenadeira de madeira	UN	1	Guimepa	R\$ 11,20	R\$ 8,93	R\$ 8,93
				Dutra Máquinas	R\$ 8,08		
				Ferramix	R\$ 7,51		
10	Desentupidor manual de pia e lavatório	UN	1	Bazar GDS	R\$ 8,90	R\$ 8,90	R\$ 8,90
				Elo Certo	R\$ 8,90		
				Bazar Eficaz	R\$ 8,90		
11	Desentupidor manual de vaso sanitário	UN	1	Maxi Ferramentas	R\$ 46,90	R\$ 44,66	R\$ 44,66
				Elastobor	R\$ 54,40		
				Dutra Máquinas	R\$ 32,68		
12	Chave tipo fenda tamanho 3/16x4"	UN	1	Palácio das Ferramentas	R\$ 6,10	R\$ 6,49	R\$ 6,49
				RR Máquinas	R\$ 7,20		
				Dutra Máquinas	R\$ 6,17		
13	Chave tipo fenda tamanho 3/16x6"	UN	1	Dutra Máquinas	R\$ 6,26	R\$ 6,54	R\$ 6,54
				Palácio das Ferramentas	R\$ 6,17		
				RR Máquinas	R\$ 7,20		
14	Chave tipo fenda tamanho 5/16X8"	UN	1	Premier Exclusive	R\$ 9,00	R\$ 9,93	R\$ 9,93
				C&C	R\$ 12,90		
				Premier Decor	R\$ 7,90		
15	Chave tipo fenda tamanho 1/8x3"	UN	1	Ferramentas Kennedy	R\$ 5,64	R\$ 5,27	R\$ 5,27
				Anhanguera Ferramentas	R\$ 4,56		
				Dutra Máquinas	R\$ 5,60		
16	Chave tipo fenda tamanho 1/4x6"	UN	1	Palácio das Ferramentas	R\$ 8,79	R\$ 9,17	R\$ 9,17
				RR Máquinas	R\$ 9,90		
				Dutra Máquinas	R\$ 8,83		
17	Chave tipo Philips tamanho 3/16x4"	UN	1	Premier Exclusive	R\$ 5,85	R\$ 6,36	R\$ 6,36
				Supreme Inox	R\$ 7,25		
				Dutra Máquinas	R\$ 5,98		
18	Chave tipo Philips tamanho 3/16x6"	UN	1	Premier Exclusive	R\$ 5,85	R\$ 6,28	R\$ 6,28
				Só Comprar	R\$ 7,00		
				Dutra Máquinas	R\$ 5,98		
19	Chave tipo Philips tamanho 5/16x8"	UN	1	Anhanguera Ferramentas	R\$ 10,90	R\$ 12,83	R\$ 12,83
				Ferramentas Kennedy	R\$ 14,56		
				Dutra Máquinas	R\$ 13,02		
20	Chave tipo Philips tamanho 1/8x3"	UN	1	Guimepa	R\$ 6,09	R\$ 3,42	R\$ 3,42
				Anhanguera Ferramentas	R\$ 1,82		
				RR Máquinas	R\$ 2,34		
21	Chave tipo Philips tamanho 1/4x6"	UN	1	Mercado do Mecânico	R\$ 10,99	R\$ 10,99	R\$ 10,99
				Ferramentas Kennedy	R\$ 10,86		

Processo 000772	Ano 16	Folha	Rubrica
--------------------	-----------	-------	---------

				Dutra Máquinas	R\$ 11,12		
22	Lima chata bastarda 12"	UN	1	Mabore	R\$ 16,32	R\$ 21,65	R\$ 21,65
				Tecno Ferramentas	R\$ 24,99		
				Ferramentas Kennedy	R\$ 23,64		
23	Lima Meia Cana bastarda 12"	UN	1	Ferramentas Kennedy	R\$ 31,26	R\$ 28,31	R\$ 28,31
				Tecno Ferramentas	R\$ 20,69		
				Loja do Mecânico	R\$ 32,99		
24	Trena com 5 metros	UN	1	Dutra Máquinas	R\$ 18,53	R\$ 16,48	R\$ 16,48
				Loja do Mecânico	R\$ 16,90		
				Anhanguera Ferramentas	R\$ 14,00		
25	Alicate de bico de papagaio 10"	UN	1	C&C	R\$ 74,90	R\$ 57,17	R\$ 57,17
				Dutra Máquinas	R\$ 45,58		
				SB Lar	R\$ 51,03		
26	Colher de pedreiro oval 8"	UN	1	Dutra Máquinas	R\$ 14,72	R\$ 14,80	R\$ 14,80
				Premier Exclusive	R\$ 13,68		
				Mobly	R\$ 15,99		
TOTAL							R\$ 954,76

**Tabela 2 – Kit de ferramentas para Manutenção Elétrica
(02 (dois) kits – 01 (um) por posto)**

	DESCRIÇÃO	UN D	QTD	EMPRESAS	PREÇO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Alicate de bico meia cana reto com cabo isolado 6"	UN	1	Dutra Máquinas	R\$ 27,46	R\$ 30,29	R\$ 30,29
				RR Máquinas	R\$ 30,60		
				Anhanguera Ferramentas	R\$ 32,80		
2	Alicate de corte diagonal com cabo isolado 6"	UN	1	SB Lar	R\$ 177,92	R\$ 160,24	R\$ 160,24
				Anhanguera Ferramentas	R\$ 149,90		
				Estrela 10	R\$ 152,90		
3	Alicate universal com cabo isolado 8"	UN	1	Makeda	R\$ 14,19	R\$ 14,70	R\$ 14,70
				Ferramix	R\$ 17,01		
				Loja do Mecanico	R\$ 12,90		
4	Caixa metálica para ferramenta com divisão	UN	1	Ferramentas Kennedy	R\$ 50,60	R\$ 53,17	R\$ 53,17
				Anhanguera Ferramentas	R\$ 51,00		
				Dutra Máquinas	R\$ 57,90		
5	Chave de fenda	UN	2	Ferramentas Kennedy	R\$ 36,16	R\$ 30,95	R\$ 61,91

	com lâmpada indicadora de fase			Loja do Mecanico	R\$ 29,90			
				Anhanguera Ferramentas	R\$ 26,80			
6	Chave tipo fenda tamanho 3/16x4"	UN	1	Palácio das Ferramentas	R\$ 6,10	R\$ 6,49	R\$ 6,49	
				RR Máquinas	R\$ 7,20			
				Dutra Máquinas	R\$ 6,17			
7	Chave tipo fenda tamanho 3/16x6"	UN	1	Dutra Máquinas	R\$ 6,26	R\$ 6,54	R\$ 6,54	
				Palácio das Ferramentas	R\$ 6,17			
				RR Máquinas	R\$ 7,20			
8	Chave tipo fenda tamanho 5/16x8"	UN	1	Premier Exclusive	R\$ 9,00	R\$ 9,93	R\$ 9,93	
				C&C	R\$ 12,90			
				Premier Decor	R\$ 7,90			
9	Chave tipo fenda tamanho 1/8x3"	UN	1	Ferramentas Kennedy	R\$ 5,64	R\$ 5,27	R\$ 5,27	
				Anhanguera Ferramentas	R\$ 4,56			
				Dutra Máquinas	R\$ 5,60			
10	Chave tipo fenda tamanho 1/4x6"	UN	1	Palácio das Ferramentas	R\$ 8,79	R\$ 9,17	R\$ 9,17	
				RR Máquinas	R\$ 9,90			
				Dutra Máquinas	R\$ 8,83			
11	Chave tipo Philips tamanho 3/16x4"	UN	1	Premier Exclusive	R\$ 5,85	R\$ 6,36	R\$ 6,36	
				Supreme Inox	R\$ 7,25			
				Dutra Máquinas	R\$ 5,98			
12	Chave tipo Philips tamanho 3/16x6"	UN	1	Premier Exclusive	R\$ 5,85	R\$ 6,28	R\$ 6,28	
				Só Comprar	R\$ 7,00			
				Dutra Máquinas	R\$ 5,98			
13	Chave tipo Philips tamanho 5/16x8"	UN	1	Anhanguera Ferramentas	R\$ 10,90	R\$ 12,83	R\$ 12,83	
				Ferramentas Kennedy	R\$ 14,56			
				Dutra Máquinas	R\$ 13,02			
14	Chave tipo Philips tamanho 1/8x3"	UN	1	Guimepa	R\$ 6,09	R\$ 3,42	R\$ 3,42	
				Anhanguera Ferramentas	R\$ 1,82			
				RR Máquinas	R\$ 2,34			
15	Chave tipo Philips tamanho 1/4x6"	UN	1	Mercado do Mecânico	R\$ 10,99	R\$ 10,99	R\$ 10,99	
				Ferramentas Kennedy	R\$ 10,86			
				Dutra Máquinas	R\$ 11,12			
16	Alicate Amperímetro	UN	1	Teco Ferramentas	R\$ 339,29	R\$ 354,23	R\$ 354,23	
				Agrotama	R\$ 359,00			
				Anhanguera Ferramentas	R\$ 364,40			
TOTAL							R\$ 751,81	

Tabela 3 – Kit de ferramentas para Manutenção de equipamentos para refrigeração 01 (um) Kit

	DESCRIÇÃO	UN D	QTD	EMPRESAS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Jogo de soquete estriado	Und	1	Loja do Mecânico	R\$ 169,99	R\$ 171,07	R\$ 171,07
				Dutra Máquinas	R\$ 170,05		
				Ferramentas Kennedy	R\$ 173,18		
2	Chave Inglesa Ajustável 10"	Und	1	Dutra Máquinas	R\$ 50,26	R\$ 45,65	R\$ 45,65
				Anhanguera Ferramentas	R\$ 43,80		
				Loja do Mecânico	R\$ 42,90		
3	Chave Inglesa Ajustável 12"	Und	1	Dutra Máquinas	R\$ 66,41	R\$ 77,07	R\$ 77,07
				SB Lar	R\$ 79,32		
				Mobly	R\$ 85,49		
4	Chave Inglesa Ajustável 15"	Und	1	Palácio das Ferramentas	R\$ 88,50	R\$ 99,64	R\$ 99,64
				Guimepa	R\$ 119,92		
				Anhanguera Ferramentas	R\$ 90,50		
5	Jogo de chaves Allen (9 PEÇAS: 1.5mm a 10mm)	Und	1	Siberiano	R\$ 16,03	R\$ 17,57	R\$ 17,57
				Jefferson Import	R\$ 17,30		
				Shop63	R\$ 19,38		
6	Jogo de chaves estrela (8 PEÇAS: 6 a 22mm)	Und	1	Dutra Máquinas	R\$ 150,10	R\$ 147,07	R\$ 147,07
				A Mega Loja	R\$ 141,22		
				Loja do Mecânico	R\$ 149,90		
7	Jogo de chaves combinadas : boca e estria (16 PEÇAS: 1/4 a 1 1/4")	Und	1	Loja do Mecânico	R\$ 369,99	R\$ 382,91	R\$ 382,91
				Ferramentas Kennedy	R\$ 361,69		
				Dutra Máquinas	R\$ 417,05		
8	Jogo de chaves de fenda e Philips (10 PEÇAS)	Und	1	Ferramentas Kennedy	R\$ 52,03	R\$ 53,29	R\$ 53,29
				Dutra Máquinas	R\$ 55,67		
				Ferramix	R\$ 52,16		
9	Jogo de alicates para uso geral (4 peças)	Und	1	Loja do Mecânico	R\$ 45,90	R\$ 50,13	R\$ 50,13
				Ferramentas Kennedy	R\$ 46,90		
				Tecno Ferramentas	R\$ 57,59		
10	Termômetro digital para verificação de ambiente	Und	1	Mixterm Distribuidora	R\$ 79,95	R\$ 72,78	R\$ 72,78
				Tecno Ferramentas	R\$ 72,89		
				Intrusul	R\$ 65,50		
11	Conjunto de solda PPU Oxigênio e Acetileno	Und	1	Loja do Mecânico	R\$ 2.069,90	R\$ 1.982,20	R\$ 1.982,20
				Anhanguera Ferramentas	R\$ 1.886,80		
				Palácio das Ferramentas	R\$ 1.989,90		

Processo 000772	Ano 16	Folha	Rubrica
--------------------	-----------	-------	---------

12	Bomba de alto vácuo 7,0 CFM com 2 estágios-monofásico 220v	Und	1	Continental Center	R\$ 744,10	R\$ 735,89	R\$ 735,89
				WebContinental	R\$ 684,57		
				ClimaSoft	R\$ 779,00		
13	Conjunto Manifold com engates e mangueiras	Und	1	Agrotama	R\$ 160,20	R\$ 182,70	R\$ 182,70
				Samatec	R\$ 183,00		
				Olist	R\$ 204,90		
14	Jogo de flangelador e cortados de tubos	Und	1	Rocfer	R\$ 72,27	R\$ 86,06	R\$ 86,06
				Ferramix	R\$ 75,91		
				Loja do Mecânico	R\$ 109,99		
15	Maçarico portátil para cilindro de gás mapp (400g)	Und	1	Cordeiro Máquinas	R\$ 117,89	R\$ 174,22	R\$ 174,22
				Ferramentas Kennedy	R\$ 180,79		
				Atacado das Ferramentas	R\$ 223,97		
TOTAL							R\$ 4.278,25

**Tabela 4 – Kit de ferramentas para Manutenção e serviços de Marcenaria
01 (um) Kit**

	DESCRIÇÃO	UND	QTD	EMPRESAS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Arco de serra 12"	Und	1	Dutra Máquinas	R\$ 25,37	R\$ 28,99	R\$ 28,99
				C&C	R\$ 39,90		
				Anhanguera Ferramentas	R\$ 21,70		
2	Alicate de pressão 10"	Und	1	Loja do Mecânico	R\$ 26,90	R\$ 31,81	R\$ 31,81
				Ferramentas Gerais	R\$ 32,90		
				Dutra Máquinas	R\$ 35,62		
3	Escada de madeira ou Alumínio com 5 degraus	Und	1	taQI	R\$ 89,90	R\$ 95,21	R\$ 95,21
				Comprenet	R\$ 111,84		
				C&C	R\$ 83,90		
4	Esquadro de alumínio com 40cm	Und	1	Neoportal	R\$ 38,96	R\$ 33,73	R\$ 33,73
				Ferramix	R\$ 33,16		
				Inov Equipamentos	R\$ 29,08		
5	Jogo de chaves combinadas : boca e estria (16 PEÇAS: 1/4 a 1 1/4")	Und	1	Loja do Mecânico	R\$ 369,99	R\$ 382,91	R\$ 382,91
				Ferramentas Kennedy	R\$ 361,69		
				Dutra Máquinas	R\$ 417,05		
6	Jogo de chaves de fenda e Philips (10 PEÇAS)	Und	1	Ferramentas Kennedy	R\$ 52,03	R\$ 53,29	R\$ 53,29
				Dutra Máquinas	R\$ 55,67		
				Ferramix	R\$ 52,16		

7	Espátula metálica 40mm	Und	1	Loja do Mecânico	R\$ 3,91	R\$ 4,96	R\$ 4,96
				Loja Comlines	R\$ 5,66		
				Dutra Máquinas	R\$ 5,31		
8	Espátula metálica 80mm	Und	1	Loja Comlines	R\$ 8,01	R\$ 6,33	R\$ 6,33
				Loja do Mecânico	R\$ 4,90		
				Dutra Máquinas	R\$ 6,07		
9	Espátula metálica 120mm	Und	1	Home Center	R\$ 6,90	R\$ 5,51	R\$ 5,51
				Loja Comlines	R\$ 4,99		
				Dutra Máquinas	R\$ 4,65		
10	Martelo grande 27mm	Und	1	Anhanguera Ferramentas	R\$ 20,60	R\$ 21,03	R\$ 21,03
				Dutra Máquinas	R\$ 20,51		
				Ferramentas Kennedy	R\$ 21,98		
11	Nivel de mão	Und	1	Dutra Máquinas	R\$ 18,90	R\$ 20,04	R\$ 20,04
				C&C	R\$ 28,90		
				Loja do Mecânico	R\$ 12,31		
12	Rebitador manual pequeno	Und	1	Anhanguera Ferramentas	R\$ 19,00	R\$ 21,53	R\$ 21,53
				Rocfer	R\$ 24,50		
				Dutra Máquinas	R\$ 21,09		
13	Serrote em aço para madeira	Und	1	Só Comprar	R\$ 40,96	R\$ 41,51	R\$ 41,51
				SB Lar	R\$ 39,39		
				Dutra Máquinas	R\$ 44,18		
14	Trena com 5 metros	Und	1	Dutra Máquinas	R\$ 18,53	R\$ 16,48	R\$ 16,48
				Loja do Mecânico	R\$ 16,90		
				Anhanguera Ferramentas	R\$ 14,00		
15	Jogo de formões (6 peças)	Und	1	Ferramix	R\$ 51,21	R\$ 49,19	R\$ 49,19
				youtool	R\$ 53,90		
				Dutra Máquinas	R\$ 42,47		
16	Furadeira de impacto de média potência com martelete 3/8 220v	Und	1	Ferramentas Kennedy	R\$ 114,38	R\$ 115,81	R\$ 115,81
				Salla Materiais Elétricos	R\$ 122,96		
				Ponto Frio	R\$ 110,10		
17	Parafusadeira elétrica com controle de velocidade 220v monofásico	Und	1	Armazém Dtudo	R\$ 227,80	R\$ 194,18	R\$ 194,18
				Loja do Mecânico	R\$ 179,90		
				efácil	R\$ 174,83		
TOTAL							R\$ 1.122,51

**Tabela 5 – Kit de ferramenta para Manutenção e Uso comum
01 (um) Kit**

	DESCRIÇÃO	UN D	QTD	EMPRESAS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Arco de serra 12"	Und	1	Dutra Máquinas	R\$ 25,37	R\$ 28,99	R\$ 28,99
				C&C	R\$ 39,90		
				Anhanguera Ferramentas	R\$ 21,70		
2	Alicate de pressão 10"	Und	1	Loja do Mecânico	R\$ 26,90	R\$ 31,81	R\$ 31,81
				Ferramentas Gerais	R\$ 32,90		
				Dutra Máquinas	R\$ 35,62		
3	Balde de plástico para obra	Und	2	CEPEL	R\$ 26,88	R\$ 29,76	R\$ 59,52
				C&C	R\$ 29,90		
				Utilplast	R\$ 32,50		
4	Broxa para serviços diversos	Und	1	Só Comprar	R\$ 7,44	R\$ 6,60	R\$ 6,60
				SB Lar	R\$ 7,38		
				Loja do Mecânico	R\$ 4,99		
5	Desempenadeira de aço para massa corrida	Und	1	Dutra Máquinas	R\$ 8,46	R\$ 8,89	R\$ 8,89
				Ferramix	R\$ 9,41		
				taQI	R\$ 8,80		
6	Desempenadeira dentada de aço	Und	1	Loja do Mecânico	R\$ 19,90	R\$ 22,77	R\$ 22,77
				C&C	R\$ 30,90		
				Acquafort	R\$ 17,50		
7	Desempenadeira de madeira	Und	1	Guimepa	R\$ 11,20	R\$ 8,93	R\$ 8,93
				Dutra Máquinas	R\$ 8,08		
				Ferramix	R\$ 7,51		
8	Escada em fibra de vidro 5 degraus	Und	2	Lebes	R\$ 265,90	R\$ 248,64	R\$ 497,27
				Masada Moto Peças	R\$ 200,11		
				Tricae	R\$ 279,90		
9	Escada de fibra de vidro 7 degraus	Und	1	Dutra Máquinas	R\$ 343,90	R\$ 355,78	R\$ 355,78
				Americanas	R\$ 352,44		
				Shoptime	R\$ 370,99		
10	Esquadro de alumínio com 40cm	Und	1	Neoportal	R\$ 38,96	R\$ 33,73	R\$ 33,73
				Ferramix	R\$ 33,16		
				Inov Equipamentos	R\$ 29,08		
11	Furadeira de impacto de média potência com martetele 1/2 220v	Und	1	Mania Virtual	R\$ 149,52	R\$ 162,99	R\$ 162,99
				Onix Máquinas	R\$ 179,55		
				Walmart	R\$ 159,90		
12	Jogo de chaves combinadas : boca e estria entre 1/4" a 1 1/4"	Und	1	Loja do Mecânico	R\$ 369,99	R\$ 382,91	R\$ 382,91
				Ferramentas Kennedy	R\$ 361,69		
				Dutra Máquinas	R\$ 417,05		
13	Jogo de chaves	Und	1	Siberiano	R\$ 16,03	R\$ 17,57	R\$ 17,57

	Allen (9 PEÇAS: 1.5mm a 10mm)			Jefferson Import	R\$ 17,30		
				Shop63	R\$ 19,38		
14	Jogo de chaves de fenda e Philips (10 PEÇAS)	Und	1	Ferramentas Kennedy	R\$ 52,03	R\$ 53,29	R\$ 53,29
				Dutra Máquinas	R\$ 55,67		
				Ferramix	R\$ 52,16		
15	Espátula metálica 40mm	Und	1	Loja do Mecânico	R\$ 3,91	R\$ 4,96	R\$ 4,96
				Loja Comlines	R\$ 5,66		
				Dutra Máquinas	R\$ 5,31		
16	Espátula metálica 80mm	Und	1	Loja Comlines	R\$ 8,01	R\$ 6,33	R\$ 6,33
				Loja do Mecânico	R\$ 4,90		
				Dutra Máquinas	R\$ 6,07		
17	Espátula metálica 120mm	Und	1	Home Center	R\$ 6,90	R\$ 5,51	R\$ 5,51
				Loja Comlines	R\$ 4,99		
				Dutra Máquinas	R\$ 4,65		
18	Lanterna grande Pilha ou recarregável (3 elemenstos)	Und	1	Loja Outside	R\$ 123,19	R\$ 114,04	R\$ 114,04
				Aventura e Cia	R\$ 107,02		
				Estrela 10	R\$ 111,90		
19	Marreta com 1kg	Und	1	Dutra Máquinas	R\$ 24,22	R\$ 20,67	R\$ 20,67
				Loja do Mecânico	R\$ 17,99		
				Palácio das Ferramentas	R\$ 19,80		
20	Marreta com 3kg	Und	1	Dutra Máquinas	R\$ 121,51	R\$ 118,21	R\$ 118,21
				Loja do Mecânico	R\$ 119,99		
				Só Comprar	R\$ 113,13		
21	Marreta de borracha	Und	1	Só Comprar	R\$ 29,39	R\$ 32,80	R\$ 32,80
				SB Lar	R\$ 36,72		
				Dutra Máquinas	R\$ 32,28		
22	Martelo grande 27mm	Und	1	Anhanguera Ferramentas	R\$ 20,60	R\$ 21,03	R\$ 21,03
				Dutra Máquinas	R\$ 20,51		
				Ferramentas Kennedy	R\$ 21,98		
23	Nivel de mão	Und	1	Dutra Máquinas	R\$ 18,90	R\$ 20,04	R\$ 20,04
				C&C	R\$ 28,90		
				Loja do Mecânico	R\$ 12,31		
24	Pistola grande para cola quente (silicone) 220v monofásico	Und	1	Dutra Máquinas	R\$ 47,48	R\$ 50,49	R\$ 50,49
				Loja Comlines	R\$ 54,60		
				Dbestshop	R\$ 49,38		
25	Ponteira de metal 350 mm	Und	1	Neoportal	R\$ 21,24	R\$ 18,98	R\$ 18,98
				Seo Zé	R\$ 17,81		
				Loja do Mecânico	R\$ 17,90		
26	Ponteira de metal 200 mm	Und	1	Loja do Mecânico	R\$ 10,90	R\$ 10,19	R\$ 10,19
				Seo Zé	R\$ 10,22		

				Inov Equipamentos	R\$ 9,46		
27	Prumo de mão com 500g	Und	1	Loja Comlines	R\$ 24,34	R\$ 23,97	R\$ 23,97
				Dutra Máquinas	R\$ 22,32		
				SB Lar	R\$ 25,26		
28	Rebitador manual pequeno	Und	1	Anhanguera Ferramentas	R\$ 19,00	R\$ 21,53	R\$ 21,53
				Rocfer	R\$ 24,50		
				Dutra Máquinas	R\$ 21,09		
29	Serra mármore 220v monofásico	Und	1	Ferramentas Kennedy	R\$ 299,94	R\$ 266,58	R\$ 266,58
				Dutra Máquinas	R\$ 269,90		
				Loja do Mecânico	R\$ 229,90		
30	Jogo de serra copo com guia (19 mm a 35 mm)	Und	1	Rocfer	R\$ 66,70	R\$ 71,83	R\$ 71,83
				Makeda	R\$ 82,39		
				Ferramix	R\$ 66,41		
31	Serrote em aço para gesso	Und	1	Fernandes Eletro	R\$ 38,72	R\$ 38,60	R\$ 38,60
				Loja do Mecânico	R\$ 32,90		
				Dutra Máquinas	R\$ 44,18		
32	Serrote em aço para madeira	Und	1	Só Comprar	R\$ 40,96	R\$ 41,51	R\$ 41,51
				SB Lar	R\$ 39,39		
				Dutra Máquinas	R\$ 44,18		
33	Talhadeira chata 14" de metal (35cm)	Und	1	Ferramentas Gerais	R\$ 27,90	R\$ 28,94	R\$ 28,94
				Dutra Máquinas	R\$ 31,82		
				SB Lar	R\$ 27,11		
34	Talhadeira chata 10" de metal (25cm)	Und	1	Dutra Máquinas	R\$ 21,38	R\$ 24,90	R\$ 24,90
				Loja do Mecânico	R\$ 34,99		
				Ferramentas Kennedy	R\$ 18,34		
35	Trena com 10 metros	Und	1	Dutra Máquinas	R\$ 44,18	R\$ 42,25	R\$ 42,25
				Gigatudo	R\$ 36,22		
				Supreme Inox	R\$ 46,35		
36	Jogo de pincéis – 1" a 3"	Und	5	A Casa dos Macacos	R\$ 9,31	R\$ 8,76	R\$ 43,78
				Loja do Mecânico	R\$ 10,90		
				Ferramentas Kennedy	R\$ 6,06		
37	Escova nylon	Und	1	Renova Autoinsumos	R\$ 9,90	R\$ 10,33	R\$ 10,33
				Dutra Máquinas	R\$ 11,60		
				CCP	R\$ 9,50		
38	Escova aço	Und	1	Leroy Merlin	R\$ 12,89	R\$ 9,31	R\$ 9,31
				Ferramentas Kennedy	R\$ 7,92		
				Dutra Máquinas	R\$ 7,12		
39	Furadeira de impacto de média potência com martelete	Und	1	Ferramentas Kennedy	R\$ 114,38	R\$ 115,81	R\$ 115,81
				Salla Materiais Elétricos	R\$ 122,96		
				Ponto Frio	R\$ 110,10		

	3/8 220v						
40	Carrinho de mão com pneu e câmara	Und	1	SB Lar	R\$ 96,80	R\$ 101,01	R\$ 101,01
				Dutra Máquinas	R\$ 104,03		
				Anhanguera Ferramentas	R\$ 102,20		
41	Enxada com cabo	Und	1	Agroshop	R\$ 50,95	R\$ 38,27	R\$ 38,27
				Guimepa	R\$ 33,47		
				Dutra Máquinas	R\$ 30,38		
42	Pá com cabo	Und	1	Agrotama	R\$ 30,51	R\$ 33,14	R\$ 33,14
				Dutra Máquinas	R\$ 31,26		
				Guimepa	R\$ 37,66		
43	Picareta com cabo	Und	1	Mobly	R\$ 66,49	R\$ 64,52	R\$ 64,52
				Estrela 10	R\$ 55,90		
				Dutra Máquinas	R\$ 71,16		
44	Lavadora alta pressão com acessórios, tipo mini wap, 1000lbs, 220v monofásico	Und	1	Dutra Máquinas	R\$ 474,05	R\$ 437,15	R\$ 437,15
				Ferramentas Kennedy	R\$ 429,00		
				Magazine Luiza	R\$ 408,41		
45	Mangueira de nível com 50 metros	Und	1	Stilo Plásticos	R\$ 97,50	R\$ 126,92	R\$ 126,92
				Agroshop	R\$ 143,35		
				Loja do Mecânico	R\$ 139,90		
46	Compressor de ar direto 220v 1/3hp, com kit de pintura	Und	1	Corujamix	R\$ 389,90	R\$ 400,53	R\$ 400,53
				Makeda	R\$ 531,69		
				Loja do Mecânico	R\$ 279,99		
47	Escada de madeira ou Alumínio com 5 degraus	Und	1	taQI	R\$ 89,90	R\$ 95,21	R\$ 95,21
				Comprenet	R\$ 111,84		
				C&C	R\$ 83,90		
TOTAL							R\$ 4.130,40

Tabela 6 – Kit básico de equipamentos de proteção individual – EPI's

	DESCRIÇÃO	UN D	QTD	EMPRESAS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Par de luvas em borracha para alta tensão com resistência 2,5kV, para tensão máxima de uso de até 500v	UN	1	P.O. Novo Horizonte PI	R\$ 119,90	R\$ 166,63	R\$ 166,63
				Elastobor	R\$ 212,00		
				DistrinoX1	R\$ 168,00		
2	Óculos de	UN	4	Mercado das	R\$ 11,00	R\$ 8,39	R\$ 33,57

Processo 000772	Ano 16	Folha	Rubrica
--------------------	-----------	-------	---------

	proteção transparente			Ferragens			
				Loja do Mecânico	R\$ 6,99		
				Dutra Maquinas	R\$ 7,19		
3	Par de luvas de couro raspado (luva de raspa) para serviços pesados	UN	6	Dutra Maquinas	R\$ 18,98	R\$ 18,73	R\$ 112,40
				BM Ferragens	R\$ 14,25		
				Guimepa	R\$ 22,97		
4	Capa plástica para chuva	UN	4	Cordeiro Máquinas	R\$ 12,86	R\$ 12,48	R\$ 49,91
				Dutra Maquinas	R\$ 9,87		
				Piata Brasil	R\$ 14,70		
5	Cinto de segurança tipo paraquedista	UN	4	Super EPI	R\$ 56,00	R\$ 60,13	R\$ 240,52
				Loja do Mecânico	R\$ 58,99		
				Dutra Maquinas	R\$ 65,40		
6	Par de bota de borracha cano longo 40 e 42	UN	2	Cordeiro Máquinas	R\$ 27,91	R\$ 26,01	R\$ 52,03
				Dutra Maquinas	R\$ 26,13		
				Anhanguera Ferramentas	R\$ 24,00		
7	Óculos para soldador com 2 lentes (fume e transparente)	UN	1	CCP	R\$ 9,18	R\$ 10,01	R\$ 10,01
				Ferramix	R\$ 12,26		
				Valflex	R\$ 8,59		
8	Mascara com filtro	UN	2	Dutra Maquinas	R\$ 15,38	R\$ 21,96	R\$ 43,92
				Kalunga	R\$ 24,60		
				C&C	R\$ 25,90		
9	Par de luva pigmentada	UN	11	Dutra Maquinas	R\$ 5,22	R\$ 5,98	R\$ 65,82
				Guimepa	R\$ 7,74		
				Loja do Mecânico	R\$ 4,99		
10	Capacete de segurança	UN	11	C&C	R\$ 19,90	R\$ 20,09	R\$ 220,95
				Telhanorte	R\$ 21,46		
				Loja do Mecânico	R\$ 18,90		
11	Protetor auricular tipo concha	UN	11	Botoli Esportes	R\$ 39,90	R\$ 31,93	R\$ 351,27
				Estrela 10	R\$ 25,90		
				Poli House	R\$ 30,00		
TOTAL							R\$ 1.347,03

CALCULO DO VALOR MENSAL DE FERRAMENTAS POR POSTO

Descrição	Valor R\$	Manutenção de Ferramentas	Depreciação de Ferramentas	Quantidade de Postos	Valor Mensal por posto
1 - Ferramentas para manutenção Hidráulica	R\$ 954,76	R\$ 4,77	R\$ 7,96	9	R\$ 1,41
2 - Ferramentas para manutenção Elétrica	R\$ 751,81	R\$ 3,76	R\$ 6,26	9	R\$ 1,11

3 – Ferramentas para manutenção de equipamentos de Refrigeração e Ar-condicionado	R\$ 4.278,25	R\$ 21,39	R\$ 35,65	9	R\$ 6,34
4 – Ferramentas para serviços de marcenaria	R\$ 1.122,51	R\$ 5,61	R\$ 9,35	9	R\$ 1,66
5 - Ferramentas de uso comum	R\$ 4.130,40	R\$ 20,65	R\$ 34,42	9	R\$ 6,12
Proteção Individual - EPI's	R\$ 1.347,03	R\$ 6,74	R\$ 11,22	9	R\$ 2,00
VALOR TOTAL	R\$ 12.584,76	R\$ 62,92	R\$ 104,86	9	R\$ 18,64

Valor mensal por Posto (estimativo)	R\$ 18,64
--	------------------

Exemplo de cálculo:

(A) Manutenção de Ferramentas

1 – Multiplica-se: R\$ 12.584,76 x 0,5%= R\$ 62,92;

(B) Depreciação de Ferramentas

3 – O percentual anual de depreciação será de 10% a.a: R\$ 12.584,76 x 10%= R\$ 1.258,47 / 12= R\$ 104,86;

(C) Quantidade de Postos

1- É a soma de todos os postos envolvidos na contratação, com exceção do posto de encarregado: 9 postos.

(D) Valor Mensal por Posto

1 – Soma-se o valor de manutenção de ferramentas e de depreciação de ferramentas, dividindo o resultado pelo número de postos: R\$ 62,92 + R\$ 104,86= R\$ 167,78 / 9 = 18,64;

*OBS: Para o calculo de manutenção de ferramentas, o coeficiente adotado foi o 6×10^{-5} (=0,0006), com base no TCPO (Ed. Pini) para equipamentos de pequeno porte (~1,5HP), com utilização, em média, de 83 h/mês, perfazendo o percentual de 0,5% a.m: $(0,00006 \times 83) \times 100=0,5\%$ a.m.

**OBS: Para a depreciação de ferramentas, foi adotado o tempo de 8 anos e residual de 20%, ou seja, a depreciação será de 10% a.a.

Tabela 7 – Material de consumo com previsão de uso em 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN D	QT D	EMPRESAS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Estoupa para uso geral – pacote c/400g/500g	UN	10	Ferramix	R\$ 2,38	R\$ 2,09	R\$ 20,93
				Dutra Maquinas	R\$ 1,99		
				Anhanguera Ferramentas	R\$ 1,91		
2	Pano alvejado (tipo pano de chão)	UN	20	Net Suprimentos	R\$ 2,52	R\$ 2,60	R\$ 52,00
				Sweet Home Móveis	R\$ 1,79		
				Sbrio	R\$ 3,49		

3	Óleo lubrificante Singer- frasco 100ml	UN	10	Terra Zoo	R\$ 6,50	R\$ 7,46	R\$ 74,63
				Tricolinhas	R\$ 4,90		
				Casa & Vídeo	R\$ 10,99		
4	Detergente líquido de uso profissional tipo LM, SOLUPAN ou TYLEX – Galão com 5 litros	UN	5	RR Máquinas	R\$ 97,20	R\$ 85,73	R\$ 428,65
				Loja do Mecânico	R\$ 84,99		
				Agrotama	R\$ 75,00		
5	Solvente Thinner – Galão com 5 litros	UN	1	Leroy Merlin	R\$ 99,90	R\$ 71,80	R\$ 71,80
				Shopping da Construção	R\$ 65,21		
				Lusacor	R\$ 50,30		
6	Fita Silver tape 45mm x 5 m	UN	100	Ferramix	R\$ 10,36	R\$ 10,29	R\$ 1.029,00
				Dutra Maquinas	R\$ 9,21		
				Kalunga	R\$ 11,30		
7	Fita adesiva Alumínio 50mm x 30m – rolo com 30m	UN	30	Loja do Mecânico	R\$ 26,99	R\$ 27,54	R\$ 826,20
				Dutra Maquinas	R\$ 28,41		
				Casa do Soldador	R\$ 27,22		
8	Gás refrigerante R-22, bujão com 13,6kg	UN	5	Brisa Sul	R\$ 599,90	R\$ 482,97	R\$ 2.414,83
				Samatec	R\$ 450,00		
				ABL Rio	R\$ 399,00		
9	Fita isolante anti chama 19mm x 10m – Rolo com 10 metros	UN	100	RR Máquinas	R\$ 2,70	R\$ 3,14	R\$ 313,67
				Ferramix	R\$ 3,71		
				Loja do Mecânico	R\$ 3,00		
10	Fita veda rosca 18mm x 10m – Rolo com 10 metros	UN	25	Guimepa	R\$ 6,07	R\$ 3,25	R\$ 81,33
				RR Máquinas	R\$ 1,80		
				Dutra Maquinas	R\$ 1,89		
11	Disco de corte (concreto) para serra mármore	UN	3	Anhanguera Ferramentas	R\$ 25,40	R\$ 32,07	R\$ 96,21
				Ferramentas Kennedy	R\$ 35,82		
				Submarino	R\$ 34,99		
12	Disco de corte (metal) para serra mármore	UN	3	RR Máquinas	R\$ 7,73	R\$ 6,20	R\$ 18,61
				Anhanguera Ferramentas	R\$ 4,87		
				Ferramentas Kennedy	R\$ 6,01		
13	Disco de corte (madeira) para serra mármore	UN	3	Tecnoferramentas	R\$ 11,69	R\$ 14,38	R\$ 43,13
				Ferramentas Kennedy	R\$ 17,02		
				Inov Equipamentos	R\$ 14,42		
14	Cimento de uso	KG	5	Breithaupt	R\$ 20,21	R\$ 18,55	R\$ 92,75

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
000772	16		

	comum pacote 50kg			Leroy Merlin	R\$ 17,90			
				Telhanorte	R\$ 17,54			
15	Gesso rápido de uso geral (kg)	UN	50	SA Tintas	R\$ 3,90	R\$ 3,05	R\$ 152,67	
				Telhanorte	R\$ 2,87			
				Leroy Merlin	R\$ 2,39			
16	Soda cáustica (kg)	UN	10	Universo das Ferragens	R\$ 15,47	R\$ 12,42	R\$ 124,20	
				Atacação da Limpeza BH	R\$ 10,50			
				Atacarejo NET	R\$ 11,29			
17	Vareta de solda foscolper	UN	50	AW Refrigeração	R\$ 1,50	R\$ 1,83	R\$ 91,67	
				MAK Freezer	R\$ 1,50			
				Samatec	R\$ 2,50			
18	Gesso acartonado (chapa 1,20 x 2,40m)	UN	5	SINAPI (04/2017)	R\$ 14,02	R\$ 14,02	R\$ 70,10	
TOTAL							R\$ 6.002,39	

*(Esse material deverá ser lançado na planilha de composição de preços da empresa)

ANEXO III

ITEM 2 - Prestação de serviços por demanda
ITEM 3 - Fornecimento de material

TABELA 1 - Orçamento Estimativo para Serviços por Demanda e de Material

1. INSTALAÇÕES CIVIS						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.1	00012868 (SINAPI)	Marceneiro.	h	547,00	R\$ 12,06	R\$ 6.596,82
1.2	00006110 (SINAPI)	Serralheiro.	h	154,50	R\$ 12,68	R\$ 1.959,06
1.3	00010489 (SINAPI)	Vidraceiro.	h	19,00	R\$ 11,58	R\$ 220,02
1.4	00004750 (SINAPI)	Pedreiro.	h	174,00	R\$ 13,42	R\$ 2.335,08
1.5	00004783 (SINAPI)	Pintor.	h	224,00	R\$ 13,42	R\$ 3.006,08
1.6	00000248 (SINAPI)	Ajudante de operação em geral.	h	566,00	R\$ 9,49	R\$ 5.371,34
1.7	00034466 (SINAPI)	Ajudante de pintor.	h	224,00	R\$ 10,11	R\$ 2.264,64
1.8	00000252 (SINAPI)	Ajudante de serralheiro.	h	154,50	R\$ 9,54	R\$ 1.473,93
1.9	00006127 (SINAPI)	Auxiliar de pedreiro.	h	174,00	R\$ 9,77	R\$ 1.699,98
1.10	00011571 (SINAPI)	Mola fecha porta para porta com largura até 90,0 cm.	un.	12,00	R\$ 204,82	R\$ 2.457,84
1.11	00002404 (SINAPI)	Divisória colméia cega com montante e rodapé de alumínio anodizado simples (sem colocação).	m²	67,50	R\$ 115,00	R\$ 7.762,50
1.12	00007288 (SINAPI)	Tinta esmalte sintético premium fosco.	l	100,00	R\$ 20,44	R\$ 2.044,00
1.13	00034356 (SINAPI)	Rejunte branco, cimentício.	kg	1,50	R\$ 2,42	R\$ 3,63
1.14	00011477 (SINAPI)	Fechadura tubular cromada, maçaneta diâmetro de 30,0 mm, cilindro central com chave externa e botão interno, máquina 70 mm – completa.	cj.	113,00	R\$ 46,38	R\$ 5.240,94
1.15	00010493 (SINAPI)	Vidro liso incolor, 5,0 mm – sem colocação.	m²	38,00	R\$ 101,11	R\$ 3.842,18
1.16	00010498 (SINAPI)	Massa para vidro.	kg	1,00	R\$ 5,51	R\$ 5,51
1.17	5652 (SINAPI)	Concreto não estrutural, consumo 150 kg/m³, preparo com betoneira, sem lançamento.	m³	34,30	R\$ 248,58	R\$ 8.526,29
1.18	92873 (SINAPI)	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas.	m³	34,30	R\$ 141,95	R\$ 4.868,89
Mão de Obra						R\$ 24.926,95
Material						R\$ 34.751,78
Subtotal						R\$ 59.678,73

2. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2.1	00002436 (SINAPI)	Eletricista.	h	2.132,65	R\$ 14,09	R\$ 30.049,04
2.2	00000247 (SINAPI)	Ajudante de eletricista.	h	2.132,65	R\$ 10,09	R\$ 21.518,44
2.3	COTAÇÃO*	Material elétrico.	-	1,00	R\$ 91.314,40	R\$ 91.314,40
Mão de Obra						R\$ 51.567,48

Processo 000772	Ano 16	Folha	Rubrica
--------------------	-----------	-------	---------

Material R\$ 91.314,40
Subtotal R\$ 142.881,88

3. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3.1	00036796 (SINAPI)	Torneira cromada de mesa para lavatório, temporizada pressão, bica baixa.	un.	31,00	R\$ 156,93	R\$ 4.864,83
3.2	00002696 (SINAPI)	Encanador ou bombeiro hidráulico.	h	2133,87	R\$ 14,09	R\$ 30.066,23
3.3	00000246 (SINAPI)	Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico.	h	2133,87	R\$ 10,58	R\$ 22.576,34
3.4	87528 (SINAPI)	Emboço para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes com área menor que 5,0 m², espessura de 20,0 mm, com execução de taliscas.	m²	25,00	R\$ 29,15	R\$ 728,75
3.5	00011757 (SINAPI)	Saboneteira plástica tipo dispenser para sabonete líquido com reservatório de 800 a 1500 ml.	un.	25,00	R\$ 56,83	R\$ 1.420,75
3.6	00037400 (SINAPI)	Papeleira plástica tipo dispenser para papel higiênico rolo.	un.	21,00	R\$ 59,16	R\$ 1.242,36
3.7	00037401 (SINAPI)	Toalheiro plástico, tipo dispenser para papel toalha interfolhado.	un.	18,00	R\$ 59,16	R\$ 1.064,88
3.8	8102008021040 (CAESB)	Desobstrução de tubulação de esgotos com varetas ou arame, qualquer diâmetro.	un.	36,00	R\$ 58,76	R\$ 2.115,36
3.9	00011707 (SINAPI)	Ralo F°F°, semiesférico, 75,0 mm, para lajes/calhas.	un.	1,00	R\$ 9,85	R\$ 9,85
3.10	8101008013015 (CAESB)	Conserto em tubulação de água, exceto ferro fundido e polietileno eletrofusão, com ou sem pavimentação local, diâmetros menores que 60,0 mm.	un.	7,00	R\$ 159,88	R\$ 1.119,16
3.11	8101008013040 (CAESB)	Conserto em tubulação de água, ferro fundido e polietileno eletrofusão, com ou sem pavimentação local, diâmetros menores que 60,0 mm.	un.	12,00	R\$ 239,23	R\$ 2.870,76
3.12	8101008014010 (CAESB)	Conserto de registro de ferro fundido, diâmetros até 100,0 mm.	un.	34,00	R\$ 73,92	R\$ 2.513,28
3.13	8101008011055 (CAESB)	Conserto de cavalete e registro, exceto de ferro fundido.	un.	11,00	R\$ 32,26	R\$ 354,86
3.14	8101008014020 (CAESB)	Instalação ou substituição de registro, diâmetros de 50,0 a 100,0 mm.	un.	31,00	R\$ 574,02	R\$ 17.794,62
					Mão de Obra	R\$ 57.864,23
					Material	R\$ 30.893,88
					Subtotal	R\$ 88.758,11

Data-Base SINAPI: 05/2016 *VALOR E QUANTIDADE ESTIMADOS PARA O PREGÃO ELETRONICO N° 12/2016, PROCESSO N° 21200.002401/2015-11.	TOTAL	R\$ 291.318,72
	Mão de obra	R\$ 134.358,66
	Material	R\$ 156.960,06
	TOTAL (COM BDI = 26,72%)	R\$ 369.159,08
	Mão de obra (COM BDI)	R\$ 170.259,29
	Material (COM BDI)	R\$ 198.899,79

Guilherme Passos Campos
Analista-Engenheiro
Gerência de Apoio Administrativo

ANEXO III - A

ITEM 2 - Prestação de serviços por demanda

Modelo de apresentação de proposta para Serviços por Demanda (Item 2)

Item	Descrição	Valor estimado pela Conab (A)	Valor proposto pelo Licitante (B)	Percentual de Desconto $((B/A) - 1) \times 100$
2	Prestação de serviços por demanda	R\$ 170.259,29*		

*Valor Total de Mão de Obra apurado segundo Tabela 1 do ANEXO III

Obs.: Exemplo de apuração do percentual de desconto:

Valor Estimado (A): R\$ 170.259,29

Valor Licitante (B): R\$ 160.000,00

Calculo: $((160.000,00 / 170.259,29) - 1) \times 100 = 6,02568$

Percentual de Desconto ofertado = 6,02%

ATENÇÃO: O desconto apurado através desta fórmula será aplicado para todas os serviços realizados por demanda, sendo aplicado sobre a Tabela Referencial SINAPI ou a média dos preços obtidos por pesquisa de mercado.

ATENÇÃO: Os serviços utilizados para a formação do preço referencial são meramente exemplificativos e as instruções para a realização destes estão no anexo IV deste Termo de referência.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
000772	16		

ANEXO III-B

ITEM 3 - Fornecimento de material

Modelo de apresentação de proposta para Fornecimento de Materiais (Item 3)

Item	Descrição	Valor estimado pela Conab (A)	Valor proposto pelo Licitante (B)	Percentual de Desconto $((B/A) - 1) \times 100$
3	Fornecimento de materiais	R\$ 198.899,79*		

*Valor Total Material apurado segundo Tabela 1 do ANEXO III

Obs.: Exemplo de apuração do percentual de desconto:

Valor Estimado (A): R\$ 198.899,79

Valor Licitante (B): R\$ 177.000,00

Calculo: $((177.000,00 / 198.899,79) - 1) \times 100 = 11,01046$

Percentual de Desconto ofertado = 11,01%

ATENÇÃO: O desconto apurado através desta fórmula será aplicado para todas as solicitações de materiais, seja para utilização pelos residentes ou para serviços por demanda, sendo aplicado sobre a Tabela Referencial SINAPI ou a média dos preços obtidos por pesquisa de mercado, conforme critérios estabelecidos no item 7 deste termo de referência.

ATENÇÃO: Os materiais utilizados para a formação do preço referencial são meramente exemplificativos e as instruções para a realização destes estão no anexo IV deste Termo de referência.

ATENÇÃO: o valor e a quantidade estimados para o material elétrico foram obtidos dos valores de referência do Pregão Eletrônico Conab nº 12/2016, sob o sistema de registro de preços, o qual adquiriu materiais para suprir o edifício-sede pelo período de 12 (doze) meses.

ANEXO IV

Descrição Geral dos Serviços

Abaixo encontram-se apenas as rotinas básicas a serem seguidas. Outras atividades ou serviços, atinentes ao objeto deste Termo de Referência, deverão ser realizadas normalmente pela CONTRATADA, não a eximindo de qualquer responsabilidade sobre a perfeita execução do contrato.

Os serviços relacionados abaixo deverão ser executados rigorosamente conforme roteiro estabelecido, podendo, a critério da CONTRATANTE e previamente informado, ser alterado, de forma a se obter melhores resultados no atendimento das demandas do Órgão.

Todo e qualquer impedimento, por parte da CONTRATADA, na realização de alguma das rotinas abaixo estabelecidas deverá ser relatado à fiscalização imediatamente para que as providências cabíveis sejam tomadas.

1 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA

1.1 – SISTEMA HIDRO-SANITÁRIO

1.1.1 – BANHEIROS COLETIVOS, COPAS, REFEITÓRIOS, CASAS DE BOMBAS, ÁREAS EXTERNAS, DEPÓSITOS DE MATERIAL DE LIMPEZA (DML's), RESERVATÓRIOS D'ÁGUA E DEMAIS ÁREAS DE USO COLETIVO:

Diariamente:

- Verificação das condições e do funcionamento de pias, lavatórios, vasos sanitários, válvulas de descarga, torneiras, mictórios, boias, ralos, drenos, caixas sifonadas, caixas de gordura e passagem, registros e congêneres;
- Verificação de conexões hidráulicas de filtros, bebedouros, máquinas de café e demais equipamentos.

Semanalmente:

- Inspeccionar toda a rede de esgoto, água pluviais, calhas laterais de escoamento de água, calhas superiores de escoamento de água, telhado, torneiras de boia dos reservatórios, registros das colunas principais de alimentação de água, etc.

Semestralmente:

- Limpeza e desinfecção dos reservatórios d'água inferior e superior, com observância das normas técnicas estabelecidas pela CAESB e demais órgãos reguladores de modo a evitar prejuízo ao abastecimento e ao funcionamento dos serviços.
- Manobrar, revisar e lubrificar com produto próprio, sempre que necessário, todos os registros principais do edifício.
- Executar limpeza geral das caixas de coleta de resíduos e sifonadas e demais componentes do sistema hidrossanitário.

Eventualmente:

- Executar limpeza geral das calhas laterais e superiores de escoamento de água.

1.1.2 – HIDRÔMETRO

Diariamente:

- Verificar o funcionamento e anotar, sempre no mesmo horário, a leitura registrada no dia;
- Verificar a existência de vazamentos e/ou danos nos componentes que compõem o hidrômetro (relógio, peças, caixa e lacre).

1.2 – SISTEMA CONVENCIONAL DE INCÊNDIO

Semanalmente:

- Verificação visual de caixas de hidrantes, observando registros, válvulas e conexões;
- Verificação do aspecto externo dos extintores, sem mossas ou peças quebradas;
- Verificação do bom estado da etiqueta e das anotações dos extintores;
- Verificação da mangueira dos extintores;
- Manter os extintores limpos.

Semestralmente:

- Realizar teste no sistema, verificando o funcionamento de todos os hidrantes;
- Verificar pressão das mangueiras de incêndio;
- Limpeza geral da tubulação, promovendo a circulação de água na mesma;
- Verificação de funcionamento dos registros, manobrando, revisando, lubrificando e substituindo reparos sempre que necessário.
- Submeter os cilindros dos extintores à pesagem, a fim de constatar possíveis vazamentos.
- Verificação dos manômetros dos extintores, se o ponteiro está na faixa verde e recarregar, se necessário.
- Verificar o quadro elétrico das válvulas de fluxo, sirenes, bem como, das baterias que compõem o sistema.
- Verificação de funcionamento das válvulas de fluxo.

2 – ESQUADRIAS, DIVISÓRIAS, PORTAS, VIDROS E MOBILIÁRIO

Trimestralmente:

- Lubrificação nas ferragens das portas de vidro, de divisórias e metálicas.

Eventualmente:

- Verificação das condições dos rejuntas e massas das esquadrias;
- Verificação e ajuste das ferragens e fechaduras das portas divisórias, de vidro e metálicas;
- Verificação das condições das divisórias;
- Verificação do estado de conservação e limpeza das persianas.
- Realização de reaperto de parafusos da mobília.

3 – PISOS, PAREDES, TETOS E FORRO

Mensalmente:

- Inspeção e verificação do estado do teto e revestimentos, quanto a existência de falhas, furos, manchas, vazamentos e infiltrações.

Eventualmente:

- Verificação do estado de conservação e limpeza de paredes e pisos.

3 – SISTEMA ELÉTRICO

3.1 – QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO - (QGBT)

Diariamente:

- Inspeção visual do equipamento quanto ao seu estado geral;
- Verificação da existência de ruídos anormais;

- Verificação da existência de lâmpadas de monitoramento queimadas;
- Verificação da existência de falhas elétricas ou mecânicas;
- Verificação dos instrumentos de medição;
- Entre outras verificações de rotina, de forma a se evitar ocorrências consideradas anormais.

Semanalmente:

- Verificar o funcionamento de todos os disjuntores, inclusive quanto ao aquecimento em excesso;
- Verificação da concordância com as condições limites de amperagem permitidos para cada disjuntor;
- Verificar se reatores e bocais das lâmpadas estão em perfeito funcionamento.

Mensalmente:

- Medição e registro de corrente em todas as fases dos disjuntores que alimentam quadros de distribuição;
- Medir a corrente dos alimentadores de todas as saídas dos disjuntores para os andares;
- Inspeção visual nos barramentos, terminais e conectores;
- Limpeza externa dos armários e da sala do quadro geral;
- Leitura e registro de todos os dados fornecidos pelos instrumentos de medição localizado na porta do quadro;
- Realizar a inspeção termográfica de painéis.
- E demais procedimentos necessários, e dentro das normas técnicas específicas, para o perfeito funcionamento do sistema.

Anualmente:

- Reaperto dos parafusos de fixação dos barramentos, dos disjuntores e ferragens e de todo ponto de conexão de elementos elétricos;
- Limpeza externa e interna do quadro, incluindo todos os elementos constituintes, como ferragens, barramentos, isoladores, disjuntores, condutores, entre outros;
- Lubrificação das dobradiças nas portas dos armários;
- Remanejamento de circuitos, caso necessário.

Eventualmente:

- Sempre que a Administração julgar necessário, independentemente da época, e devidamente justificado, a CONTRATADA deverá fazer toda e qualquer manutenção preventiva solicitada, a fim de corrigir eventuais falhas nas anteriores;
- Reorganização de cabos de entrada e saída;
- Identificação de circuitos, disjuntores e demais itens;
- Emissão de relatório, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE (sem prejuízo aos já estabelecidos neste instrumento).

3.2 – QUADROS PARCIAIS DE DISTRIBUIÇÃO – QDFL

Diariamente:

- Verificar ruídos anormais;
- Inspeção visual de todos os componentes, providenciando a substituição dos defeituosos.
- Comunicar a fiscalização do contrato qualquer condição que traga risco ao sistema elétrico de distribuição de energia;

Semanalmente:

- Verificar as temperaturas dos disjuntores, cabos alimentadores e barras de cobre – contato manual;
- Verificar o aquecimento nos condutores de alimentação e distribuição;
- Verificar se todos os comandos estão operando;

- Inspecionar as conexões de saídas dos disjuntores, evitando pontos de resistência elevada;
- Verificar o equilíbrio de fases no alimentador, com todos os circuitos ligados;
- Lubrificar as dobradiças das portas dos quadros;
- Medir a corrente e tensão do disjuntor geral e verificar se há concordância com os valores permitidos;
- Verificar o aquecimento de todos os disjuntores;
- Medir a corrente do disjuntor geral;
- Limpeza dos cabos das prumadas com vaselina líquida;
- Limpeza externa dos quadros com benzina;
- Verificar o funcionamento de todos os disjuntores dos circuitos de distribuição;
- Verificar o funcionamento de todos os disjuntores e chaves e, caso se encontrem com defeitos ou subdimensionados, providenciar as substituições.

Trimestralmente:

- Realizar teste de carga dos diversos circuitos;
- Revisão e verificação das cargas;
- Verificar o dimensionamento de cabos e fios;
- Verificar a temperatura de todos os terminais de disjuntores e equipamentos, caso sejam constatadas temperaturas além do normal, devem ser limpos e reapertados;
- Verificar os terminais e caso estejam oxidados devem ser limpos e protegidos com produto adequado;
- Verificar a existência de pontos de ferrugem nas caixas e eliminá-los;
- Realizar a limpeza geral dos barramentos e conexões, com benzina;
- Realizar a limpeza externa dos painéis, com benzina;
- Realizar a limpeza geral do quadro, com aspirador de pó;
- Realizar o teste de isolamento do quadro;
- Limpar os condutores aparentes com estopa umedecida em vaselina líquida;
- Reapertar todos os parafusos de contato dos disjuntores, barramentos e aterramentos;
- Verificar a tensão das molas dos disjuntores;
- Verificar o balanceamento das fases.
- Executar testes de lâmpadas de sinalização;

3.2.1 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA REDE ELÉTRICA

Diariamente:

- Verificação visual da integridade das tomadas;
- Substituição e/ou instalação de tomadas, inclusive tripolares com aterramento e trifásicas, se for necessário;
- Troca de fiação e/ou colocação de novas, caso seja necessário.

Mensalmente:

- Verificação dos pinos de contato das tomadas e, caso necessário, providenciar a sua substituição;
- Reaperto dos parafusos de fixação das tomadas;
- Verificação do estado geral dos cabos e se estão de acordo com as tabelas de corrente máxima permitida;
- Verificação da relação entre fases, aterramento e neutro;
- Verificação das calhas e suportes de tomadas da rede substituindo ou reajustando as que se fizerem necessárias eventualmente;
- Verificação e correção do balanceamento de carga dos circuitos, quando necessário;
- Redistribuição de carga, com balanceamento redimensionamento de circuitos.

3.3 – QUADROS DE COMANDO E BOMBAS DE RECALQUE

Semanalmente:

- Verificação do funcionamento elétrico e mecânico confirmando que todo conjunto está limpo e sem obstruções;
- Observar a existência de ruídos anormais durante o funcionamento dos motores, e alternar o funcionamento das motobombas nos casos em que as instalações prevejam essa condição;
- Verificação manual do aquecimento excessivo dos mancais;
- Verificação da existência de fusíveis, contadores, relés, botões liga/desliga danificados providenciando, quando necessário, a substituição.

Mensalmente:

- Inspeção do estado das bases fusíveis quanto ao aquecimento;
- inspeção do estado das chaves e contator;
- Verificação do ajuste dos relés;
- Reaperto dos bornes de ligação;
- Reaperto dos parafusos de contato dos botões de comando;
- Verificação dos motores;
- Exame dos rolamentos dos motores quanto a ruídos estranhos, vazamento de graxa e/ou óleo lubrificante e substituí-los, quando necessário.

Trimestralmente:

- Lubrificação das partes mecânicas (a lubrificação deverá ser realizada em um intervalo de tempo menor se as especificações do equipamento assim exigirem);
- Examinar minuciosamente os mancais e rolamentos e substituí-los quando necessário;
- Teste de continuidade dos circuitos;
- Limpeza geral dos quadros;
- Verificação da carga nos circuitos;
- Verificação e correção do balanceamento de carga dos circuitos, quando necessário;
- E demais atividades que se fizerem necessárias.
- Verificação de aquecimento anormal dos motores das bombas;
- Inspeção do funcionamento das boias inferior e superior com substituição, se necessário, das mesmas;
- Inspeção na tubulação e nas conexões hidráulicas;
- Inspeção nas válvulas e registros.

Anualmente:

- Medição da resistência dos enrolamentos do motor.

Eventualmente:

- Desmontagem total dos motores para revisão geral, substituição de rolamentos, escovas, capacitores, ou outros componentes, desde que comprovadamente necessários.
- Pintura dos motores, substituição de fiação;
- Abertura das carcaças das bombas de recalque, limpar o rotor, retirar as incrustações com escova de aço, verificar indícios de cavitação; verificar as condições de trabalho no selo mecânico e caso seja necessário, substituí-lo;
- Reparo geral das bombas; e
- Demais serviços necessários ao perfeito funcionamento das bombas de recalque.

IMPORTANTE – A lista de verificações abaixo não é taxativa. Caso as instruções dos fabricantes dos equipamentos indiquem períodos ou procedimentos diferenciados de manutenção, a Contratada deverá observá-los com prévia comunicação à Fiscalização.

3.4 – SISTEMA DE FORÇA E ILUMINAÇÃO

Diariamente:

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
000772	16		

- Verificar se alguma lâmpada e/ou reator está no final da vida útil, e comunicar os casos a fiscalização do contrato, a fim de ser substituída após previa autorização;
- Inspeção nas luminárias com a substituição de lâmpada(s), reator(es) ou peça(s), devendo, no caso dos reatores, serem os mesmos eletrônicos, alto fator de potência, partida rápida;
- Verificação da existência de ruídos nos reatores e sua substituição, caso necessário;
- Verificação e reparos em circuitos elétricos;
- Ligar e desligar iluminação conforme programação;
- Medir nível de iluminação;
- Identificar, com etiquetas apropriadas, todas as tomadas quanto à tensão;
- Inspeção do estado e funcionamento das tomadas, conserto e substituição quando necessário;
- Ligar e desligar disjuntores, chaves e contatores diversos, conforme programação;
- Verificar o estado de conservação das caixas de distribuição e substituir quando necessário;
- Verificação, conserto, troca e substituição de cabeamento, fiação e todos os outros componentes do sistema quando necessário.

Semanalmente:

- Verificação quanto ao funcionamento do sistema de arrefecimento;
- Verificação de ruídos anormais elétricos ou mecânicos;
- Leitura dos instrumentos de medição, amperímetros e voltímetros;
- Limpeza externa dos equipamentos, tubulações e caixas de distribuição;
- Inspeção do estado das capas isolantes, fios e cabos.

Mensalmente:

- Realizar testes e revisão geral dos circuitos de iluminação e substituição dos componentes se necessário;
- Verificar o estado de conservação e adequação de calhas e condutores e corrigir imperfeições;
- Inspeção, limpeza e substituição quando necessário, das luminárias e lâmpadas;
- Verificar o funcionamento e o estado de conservação, reparar e substituir quando preciso, equipamentos elétricos e mecânicos;
- Testes das lâmpadas de sinalização e de emergência, substituindo as danificadas;
- Reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias;
- Reaperto dos parafusos de fixação das tampas;
- Reaperto dos parafusos de fixação dos soquetes das lâmpadas e braçadeiras;
- Verificação dos interruptores quanto às condições operacionais e, caso necessário, a sua substituição;
- Verificação dos parafusos de contato das tomadas;
- Medir e anotar os valores de correntes e tensões;
- Verificação dos soquetes das lâmpadas quanto à oxidação;
- Verificação da existência de corrosão nas luminárias;
- Medição da resistência ôhmica e continuidade dos cabos;
- Medição da amperagem da fiação e verificação da conformidade com as tabelas de amperagem máxima permitida;
- Verificação da corrente de serviço e sobreaquecimento;
- Teste geral na tensão da rede de tomadas;
- Reaperto de carcaças, tampas e blocos de tomadas;
- Verificar a concordância dos polos das tomadas (fase, neutro e terra);
- Inspeção das caixas de passagem e de distribuição.

Trimestralmente:

- Verificação do isolamento dos circuitos quanto ao estado dos condutores (fios);
- Verificação do aterramento das luminárias;
- Verificação do sistema de fixação das luminárias;
- Limpeza das caixas de fiação das tomadas;
- Medição da resistência de aterramento das estruturas do bloco.

Anualmente:

- Verificar o isolamento dos alimentadores;
- Limpar condutores aparentes com produtos adequados.

Eventualmente:

- Realizar quaisquer correções ou substituições no sistema, em seus componentes e equipamentos sempre que necessário;
- Prestar assistência técnica no sistema elétrico, quando da realização de eventos e cerimônias diversas, em que seja requerida a utilização das instalações.

3.5 – SUBESTAÇÃO DE ENERGIA

Semanalmente:

- Verificação da existência de ruídos anormais elétricos ou mecânico;
- Verificação do funcionamento elétrico e mecânico;
- Verificação de aquecimento anormal dos transformadores.

Anualmente:

- Desligamento programado da subestação, mediante agendamento com a CEB.
- Reaperto de todas as conexões elétricas;
- Limpeza geral;
- Realização de manobras nas chaves e no disjuntor a óleo;
- Verificação de vazamentos, com as devidas correções em todos os equipamentos da subestação;
- Verificação da existência de oxidação nos fusíveis, chaves facas e centelhadores;
- Realização de manobra nos transformadores, realizando a transferência dos mesmos;
- Verificação dos níveis de fluidos e óleos, desumidificadores, etc, com a troca dos mesmos de acordo com normas pertinentes;
- Análise do óleo isolante dos transformadores;
- Realização de ensaios físico-químicos e cromográficos e presença de umidade;
- Verificação no isolamento na rede de entrada de força (13.8 KV);
- Verificação no isolamento na rede de saída;
- Verificação nas conexões com o grupo gerador;
- E demais atividades necessárias ao perfeito funcionamento da subestação de força, bem como as atividades estabelecidas na legislação vigente, normas da CEB e demais instituições reguladoras da atividade;

A cada dois anos:

- Medição da resistência de isolamento dos trafos e buchas.

IMPORTANTE – Todas as manutenções realizadas na Subestação, seja preventiva ou corretiva, deverão ser, necessariamente, coordenadas e acompanhadas por profissional ou equipe da CONTRATADA e da CONTRATANTE, devidamente qualificada para o tipo de atividade, atendendo a TODAS as normas legalmente estabelecidas, recursos de segurança, assim como os padrões estabelecidos pela CEB, a qual deverá, inclusive, sempre que necessário, ser informada da realização dos citados serviços, para que, previamente agendado, possa realizar o desligamento programado da rede comercial na data da realização dos serviços.

3.6 – SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA CENTRAL E INDIVIDUAL

Quinzenalmente:

- Verificar o nível de água das baterias, quando for o caso, completando-o com solução e/ou água destilada, conforme a necessidade;

- Realizar teste do Sistema, substituindo luminárias e lâmpadas sempre que necessário;
- Verificar a tensão nas baterias dos sistemas.

Trimestralmente:

- Realizar teste nos equipamentos, de forma a proporcionar o descarregamento total das baterias das luminárias individuais, recarregando-as em seguida. Este procedimento poderá ser alterado prevalecendo as prescrições dos fabricantes das luminárias.

Eventualmente:

- Verificação e correção do balanceamento de carga dos circuitos, quando necessário;
- Instalar novos pontos, sempre que necessário;

4 – SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E AR-CONDICIONADO

A assistência técnica para a manutenção **Preventiva Diária** será procedida da seguinte forma:

A assistência técnica para a manutenção **Preventiva** ou **Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC** deverá ser realizada 03 vezes ao ano em cada aparelho conforme cronograma definido pela fiscalização do contrato em todo o conjunto de aparelhos de refrigeração.

Conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 3.523 de 28 de Agosto de 1998, devem ser realizadas as seguintes verificações em todos os aparelhos, conforme descrição abaixo discriminadas:

Tabela 1: Verificações a serem realizadas nos aparelhos de ar-condicionado.

VERIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA INERENTES AO AR-CONDICIONADO	
1	LIMPEZA DOS FILTROS DE AR
2	LIMPEZA DA BANDEJA
3	LIMPEZA DO DRENO DE ÁGUA
4	LIMPEZA DAS SERPENTINAS DO EVAPORADOR
5	REAPERTO DAS CONEXÕES ELÉTRICAS
6	VERIFICAR RUÍDOS ANORMAIS
7	LIMPEZA DAS ALETAS
8	LIMPEZA GERAL DO APARELHO
9	LIMPEZA DAS SERPENTINAS DO CONDENSADOR
10	MEDIR A TENSÃO ELÉTRICA
11	MEDIR A AMPERAGEM
12	MEDIR LADO DA BAIXA E ALTA PRESSÃO E CASO CONSTATE VAZAMENTO ABASTECER COM GÁS
13	SUBSTITUIR FILTROS DE AR DANIFICADOS OU INEXISTENTE
14	TESTAR O FUNCIONAMENTO

Tabela 2: Verificações a serem realizadas nos aparelhos de exaustão.

VERIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA INERENTES AO EXAUSTOR	
1	AFERIÇÃO, LUBRIFICAÇÃO E LIMPEZA DOS COMPONENTES

2	SUBSTITUIR AS CORREIAS DANIFICADAS
3	REAPERTO DO COMANDOS ELÉTRICOS
4	MEDIR A TENSÃO ELÉTRICA E AMPERAGEM DO MOTOR

• Verificar se os aparelhos de ar condicionado da sala que abriga os no-break's no segundo subsolo estão funcionando, refrigerando as baterias. Preferencialmente, a conferência deve ser feita pela manhã, caso não esteja funcionando deve-se providenciar o religamento, se necessário alguma manutenção corretiva o fato deve ser comunicado imediatamente a fiscalização do contrato.

5 – BEBEDOUROS

Semanalmente:

• Verificação do funcionamento dos equipamentos, conforme orientações e especificações do fabricante dos mesmos;

Mensalmente:

• Verificação do funcionamento dos equipamentos, realizando procedimentos gerais de manutenção preventiva, conforme orientações e especificações do fabricante dos mesmos;

Trimestralmente:

- Limpeza geral dos equipamentos (lavagem, filtros, painéis, etc.);
- Verificar grades e suportes;
- Verificar e corrigir ruídos anormais;
- Verificar funcionamento da chave seletora e termostato de operação;
- Lubrificar partes mecânicas necessárias;
- Verificar moto ventilador (se for o caso);
- Verificar fiação interna e externa do aparelho;
- Verificar o isolamento elétrico do motor-compressor e de todo o equipamento;
- Verificar o protetor térmico do compressor;
- Eliminar focos de oxidação, caso existam, e revisar a pintura;
- Limpeza interna e externa do gabinete;
- Desobstrução dos drenos;
- Eliminação dos pontos de corrosão;
- Reaperto geral dos parafusos e terminais;
- Executar testes diversos previstos pelos fabricantes dos equipamentos;
- Verificar integridade geral do equipamento;
- Verificar disjuntores dos aparelhos;
- Demais verificações necessárias ao perfeito funcionamento, recomendadas pelos fabricantes dos equipamentos.

6 – EXAUSTORES

Semanalmente:

• Verificação do funcionamento dos equipamentos, aferindo temperatura, fixação, isolamento e demais especificações constantes nos manuais dos fabricantes.

Trimestralmente:

• Verificação do funcionamento dos equipamentos, realizando procedimentos gerais de manutenção preventiva, limpeza geral, lubrificação, ajustes, aferição de corrente, vazão e demais procedimentos conforme orientações e especificações do fabricante dos mesmos.

7 – MANUTENÇÃO CORRETIVA

A manutenção corretiva consiste na prestação de serviços de engenharia, sob demanda, nos sistemas integrados às instalações prediais;

Os componentes de edificação abrangidos na manutenção são exemplificados e apontados no Anexo IV e constituem, em sua maioria, nas seguintes atividades:

7.1 – SISTEMA HIDRO-SANITÁRIO

a) Corrigir vazamentos e outras anormalidades nos encanamentos da rede de água e esgoto, conexões, registros (internos e externos), torneiras (internas e externas), pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, substituindo-os, caso necessário;

b) Corrigir a regulagem de válvulas e caixas de descarga (internas e externas), válvulas de mictórios, registros, engates, sifões, caixas sifonadas e outros dispositivos, substituindo-os, caso necessário;

c) Realizar reparações na vedação dos metais, substituindo-as, caso necessário;

d) Reparar metais e louças dos sanitários, corrigindo ou substituindo o que estiver danificado;

e) Reparar caixas de esgoto, caixas de inspeção, drenos, galerias de água pluvial, procedendo à limpeza e eliminando quaisquer irregularidades;

f) Corrigir anormalidades nas redes pluviais e redes de drenagem de sistemas de refrigeração, reparando quaisquer vazamentos encontrados, com ou sem substituição de encanamentos, calhas, bacias, conexões, suportes etc.;

g) Corrigir anormalidades nos encanamentos ou conexões de ramal de abastecimento de água, consertando ou substituindo registros, válvulas retentoras, torneiras, boias e outros dispositivos hidráulicos danificados;

h) Corrigir falhas nos sistemas de distribuição de água, incluindo a manutenção de encanamentos, conexões, registros, flanges, respiros e outros dispositivos hidráulicos, reparando ou substituindo aqueles que estiverem danificados;

i) Realizar manutenção nos reservatórios de água potável, corrigindo as irregularidades encontradas;

k) Realizar desentupimentos de redes de esgoto prediais e de drenagem, bem como, pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, ralos e caixas de inspeção etc.;

l) Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos hidrossanitários e normas vigentes.

7.2 – SISTEMA ELÉTRICO

a) Corrigir falhas nos quadros de distribuição, incluindo a distribuição de disjuntores, balanceamento de fases, substituição de dispositivos elétricos, reaperto de conectores, medição de correntes, tensão, etc.;

b) Corrigir falhas no sistema de iluminação e das tomadas em geral, tanto nas instalações internas quanto externas, incluindo o conserto ou a substituição de condutores, interruptores, lâmpadas, reatores, starts e tomadas, sejam externas ou de embutir, simples ou tripolar, com ou sem aterramento;

c) Corrigir falhas na rede embutida ou aparente, de baixa tensão, incluindo quadros de distribuição, disjuntores, condutores, canaletas, calhas, receptáculos, interruptores, equipamentos, instalações, etc., substituindo os itens necessários;

d) Corrigir falhas em tomadas especiais destinadas ao uso de equipamentos diversos, como microcomputadores, máquinas reprográficas, etc., substituindo os itens necessários;

e) Corrigir falhas nos sistemas de iluminação de emergência, substituindo os itens necessários;

f) Reparar ou substituir dispositivos elétricos e eletrônicos, tais como: reatores, fotocélula, contentores, relês, minuterias, chaves de baixa tensão, fusíveis, cigarras, etc.;

g) Realizar a manutenção ou substituição de luminárias, quando a sua operação for insuficiente ou provocar frequentes queimas de lâmpadas;

h) Realizar reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias, lâmpadas, contatos dos reatores, base dos soquetes, disjuntores etc.;

- i) Realizar a medição dos circuitos para verificar o estado da fiação, corrigindo ou substituindo aqueles que apresentarem descontinuidade, rupturas ou defeitos que afetem o nível de tensão de tomadas, lâmpadas, equipamentos etc.;
- j) Realizar a manutenção corretiva em cercas eletrificadas e sistema de alarme, substituindo os itens necessários e corrigindo quaisquer irregularidades encontradas, incluindo a limpeza externa necessária ao seu bom funcionamento;
- k) Ativar e mudar pontos elétricos;
- l) Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos sistemas elétricos e das normas vigentes.

7.2.1 – Excetuam-se da manutenção elétrica os seguintes equipamentos: elevadores, centrais de ar- condicionado, máquinas de reprografia, equipamentos de tecnologia da informação e equipamentos elétricos portáteis que não integram as instalações prediais, tais como: televisores, aparelhos de som e seus acessórios, geladeiras, frigobar, etc.

7.3 – INSTALAÇÕES CIVIS

- a) Corrigir falhas em telhados e suas estruturas, checando a proteção dos rufos, capacidade de escoamento e pontos de interferência, de forma a identificar anomalias;
- b) Realizar eventuais correções em revestimentos de paredes, tetos e pisos (pintura, azulejos, cerâmicas, granitina, granito, rejuntamentos, rodapés, fixações, proteções e calafetação de juntas);
- c) Realizar eventuais correções nos revestimentos internos e externos, eliminando a existência de trincas, descolamentos, manchas e infiltrações;
- d) Corrigir falhas em forros internos e recuperar os pontos defeituosos, utilizando os mesmos materiais anteriormente empregados, de forma a manter o nivelamento e a pintura na mesma cor já existente;
- e) Realizar regulagem, alinhamento, ajustes de pressão, lubrificações de portas e janelas, concertos ou, se necessário, substituição de fechaduras, travas, dobradiças, molas hidráulicas, cordoalhas, prendedores, puxadores, trincos, incluindo serviços de plaina;
- f) Realizar pintura de caixas de incêndio, quadros de distribuição elétricos, quadros telefônicos e molduras de equipamentos de ar-condicionado, corrigindo o que for necessário;
- g) Corrigir falhas em calçadas, pátios, revestimentos de pisos, acessos, cercas, gradis, corrimãos, alambrados, muros e portões;
- h) Corrigir falhas na estabilidade dos muros e fixação dos gradis, regularizando os pontos instáveis;
- i) Realizar correções na estrutura do concreto armado e de madeira, se existirem dilatações, quebras, trincas, recalques etc.;
- j) Realizar correções em paredes, eliminando quebras, trincas, fissuras, desgastes, além de pinturas;
- k) Realizar correções, eliminando infiltrações ou vazamentos em lajes impermeabilizadas e marquises e, se necessário, proceder à remoção da vedação existente e realizar nova impermeabilização e proteção mecânica;
- l) Executar revisão geral de janelas, portas, portões, suportes de ar-condicionado de janela, corrigindo as falhas encontradas ou substituindo partes, quando necessário;
- m) Executar a inspeção-geral nas esquadrias, realizando lixamentos, soldas, pinturas, vedações, regulagens nas fixações e remoção de partes enferrujadas, se necessário;
- n) Realizar a limpeza das calhas pluviais, substituição de telhas, chapins, rufos;
- o) Efetuar a limpeza geral de telhados, marquises, lajes, sistemas de condução e escoamento de águas pluviais;
- p) Executar serviços de carpintaria, incluindo lixamento, impermeabilização, pintura, reaperto de parafusos, instalação ou substituição de peças como puxadores e fechaduras, com vistas a corrigir ou reparar portas, janelas e montagens de móveis em geral;
- q) Realizar reparos, montagem e desmontagem de divisórias (com ou sem vidro);
- r) Realizar instalação de extintores de incêndio, telas de proteção, quadros, murais, acessórios de banheiro e copa, suportes, etc.
- s) Realizar pintura das áreas externas como o estacionamento e de placas de sinalização.

7.4- MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO

Processo 000772	Ano 16	Folha	Rubrica
--------------------	-----------	-------	---------

7.4.1) A chamada para manutenção corretiva deverá ser atendida nos seguintes prazos contados a partir da comunicação por e-mail, a serem atendidos sob pena das seguintes sanções e multas abaixo discriminados:

- a) chamada atendida em até 1(uma) hora, após a comunicação do problema pela administração, não há pena;
- b) a cada 1(uma) hora de atraso no atendimento, multa de 1% sobre o valor mensal do contrato, quando da mesma ocorrência, até o limite de 10(dez) horas, podendo haver a rescisão contratual em caso de inexecução parcial.

7.4.2) A chamada para manutenção corretiva emergencial relativa a acidentes de qualquer natureza, deverá ser atendida nos seguintes prazos contados a partir da comunicação por e-mail, a serem atendidos sob pena das seguintes sanções e multas abaixo discriminados:

- a) chamada atendida em até 1(uma) hora, após a comunicação do problema pela administração, não há pena;
- b) a cada 1(uma) hora de atraso no atendimento, multa de 2% sobre o valor mensal do contrato, quando da mesma ocorrência, até o limite de 5(cinco) horas, podendo haver a rescisão contratual em caso de inexecução parcial.

7.4.3) Caso haja a necessidade de que o equipamento seja retirado das dependências da CONAB para conserto, ele deverá ser devolvido devidamente consertado, caso seja inviável deverá ser devolvido acompanhado de um laudo emitido pelo Técnico responsável pela manutenção explicando os motivos da inviabilidade de conserto;

Em caso de retirada do equipamento das dependências da Conab, ele deverá se ser devolvido nos seguintes prazos;

- a) Em até 1(um) dia útil, após a retirada do aparelho, sem aplicação de sanção;
- b) a cada 1(um) dia útil de atraso no atendimento, multa de 2% sobre o valor mensal do contrato, quando da mesma ocorrência, até o limite de 5(cinco) dias úteis, podendo haver a rescisão contratual em caso de inexecução parcial.

7.4.4) A cada manutenção preventiva e corretiva realizada deverá ser apresentado um relatório dos serviços prestados, a ser entregue para a contratante ao final da execução.

7.4.5) - Não se exigirá prestação de garantia para a execução dos serviços de manutenção preventiva do contrato. Todavia, no que concerne a manutenção corretiva, o contratado deverá, por ocasião da entrega do relatório citado no item anterior, prestar garantia de 90 dias, dos serviços executados.

7.4.6) Os prazos máximos de recebimento provisório e definitivo estão discriminados na tabela abaixo:

Tipo de manutenção	Documentos a serem entregues pela contratada	Prazo de execução (Conforme anexo IV deste Termo de Referência)	Recebimento provisório (contados da entrega)	Recebimento definitivo (contados a partir do recebimento provisório)
Manutenção preventiva(será realizada três vezes ao ano conforme anexo IV)	O "PMOC" preenchido conforme modelo do anexo IV deste Termo de Referência para 91 aparelhos objeto deste Termo de Referência.	20 dias contados a partir da assinatura do contrato	10 dias	10 dias
Manutenção preventiva(será realizada três vezes ao ano conforme anexo IV)	O "PMOC" preenchido conforme modelo do anexo IV deste Termo de Referência para 91 aparelhos objeto deste Termo de Referência.	20 dias contados a partir do recebimento definitivo da última manutenção preventiva realizada em ciclo	10 dias	10 dias
Manutenção preventiva(será realizada três	O "PMOC" preenchido conforme modelo do anexo IV deste Termo de	20 dias contados a partir do recebimento	10 dias	10 dias

vezes ao ano conforme anexo IV)	Referência para 92 aparelhos objeto deste Termo de Referência.	definitivo da última manutenção preventiva realizada em ciclo.		
Manutenção corretiva	Relatório apontando os problemas que o aparelho apresentava e as providências tomadas para solução do problema.	Prazos conforme item 7.4.1	15 dias	15 dias

Observação: A manutenção preventiva será realizada três vezes ao ano para cada aparelho em lotes de 91, 91 e 92 aparelhos perfazendo o total de 274 aparelhos objetos deste TR, em três ciclos totalizando 120 dias cada ciclo, perfazendo o total 360 dias em um ano.

7.4.7 Para fins de recebimento provisório a Conab verificará a conformidade minuciosa de todos os serviços realizados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela execução do serviço contratado, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.4.8 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante vistoria nos equipamentos

7.4.9 O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 15 dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

7.4.9.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.4.9.2 O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

7.4.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4.11 O início da execução do objeto se dará efetivamente com a assinatura do contrato e levantamento in loco das instalações de ar-condicionado por parte da CONTRATADA, e com ateste da contratante.

7.5- MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS SISTEMAS DE BOMBAS

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
000772	16		

7.5 - A manutenção **Corretiva** será realizada mediante chamado da CONAB, quando necessário, e terá por finalidade corrigir falhas em qualquer sistema do equipamento, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças. A chamada para manutenção corretiva deverá ser atendida nos seguintes prazos discriminados a serem atendidos sob pena das seguintes sanções e multas abaixo discriminados:

7.5.1 - chamada atendida em até 1 hora após a detecção da ocorrência do problema pela administração, não há pena;

7.5.2 – chamada atendida entre 1 hora e 1,5 horas após a detecção da ocorrência do problema, multa de 0,5% sobre o valor mensal do contrato;

7.5.3 – chamada atendida entre 1,5 horas e 2 horas após a detecção da ocorrência do problema pela administração, multa de 1% sobre o valor mensal do contrato;

7.5.4 – chamada atendida entre 2 horas e 2,5 horas após a detecção da ocorrência do problema pela administração, multa de 2% sobre o valor mensal do contrato;

7.5.5 – chamada atendida acima de 3 horas após a detecção da ocorrência do problema pela administração, multa de 5% sobre o valor mensal do contrato e rescisão contratual em caso de reincidência por inexecução parcial.

7.6 MANUTENÇÃO CORRETIVA EM SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO

7.6 - A manutenção **Corretiva** será realizada mediante chamado da CONAB, quando necessário, e terá por finalidade corrigir falhas em qualquer sistema do equipamento, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças. A chamada para manutenção corretiva deverá ser atendida nos seguintes prazos discriminados a serem atendidos sob pena das seguintes sanções e multas abaixo discriminados:

7.6.1 - chamada atendida em até 1 hora após a detecção da ocorrência do problema pela administração, não há pena;

7.6.2 – chamada atendida entre 1 hora e 1,5 horas após a detecção da ocorrência do problema, multa de 0,5% sobre o valor mensal do contrato;

7.6.3 – chamada atendida entre 1,5 horas e 2 horas após a detecção da ocorrência do problema pela administração, multa de 1% sobre o valor mensal do contrato;

7.6.4 – chamada atendida entre 2 horas e 2,5 horas após a detecção da ocorrência do problema pela administração, multa de 2% sobre o valor mensal do contrato;

7.6.5 - Chamada atendida acima de 03 horas após a detecção da ocorrência do problema pela administração, multa de 5% sobre o valor mensal do contrato e rescisão contratual em caso de reincidência por inexecução parcial.

7.6.6 – A manutenção corretiva do sistema de comante a incêndio e pânico contempla os seguintes sistemas:

a) Sistema de hidrantes;

b) Sistema de alarmes e detectores;

c) Sprinklers e chuveiros automáticos;

d) Sistema fixo de gases(FM 200, Halon, CO2 e etc...) entre outros;

e) Cortina d'Água.

8 – OBSERVAÇÕES GERAIS

8.1- Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, em especial: Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho do Ministério do Trabalho, Normas da ABNT; Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas da SEAP; Normas das concessionárias de serviços públicos; Legislação de acessibilidade (NBR 9050) e as pertinentes ao fim a que se destina a manutenção; Código de Obras do Distrito Federal em vigor dos respectivos locais; Regulamentos do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

8.2- A critério da fiscalização poderão ser fornecidos especificações técnicas, desenhos e projetos adicionais a serem seguidos rigorosamente durante a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

8.3- Deverão ser elaborados, previamente à emissão da Autorização de Execução – AE, para fins de avaliação dos custos e prazo de execução do serviço, os seguintes documentos:

8.3.1- Planilha de orçamento no formato Microsoft Excel, indicando as fontes de custos (SINAPI, pesquisa de mercado, outras tabelas oficiais de entes públicos locais).

8.3.2- Planilha, impressa e digital, com as composições analíticas de fontes não SINAPI, se for o caso.

8.3.3- As planilhas deverão conter prazo para execução dos serviços constantes na própria planilha orçamentária ou cronograma físico-financeiro quando o tempo de execução do serviço se estender por período superior a 30 dias.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
000772	16		

ANEXO V

Serviços por demanda

1.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços descritos no Anexo IV deste edital, disponibilizando todo e qualquer material, ferramental, equipamento e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, mediante solicitação e autorização do CONTRATANTE.

1.1.1 A solicitação da prestação dos serviços por demanda ocorrerá quando for necessário executar serviços previstos no Anexo IV que não seja possível ser realizado pela equipe de mão de obra residente, desde que previamente justificado e autorizado pela Administração.

1.1.2 Eventuais serviços não listados no Anexo IV serão executados pela CONTRATADA, desde que previamente justificado e autorizado pela Administração.

1.2 O CONTRATANTE realizará o controle dos serviços efetivamente prestados a cada mês, devendo o seu pagamento ocorrer sempre no mês subsequente, com apresentação de nota fiscal dos serviços por demanda, a ser entregue junto à nota fiscal mensal do serviço contínuo prestado pela CONTRATADA.

1.2.1 O pagamento da fatura ocorrerá somente após o recebimento definitivo do serviço pela Fiscalização.

1.2.2 A Fiscalização terá 5 (cinco) dias úteis para análise do serviço executado e, em caso de perfeita conformidade com as técnicas estabelecidas previamente, emitir um Termo de Recebimento Definitivo, autorizando o pagamento.

1.3 Todas as imperfeições verificadas nos serviços vistoriados, bem como discrepâncias em relação às especificações, deverão ser corrigidas pela CONTRATADA.

1.3.1 A não correção das imperfeições verificadas pela Fiscalização implica em sanções e penalidades estabelecidas neste Termo de Referência.

1.4 O pagamento será realizado através de medições.

1.4.1 Para efeitos de pagamento, um período de medição compreende entre o dia 20 de um mês e o dia 19 do mês seguinte em que se iniciou a medição.

1.4.1.1 O primeiro mês de medição será realizado da seguinte forma:

a) Caso o primeiro dia de vigência do contrato seja entre os dias 01 e 19, o primeiro mês de medição será compreendido entre o primeiro dia de vigência do contrato até o dia 19.

b) Caso o primeiro dia de vigência do contrato seja entre os dias 20 e 31, o primeiro mês de medição será compreendido entre o primeiro dia de vigência do contrato até o dia 19 do mês subsequente.

1.4.2 O pagamento será realizado no mês subsequente em que foi realizado o fechamento do período de medição.

1.4.3 A data de pagamento obedecerá as mesmas regras estabelecidas no item 13 deste Termo de Referência (**13. Do Pagamento**).

1.4 Considerando que a empresa a ser contratada tem qualificação técnica e comprovada capacidade para a execução dos serviços, objeto da presente especificação, de modo algum será aceita qualquer alegação, durante a execução do contrato, quanto a possível desconhecimento dos serviços demandados contidos no escopo do Anexo IV, como pretexto para o não cumprimento das obrigações deste Termo de Referência.

1.5 É desejável a vistoria por técnico especializado, representando a empresa licitante, nas dependências onde serão executados os serviços por demanda, para conhecimento das características, dificuldades e condições especiais para a realização dos serviços, quando serão prestados todos e quaisquer esclarecimentos adicionais à presente especificação.

1.6 A execução dos serviços devem ser precedidas de orçamento prévio aprovado pela Fiscalização, sendo que qualquer alteração do projeto inicial ou esclarecimento adicional para execução do serviço poderá ser obtido na Gerência de Apoio Administrativo (GERAD).

1.7 A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente, aos seguintes itens:

1.7.1 Requisitos de Normas e/ou Especificações, Métodos de Ensaio e Terminologia, estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou formulados por laboratórios ou institutos de pesquisas tecnológicas brasileiros.

1.7.2 Manual de Obras Públicas – Edificações / Práticas da SEAP, e as boas práticas de mercado.

1.7.3 Recomendações, instruções e especificações de fabricantes de materiais para sua devida aplicação/installação.

1.8 Da execução dos serviços:

1.8.1 Sempre que for necessária a realização de serviço por demanda, o CONTRATANTE fará uma solicitação por e-mail à CONTRATADA, informando a motivação, os itens e quantidades a serem executados, e solicitará em seguida, por telefone, que a CONTRATADA confirme o recebimento da solicitação, também por e-mail.

1.8.2 Os serviços serão classificados conforme a seguir:

1.8.2.1 Serviços por demanda não emergenciais:

1.8.2.1.1 A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da solicitação do CONTRATANTE por e-mail.

1.8.2.2 Serviços por demanda emergenciais:

1.8.2.2.1 A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços imediatamente após o recebimento da solicitação do CONTRATANTE por e-mail.

1.9 Para efeitos do item 1.8, considera-se serviço emergencial qualquer serviço que seja necessário interditar um posto de trabalho, que comprometa o ambiente de trabalho ou qualquer vício, problema ou patologia que venha causar prejuízo para CONAB.

1.10 A proposta de preços para os serviços por demanda deverá ser elaborada pela CONTRATADA, sendo facultativo à Fiscalização realizar orçamento para o atendimento da demanda conforme definido neste Termo de Referência.

1.10.1 A proposta de preços para execução do serviço deve possuir, separadamente, o preço e o quantitativo dos materiais e da mão de obra utilizada, bem como todos os insumos necessários para a perfeita solução do problema.

1.11 O menor preço orçado pela Fiscalização será considerado como limite máximo aceitável e em nenhuma hipótese serão aceitas propostas com valores acima destes limites.

1.12 As composições analíticas dos orçamentos da CONTRATANTE serão formuladas tendo por base o banco de dados do SINAPI. Para serviços que não constarem dos bancos de dados pesquisados, dadas suas especificidades em relação às composições usuais de obras, a confecção de suas composições se baseará, mesmo que não semelhantes no todo, em composições do próprio SINAPI, adequando-se insumos e coeficientes.

1.12.1 A utilização preferencial da base do banco de dados do SINAPI não impede que a CONTRATANTE faça cotações de mercado para composição de orçamento.

1.13 A proposta orçamentária deverá vir acompanhada de planilha de composição de benefícios e despesas indiretas – BDI, conforme modelo apresentado no Anexo VI.

1.14 Os valores constantes da planilha de composição de benefícios e despesas indiretas – BDI não se configuram em limites máximos aceitáveis.

ANEXO VI

COMPOSIÇÃO DE BDI

Planilha de Composição da Bonificação e Despesas Indiretas.

	DISCRIMINAÇÃO	TAXA (%)
1	Administração Central	5,00
2	Despesas Financeiras	0,00
3	Garantia	3,00
4	Risco	2,00
5	PIS	0,65
6	COFINS	3,00
7	*ISSQN	5,00
8	Bonificação ou Lucro	5,00
BDI		26,72%

PIS – Programa de Integração Social

*ISSQN – Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza

COFINS – Contribuição para Financiamento da Seguridade Social

Fórmula para o cálculo do BDI de acordo com Acórdão 325/2007-TCU:

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1+AC/100)(1+DF/100)(1+R/100)(1+L/100)}{(1-(I/100))} \right] - 1 \right\} * 100$$

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa de despesas financeiras;

R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos (*ISSQN + PIS + COFINS);

L = taxa de lucro.

Observações:

1 - A metodologia adotada para o cálculo do BDI tem como referência o Acórdão 325/2007 - TCU.

2 - Para o computo da taxa de *ISSQN sobre o BDI faz-se: (Peso Percentual da M.O/Custo total da Obra) x ISSQN.

3 - O item referente à Administração Central deverá ser detalhado de modo a justificar o percentual declarado, conforme a tabela a seguir:

Detalhamento Administração Central
1.
2.
3.
etc....

(Assinatura do Responsável Técnico)

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
000772	16		

ANEXO VII

Modelo de Declaração de Vistoria Edifício-Sede

À Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB
Ref.: Pregão Eletrônico – nº ____/2017

Declaramos que em atendimento ao previsto no Pregão Eletrônico nº ____/____, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, Responsável da Empresa _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante declaração, compareci perante a CONAB, situada à SGAS QD. 901, CJ A, LT 69, ASA SUL – BRASÍLIA/DF, e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldade existentes.

Local e Data

Assinatura e carimbo
(Responsável Técnico da Empresa)

Visto:

Responsável pela CONAB

ANEXO VIII

Modelo de Declaração de Vistoria CDRH

À Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB
Ref.: Pregão Eletrônico – nº ____/2017

Declaramos que em atendimento ao previsto no Pregão Eletrônico nº ____/____, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, Responsável da Empresa _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante declaração, compareci perante a CONAB, situada à CDRH – SIA Trecho 06, Lote 75, BRASÍLIA/DF, e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldade existentes.

Local e Data

Assinatura e carimbo
(Responsável Técnico da Empresa)

Visto:

Responsável pela CONAB

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
000772	16		

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 21200.000772/2016-30

Contrato Nº:

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO NAS LAJES DESCOBERTAS DO 3º ANDAR, RECUPERAÇÃO DOS TELHADOS DE COBERTURA E IMPERMEABILIZAÇÃO DAS CALHAS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS, DAS JARDINEIRAS, DAS MARQUISES E DAS RAMPAS DE ACESSO À GARAGEM E DAS JUNTAS DE DILATAÇÃO EXISTENTES NO EDIFÍCIO-SEDE DA CONAB, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A EMPRESA

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o art. 39 da Lei nº 9.649, de 27/05/98, instituída nos termos do inciso II, do art. 16 da Lei nº 8.029, de 12/04/90, com seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 4.514, de 13/12/02, com Sede/Matriz no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, Lote 69, Brasília-DF, CNPJ nº 26.461.699/0001-80, representada por seu, brasileiro, estado civil, profissão, RG nº....., CPF nº, parte doravante denominada **CONAB**, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº....., neste ato representada por, brasileiro, estado civil, CPF nº, Carteira de Identificação nº, parte doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente Contrato de prestação de serviço de conclusão das rampas de acessibilidade no Edifício Sede da CONAB, com fornecimento e instalação de guarda-corpos e corrimãos e conclusão dos revestimentos das rampas, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital, e em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº **21200.000772/2016-30**, referente ao **Pregão Eletrônico nº /2017**, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, nos Decretos nºs 5.450/05 e 3.555/2000, na Lei nº 8.666/1993 e alterações, e passando o Edital e seus Anexos e a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de suas transcrições, a fazerem parte integrante e complementar deste Instrumento, o qual se regerá pelo ato que autorizou a lavratura deste Contrato e pelas Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a **prestação de serviços continuados de manutenção predial, com fornecimento de peças, materiais, mão de obra residente e serviços por demanda**, na Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) e no Centro de Desenvolvimento de Recursos humanos (CDRH), compreendendo os serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico, hidráulico, equipamentos de refrigeração, serviços de marcenaria, pequenos serviços e reparos relacionados à manutenção predial, conforme especificações discriminadas no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. 18.2. A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ _____, nos moldes propostos pelo lance vencedor do Pregão Eletrônico nº ____/____.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
000772	16		

- 3.3. O preço em questão é fixo e irreajustável, durante o interregno de 12 (doze) meses, sendo que a recomposição dos valores ocorreram em conformidade com o disposto no edital, termo de referência, contrato e legislação em vigor.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RECOMPOSIÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

4.1. DA RECOMPOSIÇÃO

- 4.1.1. É assegurado à CONTRATADA a revisão de preços, mediante solicitação, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;
- 4.1.2. Quanto às áleas ordinárias, serão utilizados os institutos de repactuação, para de mão de obra e outros fatores componentes da planilha de formação de preço, e reajuste para insumos;
- 4.1.3. É vedada a inclusão, por ocasião de repactuação ou reajuste, de antecipações e de benefícios não previstos na proposta inicial, bem como a majoração de quaisquer percentuais aplicados na planilha de custos e formação de preços, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção ou dissídio coletivo;
- 4.1.4. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.2. DA REPACTUAÇÃO

- 4.2.1. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que sejam observados o interregno mínimo de um ano e a demonstração analítica da variação dos componentes de custos devidamente justificada;
- 4.2.2. Os valores relacionados ao salário-base da categoria, auxílio-alimentação e outros análogos a estes serão atualizados conforme a Convenção Coletiva de Trabalho vigente da categoria que serviu de base para a proposta da licitante;
- 4.2.3. O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação será contado a partir da apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, sendo que, nessa última hipótese, considera-se como data do orçamento a data-base do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta;
- 4.2.3.1. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida;
- 4.2.4. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação;
- 4.2.5. A CONTRATADA poderá exercer seu direito à repactuação perante o CONTRATANTE a partir da data em que se completar o interregno mínimo de um ano, contado nos termos estabelecidos nesta cláusula, até a data imediatamente anterior à formalização da prorrogação contratual;
- 4.2.6. Prorrogado o contrato, a CONTRATADA aceita, tácita ou explicitamente, a manutenção das mesmas condições pactuadas, inclusive quanto ao preço, exceto se houver disposição contrária expressa no mesmo instrumento que prorrogar a vigência do contrato. Portanto, caso a CONTRATADA não se manifeste de forma tempestiva, e, por via de consequência, formalize a prorrogação sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão de seu direito (Acórdão nº 1.828/2008 – TCU/Plenário);
- 4.2.7. As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato, também serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato;
- 4.2.8. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos da mão de obra, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamentar a solicitação;
- 4.2.9. No caso de repactuação, será lavrado termo aditivo ao contrato vigente;
- 4.2.10. O CONTRATANTE poderá realizar diligências para comprovar a variação de custos alegada pela CONTRATADA;
- 4.2.11. Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos:

- 4.2.11.1. A partir da assinatura do termo aditivo;
- 4.2.11.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das repactuações futuras; ou
- 4.2.11.3. Em data anterior, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão dos custos de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção ou dissídio coletivo, podendo a data estipulada no instrumento, para o início dos efeitos financeiros dos itens majorados, ser considerada como base para realização de compensação do pagamento devido;
- 4.2.11.3.1. O pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade e apenas em relação à diferença porventura existente;

4.3. DO REAJUSTE

- 4.3.1. Os custos relativos aos itens de insumos serão reajustados, mediante solicitação da CONTRATADA, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, observada a periodicidade mínima de 01 (um) ano, contada da data da apresentação da proposta, de acordo com o inciso II, §2º do art. 30-A da IN SLTI/MPOG nº 02/2008.
- 4.3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 4.3.3. No cálculo do primeiro reajuste será utilizado como índice inicial o do mês anterior ao da apresentação da proposta. O índice final será o do mês anterior ao pedido de reajuste;
- 4.3.4. Nos reajustes subsequentes, o índice inicial será o do mês anterior ao do início dos efeitos financeiros do último reajuste e o índice final será o do mês anterior ao pedido de reajuste;
- 4.3.5. Nas solicitações de reajuste, os efeitos financeiros ocorrerão a partir da data da solicitação da CONTRATADA;
- 4.3.6. Os efeitos financeiros referentes ao período transcorrido entre a data em que se completou a anualidade e a data da efetiva solicitação de reajuste, serão objeto de preclusão;
- 4.3.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 4.3.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente Contrato, no valor estimado no item 3.1 deste contrato, correrão à conta do vigente orçamento da **CONAB**, Natureza de Despesa ____, Fonte: recursos próprios, PT N.º e NE_____.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado mensalmente em moeda corrente nacional, por intermédio de ordem bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceita pela Conab – em favor da CONTRATADA, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
- 6.2. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da fatura conforme a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 5º, § 3º,c/c art. 24, II, e art. 23, II, a; e até o 10º (décimo) dia útil para os demais casos.
- 6.3. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal sem rasuras e com prazo de validade vigente, devendo constar, como beneficiário/cliente, a Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), CNPJ nº 26.461.699/0001-80.
- 6.4. Deverá constar na Nota Fiscal as seguintes informações:
 - 6.4.1. 23.4.1 Endereço, CNPJ, número da Nota de Empenho, valor dos serviços prestados, número do banco, da agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara dos serviços prestados.
 - 6.4.2. A alíquota do Imposto Sobre Serviço - ISS incidente sobre o valor da Nota Fiscal e seu fundamento legal, conforme Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 e Anexo I do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, este do Distrito Federal, para fins de retenção tributária.

- 6.4.3. A alíquota correspondente, bem como o código da receita, para fins de retenção tributária relativa aos tributos federais (IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP), conforme Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 6.5. Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional a microempresa ou a empresa de pequeno porte que realize cessão ou locação de mão de obra, de acordo com o inciso XII, art. 17, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.6. No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] \times VP$$

Em que:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste;

- 6.7. À Conab fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da aceitação, a execução do objeto não estiver em conformidade com as especificações estipuladas.
- 6.8. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos, exigidos como condição para pagamento, acarretará prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- 6.8.1. A prorrogação do prazo de pagamento não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares, nem das obrigações sociais e trabalhistas.
- 6.9. O CONTRATANTE está autorizado a realizar os pagamentos de salários diretamente aos empregados, bem como do recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS quando estes não forem honrados pela CONTRATADA, até os limites devidos à CONTRATADA.
- 6.9.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pelo próprio CONTRATANTE, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento, os valores poderão ser retidos cautelarmente e depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS.
- 6.10. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida na habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.
- 6.10.1. A CONTRATADA deverá encaminhar, juntamente à nota fiscal, os comprovantes de regularidade fiscal, quando a comprovação não puder ser feita por consulta ao SICAF, independentemente de solicitação do CONTRATANTE.
- 6.10.2. A CONTRATADA deverá encaminhar, acompanhado da nota fiscal, para comprovação da qualificação econômico-financeira, quando esta não puder ser feita por meio de consulta ao SICAF, o comprovante de entrega do balanço na unidade cadastradora do SICAF ou o balanço registrado na junta comercial, ou o comprovante de entrega do balanço para registro na junta comercial;
- 6.10.3. Quando a comprovação da qualificação econômico-financeira for feita por meio de balanço registrado na junta comercial, ou comprovante de entrega do balanço para registro na junta comercial, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias úteis para comprovar a regularização perante o SICAF;
- 6.11. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa;
- 6.12. Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a CONTRATADA:
- 6.12.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- 6.12.2. Deixar de utilizar materiais/equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Processo	Ano	Folha	Rubrica
000772	16		

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E DA EQUIPE TÉCNICA

- 7.1. Os serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, deverão compreender as atividades previstas no Anexo IV, de forma que sejam atendidas plenamente as necessidades do CONTRATANTE, conforme orientações e especificações contidas neste Termo de Referência.
- 7.2. Equipe Técnica: Para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das redes elétricas, hidráulica, dos equipamentos de refrigeração, assim como para a execução de pequenos serviços e reparos, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica composta por 07 (sete) postos de trabalho fixos nas dependências do edifício da Conab e CDRH, de segunda a sexta-feira, conforme estabelece este Termo de Referência. A equipe técnica residente deverá ser composta de:

ITEM	PROFISSIONAL	NUMERO DE POSTOS	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA
01	Encarregado de Turma de Manutenção e Reparos	01	- Ensino médio completo ou equivalente; - Experiência na função; - Noções de manutenção predial; - Noções de informática. -- Curso de NR-06; NR-10; NR-33 e NR-35.
02	Eletricista	02	- Ensino fundamental completo ou equivalente; - Curso específico na área elétrica, reconhecido pelo MEC e dentro dos parâmetros descritos no anexo II da NR-10, devendo ser comprovado por meio de certificado. - Curso de NR-06; NR-10; NR-33 e NR-35. - Experiência em manutenção predial.
03	Ajudante de eletricista	02	- Ensino fundamental completo ou equivalente; - Noções em manutenção predial e pequenos reparos com enfoque na parte elétrica; - Curso de NR-06; NR-10; NR-33 e NR-35; - Experiência em manutenção predial; - Experiência em manutenção predial.
04	Bombeiro Hidráulico	01	- Ensino fundamental completo ou equivalente; - Experiência em manutenção hidro sanitária predial. - Curso de NR-06; NR-10; NR-33 e NR-35.
05	Mecânico de refrigeração	01	- Ensino fundamental completo ou equivalente; - Curso técnico específico, compatível com a atividade a ser desempenhada; - Experiência em manutenção de equipamentos de refrigeração do tipo ar-condicionado de janela ACJ, Split, máquina de produção de gelo, frigobar, geladeira, bebedouro, cortina de ar, exaustor e similares. - Curso de NR-06; NR-10; NR-33 e NR-35.
06	Ajudante Geral de Manutenção e Reparo	03	- Ensino fundamental completo ou equivalente; - Noções em manutenção predial e pequenos reparos; - Curso de NR-06; NR-10; NR-33 e NR-35.
Total de postos			10

7.2.1. Para os postos de eletricistas, a CONTRATADA deverá observar o estabelecido na NR-10 de forma que a qualificação dos profissionais atendam ao exigido pela referida Norma.

7.2.2. A equipe residente prestará os serviços de segunda a sexta-feira, de 7 às 18 horas, com jornadas distribuídas de forma a manter as dependências do CONTRATANTE plenamente atendida durante todo esse período. A carga horária de cada funcionário será de 44 horas semanais, distribuída em escala a ser definida pelo CONTRATANTE no início do contrato. A jornada de trabalho e o intervalo para almoço, deverão ser compatíveis com a legislação vigente, acordo ou convenção coletiva de trabalho que regulamentam a jornada de cada profissional.

7.2.2.1. O horário de prestação dos serviços poderá ser alterado, a critério da Administração, previamente informado à CONTRATADA, desde que não ultrapasse a carga horária legalmente estabelecida.

7.2.2.2. Em situações excepcionais, os serviços deverão ser prestados nos finais de semana e feriados, ou fora do horário normal de expediente, para atenderem as demandas excepcionais, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
000772	16		

- 7.2.2.3. Caso seja utilizada a mão de obra residente para a realização dos serviços, a compensação das horas trabalhadas, nestas situações, deverá ser ajustada pela CONTRATADA, nos termos estabelecidos pela Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho e com autorização prévia do CONTRATANTE.
- 7.2.2.3.1. Caso a CONTRATADA opte por compensação das horas suplementares por meio de diminuição da jornada de trabalho em outro dia, deverá providenciar funcionário substituto, com qualificação equivalente, de forma que o posto seja coberto.
- 7.2.3. Supervisão técnica: A CONTRATADA deverá designar um profissional, não residente, com formação técnica de nível superior em engenharia, ou equivalente, compatível com a função e com a natureza do contrato, devidamente reconhecido por entidade competente, que deverá supervisionar a equipe residente e os serviços por ela executados, no mínimo, 2 vezes por mês, com intervalo mínimo de 01 (uma) semana entre as visitas. Este profissional deverá registrar suas visitas em formulário específico, disponibilizado na Gerência de Apoio Administrativo ou em outro setor indicado pela Administração da Conab. Ao final de cada mês, a CONTRATADA deverá elaborar relatório mensal de atividades realizadas por sua equipe, o qual deverá ser assinado pelo supervisor técnico.
- 7.2.3.1. O relatório de que trata o item anterior, deverá ser entregue junto com a nota fiscal de serviços prestados mensalmente.
- 7.2.3.2. Independentemente da quantidade mínima estabelecida de visitas, a supervisão técnica da CONTRATADA poderá visitar as instalações do CONTRATANTE sempre que julgado necessário. Poderá, ainda, a critério da Administração, ser convocada a qualquer época para tratar de assuntos relacionados ao contrato e aos serviços.
- 7.2.3.3. A CONTRATADA poderá designar mais de um profissional para acompanhar e supervisionar as atividades da equipe residente, desde que comprovadamente qualificado para a atividade, mediante aprovação/aceitação prévia do CONTRATANTE.
- 7.2.4. Suporte técnico: Considerando o universo de atividades a serem desenvolvidas, especialmente as de que tratam os serviços realizados no dia a dia pela equipe residente, e considerando, ainda, a possibilidade de ocorrências, falhas e defeitos de maior nível de complexidade, à CONTRATADA caberá disponibilizar, sempre que necessário ou solicitado por sua equipe, o apoio técnico necessário, de forma a sanar os problemas existentes que estejam além das condições técnicas da equipe residente.
- 7.2.5. Responsabilidade Técnica: A responsabilidade técnica sobre os serviços ficará a cargo da CONTRATADA, que deverá providenciar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA, por suas próprias expensas, devendo entregar ao CONTRATANTE uma via da ART registrada no CREA em, no máximo, 10 (dez) dias após o início da execução dos serviços.
- 7.2.6. Serviços emergenciais: Caberá à CONTRATADA atender a qualquer chamado de emergência, principalmente os referentes ao sistema elétrico e hidráulico do edifício, que se façam necessários, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, mesmo que resulte tal incumbência em acréscimo de pessoal. Os chamados deverão ser atendidos imediatamente, especialmente os realizados fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
- 7.2.6.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar números telefônicos que sejam acessíveis 24 horas por dia, de forma que, em situações consideradas de emergência, fora do horário de expediente de seus funcionários residentes, a mesma seja acionada para providenciar o atendimento pelo profissional ou equipe designada;
- 7.2.6.2. Outros meios de contato poderão ser disponibilizados pela CONTRATADA para esse tipo de atendimento desde que informado previamente para o CONTRATANTE, desde que não prejudiquem a eficiência e celeridade nos atendimentos de emergência.
- 7.2.6.2.1. A CONTRATADA poderá ser solicitada pelo CONTRATANTE, já no início do contrato, a apresentar relação de eventuais substitutos, assim como relação dos profissionais que atenderão aos eventuais chamados emergenciais.
- 7.2.6.3. Para efeitos do item 7.2.6, São considerados serviços de urgência qualquer serviço que seja necessário interditar um posto de trabalho, que comprometa o ambiente de trabalho ou qualquer vício, problema ou patologia que venha causar prejuízo para CONAB.
- 7.3. Ferramentas e Equipamentos: A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços contratados e especificados neste Termo de Referência, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga, manuseio e guarda, manter máquinas, equipamentos, acessórios e ferramentas de sua propriedade em bom estado de conservação e segurança, visando a boa execução dos serviços, bem como consertá-los no caso de danos ou defeito, devendo, sempre que estiverem apresentando sucessivos defeitos, substituí-los no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a notificação do CONTRATANTE;

- 7.3.1. A CONTRATADA deverá, ainda, manter todos os equipamentos de medição aferidos pelo INMETRO ou outro órgão designado pelo CONTRATANTE, utilizar equipamentos elétricos de reduzido consumo de energia e produção de ruídos, disponibilizar aparelhos de medições e testes indispensáveis à execução dos serviços solicitados, sejam eles definitivos ou temporários, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos mesmos;
- 7.3.2. Para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das redes elétricas, hidráulica, dos equipamentos de refrigeração, dos serviços de marcenaria e a realização de pequenos serviços diversos, a CONTRATADA deverá disponibilizar nas dependências do CONTRATANTE, em tempo integral, um kit básico de ferramentas para sua equipe residente, conforme Anexo II deste Termo de Referência.
- 7.3.3. A CONTRATADA poderá disponibilizar nas dependências do CONTRATANTE, sem ônus adicional para esta última, outras ferramentas e equipamentos de pequeno porte, caso julgue necessário, de forma a melhor equipar seus funcionários.
- 7.3.4. Outros equipamentos e ferramentas, não relacionados nos kits básicos apresentados nos itens anteriores, e que se façam indispensáveis à perfeita execução dos serviços, objetos deste contrato, deverão ser eventualmente disponibilizados pela CONTRATADA, sem custo adicional para o CONTRATANTE, sempre que julgados necessários.
- 7.3.4.1. Como exemplo de equipamentos e ferramentas de que tratam o item anterior: impressora com suprimentos e etiquetas para identificação de quadros de energia e pontos de rede, escadas, andaimes, desentupidores elétricos/hidráulicos, transformador de solda elétrica, bombas, furadeiras especiais, esmeriladeira, serra mármore, compressores e medidores, assim como qualquer outro equipamento ou ferramenta necessários à perfeita execução dos serviços de que tratam este Termo de Referência.
- 7.3.4.2. Caberá à CONTRATADA gerenciar e controlar o uso desses equipamentos por sua equipe, assim como a permanência dos mesmos nas dependências do CONTRATANTE, quando eventualmente disponibilizados, inclusive se responsabilizando pela sua guarda e conservação.
- 7.4. A CONTRATADA deverá fornecer e disponibilizar, em tempo integral nas dependências do CONTRATANTE, todos os EPIS da tabela 7 do Anexo II do Termo de Referência, em conformidade com a legislação vigente, de forma a atender toda a equipe, orientando-a sobre seu correto e indispensável uso.
- 7.5. O CONTRATANTE disponibilizará local para uso da equipe residente desenvolver suas atividades, armazenamento e guarda dos equipamentos e ferramentas, devendo a CONTRATADA manter a área reservada para esse fim perfeitamente limpa e organizada, entregando-a, ao final do contrato, nas mesmas condições que a recebeu.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E COMPONENTES DE REPOSIÇÃO POR RESSARCIMENTO

- 8.1. A CONTRATADA ficará responsável pelo fornecimento, quando necessário e solicitado pelo CONTRATANTE, de todos os materiais, peças e componentes de reposição, novos, originais e de primeiro uso, necessários à perfeita execução dos serviços de que tratam este Termo de Referência. Os valores dos materiais, peças e componentes de reposição serão ressarcidos pelo CONTRATANTE, com exceção dos itens da Tabela 8 do Anexo II deste Termo de Referência, os quais deverão ser lançados em planilha de formação de custos, na composição da proposta da CONTRATADA.
- 8.1.1. Os custos com os materiais eventualmente fornecidos, serão ressarcidos à CONTRATADA, desde que seguidos os passos abaixo:
- Ao ser constatada a necessidade de aquisição de peças ou materiais, a CONTRATADA emitirá relatório contendo todas as informações necessárias que justifiquem o fornecimento, e entregará à fiscalização do CONTRATANTE em até 2 (duas) horas úteis;
 - Para efeitos desse TR hora útil compreende as horas entre 08 e 18 horas de segunda a sexta-feira.
 - O CONTRATANTE emitirá pedido de orçamento do material necessário, que a CONTRATADA deverá apresentar em até 3 (três) horas úteis, contadas a partir da realização do pedido, e que deverá refletir o valor praticado no mercado;
 - O orçamento será realizado pela CONTRATANTE para determinar o valor máximo a ser pago pelo material. Será utilizada, preferencialmente, a tabela SINAPI. Caso item não conste na tabela referencial do SINAPI, será realizado o mínimo de 03 (três) orçamentos por meio de pesquisa de mercado.
 - A CONTRATADA deverá apresentar, acompanhada da fatura mensal de serviços, nota fiscal discriminando todo o material fornecido no mês, em uma das seguintes condições:

d.1) Caso o material tenha sido adquirido pela CONTRATADA de terceiros, a nota fiscal será emitida em seu nome pelo fornecedor do material. Neste caso, o valor a ser ressarcido será o valor total da nota fiscal atendo-se ao valor máximo pesquisado pela CONTRATANTE.

e) e) Caso a CONTRATADA tenha fornecido o material de seu estoque, a nota fiscal será emitida por esta, em nome da Conab (CNPJ). Neste caso, será realizada a retenção dos tributos específicos e legalmente estabelecidos;

- 8.2. O valor máximo a ser pago pelos materiais fornecidos será o menor valor orçado, conferido e autorizado pelo CONTRATANTE;
- 8.3. Os materiais, peças e componentes de reposição substituídos deverão ser garantidos pelo período estabelecido na legislação vigente. Nos casos em que os materiais, peças e componentes de reposição tenham prazo de garantia do fabricante superior ao mínimo estabelecido em Lei, prevalecerá o prazo do fabricante;
- 8.4. Após autorização e solicitação formal do CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 6 (seis) horas úteis para o fornecimento do material, ou, caso este prazo seja, comprovadamente, insuficiente, para encaminhar justificativa, informará o prazo necessário;
- 8.5. Quando necessário, caberá à CONTRATADA promover os ajustes necessários para o funcionamento de equipamentos ou instalações, ainda que em caráter provisório, desde que seja preservada a integridade e suas características originais, assim como a segurança dos usuários e do patrimônio do CONTRATANTE.
- 8.6. A CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE as peças eventualmente substituídas, para aferição e análise. Caso a substituição de alguma peça ou componente seja condicionada, pelo fornecedor/fabricante, pela cessão deste em troca do novo, a CONTRATADA deverá apresentar documentação devidamente instruída com todas as informações que comprovem tal situação;
- 8.7. Caso se comprove que a necessidade de substituição de materiais, peças ou componentes de reposição se deu em razão de negligência, imperícia ou imprudência na execução de serviços pela CONTRATADA, o CONTRATANTE fica desobrigado do ressarcimento e poderá descontar os valores correspondentes nas próximas faturas, caso já tenham sido pagos.
- 8.8. Os materiais adquiridos por ressarcimento deverão ser entregues no endereço do CONTRATANTE e os custos administrativos e de transporte deverão ser estimados e contemplados previamente na proposta apresentada ao CONTRATANTE no ato da licitação.

9. CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO CONTRATUAL

9.1. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

- 9.1.1. Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela verificação de aderência dos serviços prestados aos padrões de qualidade exigidos e a CONTRATADA como responsável pela execução dos serviços e gestão dos recursos humanos necessários.
- 9.1.2. A execução dos serviços contratados pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:
 - a) Fiscal do Contrato: é o servidor ou a comissão designada pelo CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento definitivo do objeto da contratação;
 - b) Preposto: funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com o CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

9.2. DO CRITÉRIO DE SIMILARIDADE

- 9.2.1. As referências comerciais mencionadas no projeto visam apenas a estabelecer, rigorosamente, o padrão de qualidade exigido pelo projeto;
- 9.2.2. Materiais e equipamentos de outros fabricantes poderão ser empregados, desde que atendam às mesmas características técnicas e de acabamento das marcas e modelos especificados, e sejam previamente aprovados pelo CONTRATANTE.

9.3. DAS BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

- 9.3.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá:

- 9.3.1.1. Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pelo CONTRATANTE;
- 9.3.1.2. Fazer uso racional de água e energia elétrica, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo;
- 9.3.1.3. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água;
- 9.3.1.4. Deverá ainda atender, no que couber e quando possível, ao Decreto nº 7.746/2012 de 05/06/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, dentre outras:
- menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
 - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
 - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
 - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
 - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
 - origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

9.4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 9.4.1. o prazo deste Contrato é ajustado pelo período de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX, podendo ser prorrogado, conforme a cláusula segunda deste contrato.

9.5. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.5.1. Os serviços de que tratam o objeto deste Termo de Referência deverão ser prestados nas seguintes localidades:

Local de Execução dos Serviços	Áreas		
	Construída em m ²	Verde e estacionamento	Total
Edifício SEDE – SGAS Quadra 901, Conjunto “A”, Lote 69, 70 e 71.	13.859	26.594	40.453
CDRH – SIA Trecho 06, Lote 75	1.700	13.300	15.000

9.6. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 9.6.1. O CONTRATANTE se obriga a:
- Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato e legislação vigente;
 - Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
 - Permitir aos técnicos, encarregados da prestação dos serviços, o acesso às dependências da Instituição, possibilitando-lhes executar os serviços e as verificações técnicas necessárias;
 - Não permitir que pessoas estranhas à CONTRATADA examinem ou provoquem qualquer alteração nos serviços do presente objeto, salvo autorização prévia justificada;
 - Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;
 - Disponibilizar local para colocação de armários guarda-roupas, fornecidos pela CONTRATADA para uso dos empregados.
 - Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato;
 - Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, por meio de servidor especialmente designado, devendo este fazer anotações e registros julgados

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
000772	16		

necessários de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

- 9.6.1.10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
 - 9.6.1.10.1. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
 - 9.6.1.10.2. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 9.6.1.11. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.6.1.12. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.6.1.13. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o art. 36, § 8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008;
- 9.6.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 9.6.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 9.6.1.16. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 9.6.1.17. Determinar as correções necessárias quando o serviço for executado fora dos padrões estabelecidos no Termo, neste edital e no contrato;
- 9.6.1.18. Atestar a fatura para pagamento;
- 9.6.1.19. Pagar a importância correspondente aos serviços executados devidamente atestados pela área técnica ou pelo fiscal do contrato;
- 9.6.1.20. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 9.6.1.21. Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes, funcionários ou prepostos da Contratada às dependências da Conab, desde que devidamente identificados;
- 9.6.1.22. Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços;
- 9.6.1.23. Colocar à disposição dos empregados da CONTRATADA local para a guarda de uniforme e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços.

9.7. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.7.1. A CONTRATADA se obriga a:

- 9.7.1.1. Encaminhar à Gerência de Apoio Administrativo, em, no máximo, 10 (dez) dias após o início da execução dos serviços, os seguintes documentos:
 - a) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART sobre os serviços objeto deste Termo de Referência, registrada no CREA;
 - b) Ficha dos empregados designados para comporem a equipe residente contendo as informações estabelecidas no item 23.2 (qualificação mínima) do edital, comprovante de residência, cópia do documento de identidade, cópia do CPF, comprovante de escolaridade, currículo e entre outras informações pertinentes;
 - c) Cópia de documento que comprove o vínculo empregatício do funcionário com a empresa;
- 9.7.1.2. Empregar pessoal habilitado para a execução dos serviços, observando o quantitativo e a qualificação mínima exigida, bem como as exigências previstas na legislação pertinente;
- 9.7.1.3. Implantar, imediatamente após o início do contrato, a mão de obra nos respectivos postos, nos horários fixados na escala de serviço e iniciar as rotinas de manutenção preventiva dos aparelhos de refrigeração e demais sistemas (elétrico, hidráulico, bombas, etc);
- 9.7.1.4. Preparar rigorosamente os empregados que prestarão serviços no CONTRATANTE, orientando-os para que se comportem sempre de forma cordial e se apresentem sempre

Processo	Ano	Folha	Rubrica
000772	16		

dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços;

- 9.7.1.5. Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado por meio de crachás, fornecendo-lhes uniforme completo, com logomarca da empresa e em conformidade com as normas de segurança vigentes e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, inclusive sem ônus para os funcionários, caso previsto;
- 9.7.1.6. O uniforme de cada funcionário, a ser fornecido a cada 06 (seis) meses gratuitamente, deverá ser novo e composto por, no mínimo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE POR FUNCIONÁRIO	OBSERVAÇÃO
1	CALÇA JEANS	02	1- A Contratada deverá observar o quantitativo mínimo obrigatório fornecido a cada funcionário, assim como a periodicidade estabelecida para substituição do vestuário, sendo, no máximo a cada 6 (seis) meses. 2- Caso a quantidade de itens que componham o kit de uniforme seja diferente ao estabelecido em convenção ou acordo coletivo de trabalho, prevalecerá o kit com maior número de itens.
2	CAMISETA POLO MANGA CURTA	02	
3	BOTA DE SEGURANÇA	01 PAR	
4	MEIAS	02 PARES	

9.7.1.6.1. Fornecer os uniformes no mínimo a cada 06 (seis) meses ou no prazo estipulado por Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho vigente, contados a partir do início dos serviços.

- 9.7.1.7. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE.
- 9.7.1.8. No caso de falta ao trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar empregado substituto, com qualificação equivalente, no prazo máximo de 02 (duas) horas após tomar conhecimento da ausência do funcionário, seja por meio de comunicação do CONTRATANTE ou pelo encarregado de turma, devidamente uniformizado e portando crachá de identificação.
- 9.7.1.8.1. Caberá ao encarregado de turma residente informar a CONTRATADA o quanto antes, de forma que a mesma providencie as reposições. A CONTRATADA deverá orientar os demais funcionários quanto aos procedimentos em caso de falta do encarregado, de forma que o posto seja coberto dentro do prazo estabelecido no item anterior;
- 9.7.1.9. Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se por todas as despesas, encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais de seus empregados.
- 9.7.1.9.1. O não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social e do FGTS dos empregados, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação no prazo fixado, será considerado como falta grave, caracterizada como falha na execução do Contrato, podendo dar ensejo à rescisão da avença, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- 9.7.1.10. Repassar imediatamente os casos não solucionados pela equipe residente ao pessoal de suporte da CONTRATADA, informando de imediato o CONTRATANTE acerca da situação, de forma que a equipe de suporte solucione, o quanto antes, os problemas;
- 9.7.1.11. Executar todos os serviços rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste instrumento, assim como nos manuais de serviços dos equipamentos que compõem o objeto deste Termo de Referência;
- 9.7.1.12. Submeter ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, e sempre que houver substituição de pessoal, currículo do profissional substituto para fins de análise e aprovação;
- 9.7.1.13. Manter o seu pessoal devidamente equipado, disponibilizando, conforme estabelece este Termo de Referência, todos os instrumentos e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços, os quais deverão ficar sob a responsabilidade de seus funcionários e devendo ser substituídas sempre que necessário;
- 9.7.1.13.1. Paralisar imediatamente os serviços caso o CONTRATANTE, por meio de sua fiscalização, verifique que os empregados não estejam devidamente equipados ou munidos de EPI's, ficando o ônus pela paralisação por conta da CONTRATADA, além da sujeição desta às penalidades cabíveis;

- 9.7.1.14. Responsabilizar-se pelo depósito e guarda dos materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos alocados para execução dos serviços, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou quaisquer outros fatos que possam ocorrer;
- 9.7.1.15. Disponibilizar outros equipamentos e/ou ferramentas, além dos já elencados neste Termo de Referência, caso haja necessidade ou quando houver impossibilidade de se executar serviços mais complexos com os equipamentos e ferramentas dos kits básicos dos funcionários;
- 9.7.1.16. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nas dependências do CONTRATANTE;
- 9.7.1.17. Consertar os aparelhos e/ou equipamentos em sua oficina, quando tecnicamente necessário, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, responsabilizando-se pelos equipamentos e/ou acessórios que porventura necessitem ser retirados, bem como pelo transporte e seus custos e instalando, quando for o caso, outro equipamento, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, até que o conserto seja concluído;
- 9.7.1.18. Prestar todos os esclarecimentos solicitados, emitir relatório detalhado assinado por responsável técnico, atender prontamente a todas as reclamações, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;
- 9.7.1.19. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, inclusive o ônus pelo desperdício de material empregado nas manutenções preventivas e corretivas, não sendo, estes, e nos casos que se apliquem, ressarcidos pelo CONTRATANTE;
- 9.7.1.20. Fornecer mão de obra qualificada, evitando-se atrasos na execução e serviços incompatíveis com o solicitado;
- 9.7.1.21. Manter o CONTRATANTE permanentemente informada e atualizada sobre números telefônicos e e-mails para contato e chamados de emergência;
- 9.7.1.22. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal, fornecendo mensalmente para cada um e de uma única vez, vales-transporte ou valores em pecúnia suficientes para que possam se deslocar de casa para o trabalho e do trabalho para casa.
- 9.7.1.22.1. Os valores estimados para o fornecimento de vales-transporte se basearam nos preços praticados nas linhas urbanas na região do Distrito Federal. No entanto, caso algum dos funcionários resida no entorno do DF, caberá a CONTRATADA fornecer normalmente os vales-transporte correspondentes ao da linha de ligação do domicílio desse funcionário, sem que haja, com isso, prejuízos ao que estabelecem a Convenção/Acordo Coletivo de trabalho e/ou a legislação vigente.
- 9.7.1.22.2. Em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário, caberá à CONTRATADA providenciar, por meio próprio, o transporte de seus funcionários entre a casa e o trabalho e vice-versa;
- 9.7.1.22.3. À CONTRATADA fica terminantemente proibida descontar de seus funcionários residentes, vale-transporte e vale-alimentação referentes aos dias em que houverem folgas abonadas pela CONTRATANTE, tais como feriados no âmbito da Conab, recessos ou outros eventos similares, visto que, nesses casos, os valores referentes não serão descontados da CONTRATADA. Fica proibido, ainda, e apenas nessas situações, a utilização da mão de obra dos funcionários residentes em outra frente de trabalho, uma vez que esses profissionais deverão ficar, sobre aviso, a disposição da CONTRATANTE.
- 9.7.1.23. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, informando ao CONTRATANTE a superveniência de qualquer fato ou ato que venha a modificar as condições já descritas;
- 9.7.1.24. Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração ou ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.
- 9.7.1.24.1. Caso não o faça no prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor correspondente da garantia e/ou dos pagamentos devidos, sem prejuízo de poder denunciar a CONTRATADA de pleno direito. A fiscalização ou o acompanhamento dos serviços por parte do CONTRATANTE não excluem ou reduzem a responsabilidade da CONTRATADA;
- 9.7.1.25. Atender aos chamados de emergência conforme especificado neste Termo de Referência;
- 9.7.1.26. Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) adequados, instruindo-os quanto às necessidades de cumprir as normas assim como os regulamentos da Instituição;

- 9.7.1.27. Fornecer e disponibilizar nas dependências do CONTRATANTE livro para registro de ocorrências, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, tais como indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, falhas, ocorrências extraordinárias, fatos e assuntos que requeiram providências das partes etc, entre outras informações referentes à execução do contrato, independentemente da origem;
- 9.7.1.28. Apresentar ao CONTRATANTE, relatório técnico mensal dos serviços executados, classificando-os de acordo com a área de execução, se rede elétrica, hidráulica, marcenaria, refrigeração ou outros, separando-os e ordenando-os por data e seus respectivos subtotais e totais, devendo este relatório ser apresentado anteriormente ou, no máximo, junto com a nota fiscal do mês, sendo sua apresentação obrigatória;
- 9.7.1.29. Informar nos relatórios mensais, quando do remanejamento ou instalação de novos pontos de rede, elétrico, ar-condicionado ou hidráulico, toda e qualquer alteração na localização e identificação dos mesmos à área fiscalizadora do CONTRATANTE, entre outras informações importantes referentes aos serviços prestados;
- 9.7.1.30. A CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, mediante autorização do CONTRATANTE, poderá subcontratar apenas os serviços de que tratam o Anexo V deste Termo de Referência.
- 9.7.1.30.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 9.7.1.31. Será vedada à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, CAUCIONAR ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira;
- 9.7.1.32. Zelar pela área que lhe for entregue para uso, bem como pelos móveis e utensílios ali existentes, reparando-os ou substituindo-os por sua conta quando danificados ou extraviados, mediante prévia comunicação ao CONTRATANTE, restituindo-os nas mesmas condições e quantidades em que lhes foram entregues para uso, ao término do contrato;
- 9.7.1.32.1. Fica vedado, terminantemente, o uso destes locais como alojamento ou moradia de pessoal ou fim diverso do permitido, mesmo que transitoriamente;
- 9.7.1.32.2. À CONTRATADA caberá disponibilizar nas dependências do CONTRATANTE, em local a ser indicado por esta última, armários guarda-roupas individuais, em aço, para a guarda de objetos pessoais de seus funcionários, com capacidade suficiente para atender a toda a equipe.
- 9.7.1.33. Implantar adequadamente o planejamento, a execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências do CONTRATANTE;
- 9.7.1.33.1. À CONTRATADA caberá orientar seu encarregado para que o mesmo lidere a equipe residente de forma profissional e eficiente, promovendo a interação e organização dos profissionais, coordenando os trabalhos, as Ordens de Serviços, distribuição das atividades, controlar a distribuição e aplicação de materiais adequadamente, diligenciando para a perfeita execução dos serviços e para comportamento adequado dos funcionários;
- 9.7.1.34. Recolocar nos seus respectivos lugares, móveis e equipamentos retirados ou remanejados para execução de serviços, realizando, ao final, a limpeza do local, de forma a removerem entulhos, sobras e demais resíduos;
- 9.7.1.35. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados, de forma que sejam tomadas as providências necessárias para que os problemas sejam solucionados;
- 9.7.1.36. Registrar e controlar a frequência dos empregados residentes, os quais deverão registrar o ponto diariamente, na entrada, intervalo para refeição e saída, sendo permitido o acesso da fiscalização do CONTRATANTE aos respectivos dados sempre que julgado necessário.
- 9.7.1.36.1. À CONTRATADA caberá informar ao setor de fiscalização do CONTRATANTE quanto a reposição do posto sempre que houver a necessidade de algum dos funcionários residentes se ausentar do edifício dentro do seu horário de expediente.
- 9.7.1.37. Informar ao CONTRATANTE, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, e de forma expressa, sempre que houver necessidade de alterações, substituições, exclusões ou inclusões de empregados, apresentado os motivos para tanto;
- 9.7.1.38. Promover sempre que necessário, cursos de formação, capacitação, reciclagem, relações interpessoais e segurança no trabalho aos seus empregados, conforme as determinações legais

vigentes e/ou necessidade do CONTRATANTE, preferencialmente, fora do expediente normal de trabalho;

- 9.7.1.39. Não permitir a utilização dos telefones, computadores ou outros recursos disponibilizados pelo CONTRATANTE para usos em caráter particular, salvo por motivo imperioso. Será deduzido da fatura mensal correspondente, qualquer valor referente ao uso indevido dos telefones que, comprovadamente, tenha sido feito por empregado da CONTRATADA, salvo aqueles por necessidade do serviço;
- 9.7.1.40. Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive atendimento em casos de emergência;
- 9.7.1.40.1. Para todo e qualquer acidente de trabalho, a CONTRATADA deverá registrar, dentro do prazo estipulado por lei, a Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT, sob pena de sofrer as sanções estipuladas neste edital.
- 9.7.1.41. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 9.7.1.42. Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, salvo com prévia autorização formal;
- 9.7.1.43. Manter registrados os seus empregados em conformidade com o disposto na CLT, bem como se comprometer a mantê-los enquadrados nos cargos que efetivamente exerçam, praticando os salários previstos na sua proposta de preços e em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) ou Acordo Coletivo de Trabalho vigente, aplicável para cada profissional;
- 9.7.1.44. Enviar representante ao local de prestação dos serviços, mediante prévia comunicação ao CONTRATANTE, para esclarecer todas as dúvidas dos funcionários sempre que houver acordo, convenção ou dissídio coletivo da respectiva categoria profissional.
- 9.7.1.45. A CONTRATADA está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social e do FGTS sempre que solicitado pela fiscalização;
- 9.7.1.46. A CONTRATADA deverá instalar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato, escritório no Distrito Federal, caso não possua;
- 9.7.1.47. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 9.7.1.48. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7.1.49. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7.1.50. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 9.7.1.51. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.7.1.52. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.7.1.53. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 9.7.1.54. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 9.7.1.55. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.7.1.56. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.7.1.57. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias e de comunicação.
- 9.7.1.58. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
000772	16		

- 9.7.1.59. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 9.7.1.60. Assegurar à CONTRATANTE, nos termos do artigo 19, inciso XVI, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008:
- 9.7.1.60.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 9.7.1.60.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 9.7.1.61. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 9.7.1.62. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.
- 9.7.1.63. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 9.7.1.63.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- 9.7.1.63.2. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;
- 9.7.1.64. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada, eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.
- 9.7.1.65. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 9.7.1.66. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.7.1.67. Quaisquer outros detalhes e esclarecimentos necessários serão julgados e decididos de comum acordo entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE;

9.8. DA FISCALIZAÇÃO

- 9.8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei no 8.666/93, do art. 6º do Decreto no 2.271/97 e do art. 31 da IN MPOG/SLTI no 02/2008.
- 9.8.2. A CONTRATANTE designará um empregado e seu respectivo substituto para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados;
- 9.8.3. Na fiscalização, o Fiscal do Contrato deverá fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, apontando as providências necessárias e reportando ao Gestor do Contrato;
- 9.8.4. A fiscalização da Conab terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da CONTRATADA;
- 9.8.5. A fiscalização da Conab não permitirá que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas;
- 9.8.6. A CONTRATADA deverá indicar um preposto para representá-la na execução do Contrato;

- 9.8.7. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONAB;
- 9.8.8. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Fiscal designado.
- 9.8.9. A CONTRATANTE fiscalizara o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere a execução do contrato, exigindo os documentos listados no item 14 do Termo de Referência, bem como outros previstos em norma ou que se entenda necessários ao bom andamento dos serviços.
- 9.8.10. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato serão submetidas a apreciação da autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1o e 2o, da Lei no 8.666/93.
- 9.8.11. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas;
- 9.8.12. É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste Termo de Referência.
- 9.8.13. As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo Fiscal do Contrato, desde que a CONTRATADA não tenha promovido as devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no título 26 deste edital;
- 9.8.14. As ligações locais e interurbanas, a serem apontadas pelo Fiscal do Contrato, após conferência dos ramais instalados nos respectivos postos, desde que a CONTRATADA não tenha promovido os devidos ressarcimentos, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista neste edital e Termo de Referência;
- 9.8.15. Além das disposições elencadas anteriormente, a fiscalização contratual afeta a prestação dos serviços seguira o disposto no anexo IV da IN SLTI/MP no 02/2008.

9.9. DA CONTA VINCULADA PARA A QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

- 9.9.1. Com base na súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho, visando à garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, a CONTRATANTE depositará, mensalmente, em conta vinculada específica, os valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores envolvidos na execução do contrato, em consonância com o disposto no art. 19-A, c/c a prescrição constante do anexo VII, ambos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:
 - a) parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos;
 - b) parcialmente, pelo valor correspondente aos 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;
 - c) parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;
 - d) ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias; e
 - e) o saldo restante, com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.
- 9.9.2. A CONTRATANTE, fundamentada no inciso II, do art. 19-A, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008, providenciará a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores alocados à execução do contrato, observada a legislação específica.
- 9.9.3. A CONTRATANTE, fundamentada no inciso IV, do art. 19-A, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008, efetivará o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos empregados vinculados ao contrato, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 9.9.4. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. No caso de inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções administrativas, cumuladas ou isoladamente:
- I. Advertência;
 - II. Multa;
 - III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- 10.2. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente; ou
 - b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a critério do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 10.3. A CONTRATADA poderá ficar impedida de licitar e contratar com a UNIÃO e ser descredenciada no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, e art. 28, parágrafo único, do Decreto nº 5.450/2005, se:
- a) Não assinar o contrato ou ata de registro de preços;
 - b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - c) Apresentar documentação falsa;
 - d) Não mantiver a proposta;
 - e) Comportar-se de modo inidôneo;
 - f) Fazer declaração falsa;
 - g) Cometer fraude fiscal.
 - h) Falhar ou fraudar a execução do contrato;
 - i) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.3.1. Para os fins da alínea "e", reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993;
- 10.3.2. Para as condutas descritas nas alíneas de "a" a "g", serão aplicadas multas ao contratado de até 30% (trinta por cento) do valor anual do contrato;
- 10.3.3. Na ocorrência das alíneas "h" e "i", poderá ser aplicada multa nas seguintes condições:
- 10.3.3.1. 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso no início da execução dos serviços, até o máximo de 7% (sete por cento);
 - 10.3.3.2. até o máximo de 10% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
 - 10.3.3.3. de 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
- 10.4. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver paralisação da prestação dos serviços de forma injustificada por mais de 7 (sete) dias;
- 10.5. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
- 10.5.1. houver atraso injustificado, do início dos serviços, por mais de 7 (sete) dias após a emissão da ordem de serviço;
 - 10.5.2. todos os serviços executados não forem aceitos pela fiscalização por não atenderem às especificações, nos primeiros 30 (trinta) dias da prestação dos serviços.
- 10.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, garantido o direito de apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação da CONTRATADA, conforme artigo 87, §2º, da lei 8.666/1993;
- 10.7. Nas hipóteses de declaração de inidoneidade e impedimento de licitar e contratar com a UNIÃO e descredenciamento do SICAF e do cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, o prazo para apresentação de defesa prévia será de 10 (dez) dias, conforme artigo 87, §3º, da lei 8.666/1993;
- 10.8. As sanções de advertência e multa serão aplicadas pelo(a) Superintendente, já a sanção de suspensão temporária de participação em licitação pelo(a) Diretor Administrativo, Financeiro e de Fiscalização e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo não superior a dois anos será aplicada pelo Presidente da Conab;

Processo 000772	Ano 16	Folha	Rubrica
--------------------	-----------	-------	---------

- 10.9. Nas hipóteses de declaração de inidoneidade e impedimento de licitar e contratar com a UNIÃO e descredenciamento do SICAF e do cadastro de fornecedores, caberá ao Ministro do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) a aplicação de declaração de inidoneidade, bem como impedimento de licitar e contratar com a UNIÃO, conforme o art. 87, § 3º da lei 8.666/93.
- 10.10. Pelo descumprimento das obrigações contratuais a Administração aplicará multas à CONTRATADA conforme a gradação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 1

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá	1	Por empregado e por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços	1	Por empregado e por dia
3	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE	4	Por empregado e por dia
4	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal	4	Por empregado e por dia
5	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições	3	Por empregado e por dia
6	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela CONTRATANTE	1	Por ocorrência
7	Não cumprir determinação da CONTRATANTE para controle de acesso de seus funcionários	1	Por ocorrência
8	Não efetuar a reposição de funcionários faltosos	2	Por ocorrência
9	Atrasar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato	2	Por ocorrência
10	Deixar de entregar o uniforme aos funcionários a cada 6 (seis) meses	1	Por funcionário e por dia
11	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como se fosse de caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar	2	Por ocorrência
12	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado	5	Por ocorrência/serviço
13	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários	3	Por empregado e por ocorrência
14	Deixar de fornecer Equipamentos de Proteção Individual, conforme estabelecido	2	Por ocorrência
15	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	6	Por dia e por ocorrência
16	Não providenciar solução para problemas que acarretem suspensão ou indisponibilidade operacional dos sistemas prediais	4	Por ocorrência
17	Não cumprir programação periódica de manutenção preventiva determinado pela CONTRATANTE	3	Por item e por ocorrência
18	Fornecer informação falsa ou incompleta de serviço ou a respeito de substituição de material	2	Por ocorrência
19	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
20	Não apresentar notas fiscais discriminando preço e quantidade de todos os materiais utilizados mensalmente, indicando marca ou similar, quantidade total e quantidade unitária (volume, peso, etc.)	1	Por ocorrência
21	Não manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por item e por ocorrência

Processo 000772	Ano 16	Folha	Rubrica
--------------------	-----------	-------	---------

22	Não cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO	2	Por ocorrência
23	Não apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária	2	Por ocorrência e por dia
24	Entregar com atraso ou incompleta a documentação Fiscal, Trabalhista e Previdenciária exigida neste instrumento	1	Por ocorrência e por dia
25	Entregar com atrasos os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação Fiscal, Trabalhista e Previdenciária exigida neste instrumento, ou quaisquer outras solicitações requeridas pela CONTRATANTE.	1	Por ocorrência e por dia
26	Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato	5	Por ocorrência
27	Causar ou permitir situação que crie a possibilidade de dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência
28	Retirar qualquer equipamento ou ferramenta, previstos em contrato, sem autorização prévia do CONTRATANTE	1	Por item e por ocorrência
29	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência do CONTRATANTE	1	por ocorrência
30	Não substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em 48 horas da comunicação da CONTRATANTE, sem a devida justificativa em caso de impedimentos.	2	Por dia
31	Deixar de fornecer, quando necessário, material suficiente para execução dos serviços	3	por ocorrência
32	Não fornecer peças e materiais para execução dos serviços em conformidade com as especificações do objeto	3	Por ocorrência
33	Deixar de fornecer e manter as ferramentas e equipamentos relacionados para execução dos serviços	1	Por ocorrência
34	Atrasar a entrega de relatório definido no item 7.1 "a"	1	Por hora útil
35	Atrasar a emissão de orçamento definido no item 7.1 "b"	1	Por hora útil
36	Atrasar o fornecimento de material definido no item 7.4, sem justificativa	1	Por hora útil
37	Atrasar o início da execução de serviço por demanda não emergencial	1	Por hora útil
38	Atrasar o início da execução de serviço por demanda emergencial	1	Por hora útil
39	Atrasar o prazo de término da execução de serviço por demanda não emergencial acordado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA	1	Por hora útil
40	Atrasar o prazo de término da execução de serviço por demanda emergencial acordado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA	1	Por hora útil

TABELA 2

GRAU	% DO VALOR MENSAL DO CONTRATO
1	Até 1%
2	Até 2%
3	Até 4%
4	Até 6%
5	Até 8%
6	Até 10%

10.10.1. Também será considerada a inexecução parcial se a empresa enquadrar em pelo menos 1 (uma) das situações abaixo:

TABELA 3

Situação	Grau da infração	Quantidade de Infrações
1	1	7 ou mais
2	2	6 ou mais
3	3	5 ou mais
4	4	4 ou mais
5	5	3 ou mais
6	6	2 ou mais

10.11. A reincidência em falta punida com advertência ensejará a aplicação de multa de grau 1.

10.12. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade, estabelecida no Caput desta Cláusula;

10.13. O valor da multa será descontado da garantia contratual.

10.14. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE;

10.15. Se os valores da garantia e dos pagamentos forem insuficientes, será gerada guia de recolhimento à União – GRU, ficando a CONTRATADA obrigada a recolher a importância correspondente à diferença entre o valor total da multa e o valor descontado da garantia e dos pagamentos, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

10.16. Esgotados os meios administrativos para cobrança, o valor devido pela CONTRATADA será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

10.17. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O contrato poderá ser rescindido antes do término de sua vigência, nas seguintes situações, além de outras previstas nas legislações que regem as contratações públicas:

11.5.1. Por interesse da Administração, ocasião em que a CONTRATADA deverá ser notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.5.2. Ausência de manutenção, pela CONTRATADA, das condições de habilitação exigidas para o certame;

11.5.3. Interrupção da condição de autorizatória junto ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, pela CONTRATADA, o que dará ensejo à convocação de empresa remanescente do certame.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

12.1. O CONTRATADO, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do Termo de Contrato, prestará garantia

no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- 12.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- 12.1.2. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor da Companhia Nacional de Abastecimento;
- 12.1.3. Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”; ou
- 12.1.4. Fiança bancária;
- 12.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 12.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia, e a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 12.3.1. A retenção efetuada com base no item 12.3 desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA;
 - 12.3.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 12.3 por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
 - 12.3.3. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.
- 12.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
- 12.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 12.5.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - 12.5.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 12.5.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 12.5.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 12.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MPOG 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.
- 12.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 12.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 12.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 12.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 12.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 12.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 12.13. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 12.14. Será considerada extinta a garantia:
 - 12.14.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
000772	16		

- 12.14.2. no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.
- 12.15. A devolução da garantia ficará condicionada à comprovação pela CONTRATADA, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado;
- 12.15.1. Caso a CONTRATADA não efetive o cumprimento dessa obrigação até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual ou da rescisão, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008.
- 12.15.1.1. Para a comprovação do cumprimento da obrigação do subitem 18.15.1, a Contratada deverá apresentar:
- relatório circunstanciado da situação trabalhista de todos os empregados vinculados ao contrato, devidamente assinada pelo representante legal;
 - termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados terceirizados, devidamente homologados (quando exigível pela legislação trabalhista), acompanhados das cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais para conferência no local de recebimento;
 - cópias das rescisões, da Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e, quando cabível, recolhimento da multa rescisória respectiva, nos casos de demissões de empregados em que a rescisão dos contratos de trabalho ainda não tenha sido homologada.
- 12.16. O CONTRATANTE não executará a garantia apenas na ocorrência de uma ou mais hipóteses seguintes:
- caso fortuito ou força maior;
 - descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
 - atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração;
 - alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
- 13.1. A CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, mediante autorização do CONTRATANTE, poderá subcontratar apenas os serviços de que tratam o Anexo V e VI (serviços por demanda) do Termo de Referência.
- 13.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 13.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 13.1.3. A subcontratação dos serviços não isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades.
- 13.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS**
- 14.1. Este Contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do Art. 65, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL E DA VINCULAÇÃO**

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
000772	16		

15.1. O presente contrato decorre de processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob o n.º /2017, com fundamento na Lei n.º 10.520/02, no Decreto n.º 5.450/05, na Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

15.2. Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual os termos do **Edital de Pregão Eletrônico CONTRATANTE n.º /2017 e seus Anexos** e a **proposta comercial** apresentada pela licitante adjudicatária e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1. Aplica-se à execução deste Contrato, inclusive aos casos omissos, as normas das Lei 8.666/93 e 10.520/2002, do Decreto 7.892/2014, suas alterações e demais legislações pertinentes.

16.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto 5.450/05 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ANTINEPOTISMO

17.1. É vedado que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, para prevenir e evitar a ocorrência de Nepotismo no trabalho, conforme artigo 7º do decreto nº 7.203, de 2010.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

18.1. A **CONTRATADA** se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, proporcionalmente às obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS RECURSOS

19.1. Os recursos nos casos de rescisão por inexecução do contrato e de aplicação das sanções previstas nos subitens I, II e III do item 10.1 da Cláusula das Sanções Administrativas deste instrumento, conforme art. 109, alíneas d, e, f da Lei n. 8.666/93, deverão ser apresentados por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da decisão no Diário Oficial da União ou do recebimento de comunicado da aplicação da penalidade, conforme o caso.

19.1.1. O prazo para recurso e/ou pedido de reconsideração das sanções previstas no subitem IV do item 10.1 e no item 10.3 da Cláusula das Sanções Administrativas é de 10 (dez) dias úteis, conforme previsão especial do inc. III do art. 109 da Lei n. 8.666/93.

19.2. A publicação da decisão no Diário Oficial da União será feita nos casos das sanções previstas nos subitens III e IV do item 10.1 e no item 10.3 da Cláusula das Sanções Administrativas.

19.3. O CONTRATANTE informará o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso.

19.4. Nas hipóteses previstas nos subitens I e II do item 10.1 da Cláusula das Sanções Administrativas, a autoridade competente para sua apreciação é o Diretor Administrativo, Financeiro e de Fiscalização, quanto ao subitem III do item 10.1 a autoridade competente para apreciação é o Presidente da Companhia e na hipótese prevista no item 10.3, o (a) Ministro(a) da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

19.5. O recurso e o pedido de reconsideração interpostos perante o Diretor Administrativo, Financeiro e de Fiscalização e o Presidente da Companhia deverão ser entregues, mediante recibo, no protocolo do CONTRATANTE, localizado no edifício-sede da Companhia Nacional de Abastecimento, situado na SGAS 901 BL A LT 69, Asa Sul, Brasília/DF, CEP. 70.390-010, nos dias úteis, das 8h às 18h.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

20.1. Caberá à CONTRATANTE, no prazo de até 20 dias, contado da data da assinatura do presente Contrato, providenciar a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, visando a sua eficácia.

20.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

20.3. E, por estarem de acordo, firmam o presente **Contrato em 3 (três) vias** de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo, para que surta os seus efeitos legais, obrigando-se por si e por seus sucessores.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
000772	16		

Brasília-DF, _____ de _____ de 2017.

ASSINAM PELA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB:

XXXXX XXXXX XXXX
Presidente

XXXXXXXX XXXXX XXXXX
Diretor da Diretoria de Administrativa, Financeira e de
Fiscalização

ASSINA PELA CONTRATADA – XXXX XXXX XXXX:

ANEXO III DO EDITAL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 21 /2017
PROCESSO N.º 21200.000772/2016-30

Razão Social: _____
CNPJ nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____
Retiramos, por meio de acesso à página www.conab.gov.br ou www.comprasnet.gov.br , nesta data, cópia do Edital do Pregão Eletrônico N.º 21 /2017.
Local: _____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Companhia e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a este Pregoeiro, por meio do **fax (061) 3225-8744** ou *e-mail*: cpl@conab.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais. -

Brasília/DF.